SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3094

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 21/2021
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto a Aquisição de um Carro Zero KM, conforme solicitação da Secretária de Educação e Cultura . Recebimento das propostas no período de **28/06/2021 até 07/07/2021 às 08:00h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **07 de julho de 2021 às 08:30 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 24 de junho de 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal de Alecrim

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0EFE9BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 051/2021, referente ao Processo Administrativo nº 085/2021, datado do dia 28 de junho de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **HPR INFORMÁTICA E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.993.250/0001-13, para aquisição de uma impressora multifuncional eco tank colorida, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o valor R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Alegria, RS, 28 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1A99FAB6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº141/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº141/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma impressora multifuncional eco tank colorida, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alegria-RS. Dispensa 051/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato a importância total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).**CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 94.993.250/0001 – 13. Data: 28.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4A616DEB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 082/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresas Contratadas: **CELSO JOACIR BEYER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.293.942/0001-17, e

ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98, para aquisição de peças, para o concerto do veículo PAS/ÔNIBUS/ IVECO/CITYCLASS 70C17/ANO FAB2014 MODELO 2014/PLACA IWM1783, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o Processo de Dispensa. Pelo fornecimento das peças o Município pagará para a empresa contratada **CELSO JOACIR BEYER-ME,** o valor de R$ 1.384,08 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), e para a empresa **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI,** o valor de R$ 1.173,00 (um mil cento e setenta e três reais).

Alegria - RS, 28 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:05149856

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 137/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 137/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de peças, para o concerto do veículo PAS/ÔNIBUS/ IVECO/CITYCLASS 70C17/ANO FAB2014 MODELO 2014/PLACA IWM1783, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 048/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. A Contratante pagará pela prestação de serviços o valor de R$: O Contratante pagará a Contratada pela aquisição das peças á importância de R$ 1.173,00 (um mil cento e setenta e três reais). **CONTRATADA: ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98 .Data:28.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:CEC5B77B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 138/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 138/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de peças, para o concerto do veículo PAS/ÔNIBUS/ IVECO/CITYCLASS 70C17/ANO FAB2014 MODELO 2014/PLACA IWM1783, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 048/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. A Contratante pagará pela prestação de serviços o valor de R$: O Contratante pagará a Contratada pela aquisição das peças á importância de R$ 1.384,08 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).**CONTRATADA: CELSO JOACIR BEYER-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08 293.942/0001-17.Data:28.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:764DD448

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 139/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 139/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra especializada, para a realização do concerto e manutenção do veículo PAS/ÔNIBUS/ IVECO/CITYCLASS 70C17/ANO FAB2014 MODELO 2014/PLACA IWM1783, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 049/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. A Contratante pagará pela prestação de serviços o valor de R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais). **CONTRATADA: ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98 .Data:28.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:53BFD27A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. A Prefeita Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 083/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresa Contratada: **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98, para prestação de serviços de mão de obra especializada, para a realização do concerto e manutenção do veículo PAS/ÔNIBUS/ IVECO/CITYCLASS 70C17/ANO FAB2014 MODELO 2014/PLACA IWM1783, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o Processo de Dispensa. Pela prestação dos serviços o Município pagará para a empresa Contratada o valor de R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).

Alegria - RS, 28 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:B76D24DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
MUNICÍPIO DE ALEGRIA, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATÍFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 050/2021, referente ao Processo Administrativo nº 084/2021, datado do dia 28 de junho de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da Empresa **CLARICE SCHIAVI PUBLICIDADE ME**, pessoa Jurídica, inscrito sob CNPJ n° 39.647.511/0001-35, para aquisição de uma placa de identificação para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõe o processo da dispensa. O Contratante pagara a Contratada o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Alegria, RS, 28 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:778C18AC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 140/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 140/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a aquisição de uma placa de identificação para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegria-RS. Dispensa 050/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento da placa o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**CONTRATADA: CLARICE SCHIAVI PUBLICIDADE ME,** inscrita no CNPJ sob nº 39.647.511/0001-35.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F7475834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 294-A/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO LIESCH DA ROSA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado (a) no gabinete do Vereador (a) Júlio Gamaliel Inchauste Pires a contar da data de 14 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B42E1A91

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 295-A/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALANA DE SOUZA KOPPLIN** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado (a) no gabinete do Vereador (a) Júlio Gamaliel Inchauste Pires a contar da data de 15 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8C662BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 297/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ANA LUISA DA SILVA BERDETTE** das funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:955E4F82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 298/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CRISTIANE SILVEIRA FONSECA** das funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B63CA5D3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 299/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DANIELA CARDOZO SLAYFER** das funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:CDAB16FC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 300/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DENIR ANGELO BOTTEGA FILHO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo da Mesa Diretora a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2600A35B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 301/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JAISON DE SOUZA SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B4D707D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 302/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JAMILE DE OLIVEIRA MARIANO** das funções inerentes ao cargo de Assessora Especial a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A0E68FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 303/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LUCIERE VOULAR DA SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessora Especial a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A6A06192

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 304/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **NATHALIA GERLACK PEREIRA FORNI** das funções inerentes ao cargo de Assessora de Vereador a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:98888CCA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 305/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ROGERIO DE SOUZA LEITE** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:821E6719

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 306/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DIONATAN MONTICELLI DE AGUIAR** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário a contar da data de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:45680146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1497/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor abaixo, como fiscal de contrato nº 065/2021 referente ao objeto: Reforma e adaptação do 3º pavimento do prédio da Prefeitura municipal de Alvorada

Maurício Henrique Castro de Oliveira – Matrícula nº 2000101151

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:73F643C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1466/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 814/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2020.

Ana Cristina da Rosa Pires, matrícula nº 2010104657 – Professora
Luiz Ildomar Nunes Silveira, matrícula nº 2018109284 – Assessor Jurídico
Oliana Schaidhauer Silveira, matrícula nº 2013107145 - Professora

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8E63B4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1461/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19531/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico
nº 017/2021, referente ao objeto: remoção de pacientes.

Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
Fiscal Suplente: Nara Susete Forte Sutil– Matrícula nº 2015107849

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 18 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8E088040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1462/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19526/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 10/2021, referente ao objeto: Carimbos

Fiscal Titular: Caroline Martini Silveira– Matrícula nº 2018109324
Fiscal Suplente: Dionathan Amaral de Lima – Matrícula nº 2017108685

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BA63B73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1464/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19939/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 018/2021, referente ao objeto: Diversos de materiais para auxílio e prevenção contra a COVID-19

Fiscal Titular: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464
Fiscal Suplente: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 201307173

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:11A0327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1464/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19939/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 018/2021, referente ao objeto: Diversos de materiais para auxílio e prevenção contra a COVID-19

Fiscal Titular: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464
Fiscal Suplente: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 201307173

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:516C99FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1465/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19944/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 006/2021, referente ao objeto: Seringas e caixas coletoras.

Fiscal Titular: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464
Fiscal Suplente:Evelise Machado – Matrícula nº 2000101368

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F89EACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Ata de Registro de Preços nº 045/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
41	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO - Norfloxacino 400mg comprimido	Cpr	Medquímica	50.000	R$ 0,4679

Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Alvorada, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C5BDDC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Ata de Registro de Preços nº 057/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
47	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO - **Cota Referente ao item 4.** Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido.	Un	Amytril/Cristália	500.000	R$ 0,1390
50	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO - **Cota Referente ao item 14**. Biperideno 2mg comprimido.	Cpr	Cinetol 2mg/Cristália	150.000	R$ 0,2200
56	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO - **Cota Referente ao item 35**. Haloperidol 5mg comprimido	Cpr	Halo/Cristália	150.000	R$ 0,2600

Contratado: Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 21.783.698/0001-39.

Alvorada, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4A3958CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Ata de Registro de Preços nº 056/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML - Ácido valpróico 50mg/ml xarope frasco 100ml.	Fra	Genérico/Prati Donaduzzi	10.000	R$ 4,78

Contratado: Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 35.959.514/0001-53.

Alvorada, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:952CDB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 - EDITAL Nº040/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA-HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO-PROFESSOR INGLES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará homologação parcial do resultado, como segue:

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 Homologação parcial do resultado cadastro reserva professor de inglês, conforme edital.

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 28 de Junho de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:F29B6629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

RETIFICAÇÃO DE TERMOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021

Comunicamos que o Município de Arroio dos Ratos torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2021** referente à aquisição de Asfalto e Macadame, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê: *A entrega do objeto deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Antônio Rodrigues de Oliveira, nº 02 – centro*; leia-se **será feita a retirada, por conta da Secretaria Municipal de Obras, no endereço da licitante vencedora.**

Outrossim, onde se lê: *11.2.3. Habilitação Técnica I – Atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos insumos em cada um dos itens que o licitante deseje participar;* **Leia-se:** "11.2.3. Habilitação Técnica I – Atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos insumos em cada um dos itens que o licitante deseje participar; **II – Licença de Operação Ambiental, conforme Resolução CONSEMA (2018) e atualizações posteriores**.".

Ademais, onde se lê *Recebimento das propostas, Abertura das propostas e Início da Sessão de Disputa de preço, no dia 28/06/2021*; **leia-se, a partir deste termo, Recebimento das Propostas, Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços na data de 09/07/2021**.

Arroio dos Ratos, 28 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:D52A71B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **12/07/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 28 de junho de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:41D6E0DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH.

PORTARIA Nº 428/2021.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para a servidora MARILEI INES HELBICH, matrícula 116/3,

cargo de Agente Administrativo Auxiliar, no dia 25/06/2021, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BF424A37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR MARCIO ANDRÉ BARBIERI.

PORTARIA Nº 429/2021.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR MARCIO ANDRÉ BARBIERI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor MARCIO ANDRÉ BARBIERI, matrícula 4618-3/2, cargo de Operador de Máquinas, no dia 25/06/2021, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:88C9F604

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR FERNANDO KARSBURG.

PORTARIA Nº 430/2021.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR FERNANDO KARSBURG.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para o servidor FERNANDO KARSBURG, matrícula 4655-8/1, cargo de Operário, no dia 25/06/2021, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:162459A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI.

PORTARIA Nº 431/2021.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com base no fundamento legal da Emenda Constitucional Nº 41/2003, Art. 2º e Lei Municipal 1479 de 12 de agosto de 2014, que institui o Abono Permanência aos servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, CONCEDE Abono Permanência, a servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, Matrícula Nº 560-6/2, cargo de Agente Administrativa, a contar de 23/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:72AAF3AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO INTERINAMENTE

PORTARIA Nº 432/2021.

NOMEIA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO INTERINAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora MARCIELE BUCH MEGIER, matrícula 4857-7/1, no cargo de Diretora do Departamento de Tributação e Arrecadação do dia 02/06/2021 ao dia 07/06/2021 devido a titular, Rosemara Nonnenmacher, estar compensando férias convocadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7E4D5A57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA LEILA LIANE FLESCH.

PORTARIA N.º 433/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA LEILA LIANE FLESCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** a servidora LEILA LIANE FLESCH, matrícula 4787-2/2 cargo de Professora, 12% de gratificação por regência de classe multisseriada, em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº 208/2021. A partir do dia 17 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2003FA99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA DAIANI GILVANI MATTER.

PORTARIA N.º 434/2021.

CONVOCA A PROFESSORA DAIANI GILVANI MATTER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Reduz a Convocação**,** da servidora DAIANI GIVANI MATER, matrícula 4942-5/1, cargo de Professora, em 1 (uma) hora, totalizando 23 (vinte e três) Horas a partir do dia 07/06/2021, conforme memorando da SMEC nº 208/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:74D3AE84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO NO CARGO DE COORDENADOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FG 4.

PORTARIA Nº 435/2021.

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO NO CARGO DE COORDENADOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FG 4.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA INTERINAMENTE** a Servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, matrícula 4694-9/2, cargo de CONTADORA, no cargo de Coordenador de Finanças, Orçamento, Tributação e Arrecadação – FG 4, do dia 07/06/2021 a 14/06/2021, devido a férias do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7E44D3A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR RAFAEL PINHEIRO FERREIRA.

PORTARIA Nº436/2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR RAFAEL PINHEIRO FERREIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1730/14 de 09 de abril de 2014, **FIXA ATRIBUIÇÕES** do cargo e **CONCEDE** Gratificação de 20% por Atividade Especial para Motoristas que exerçam suas funções no transporte Escolar do Município de Augusto Pestana ao Servidor RAFAEL PINHEIRO

FERREIRA, Matrícula 4880-1/1, cargo de Motorista, do dia 20/05/2021 ao dia 28/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FEF4B51D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA JAQUELINE WADAS.

PORTARIA N.º 437/2021.

CONVOCA A PROFESSORA JAQUELINE WADAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora JAQUELINE WADAS, matrícula 4967-0/1, cargo de Professor, em 1(uma) hora, totalizando 23 (vinte e três) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 223/2021. A partir do dia 15/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:38386E94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DA PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

PORTARIA Nº 438/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DA PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau máximo de 30%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de Servente, do dia 25/05/2021 ao dia 21/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3DACA27B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE TESOUREIRA INTERINAMENTE.

PORTARIA Nº 439/2021.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE TESOUREIRA INTERINAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Tesoureira nos dias 28, 29 e 30 de Abril; 1°, 2, 6, 10, 13, 14, 15 e 16 de Maio; 1°, 4, 5, 6 e 15 de Junho de 2021 em função do titular estar em licença saúde, revezamento Covid-19 e férias convocadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D23F303F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA.

PORTARIA N.º 440/2021.

CONVOCA A PROFESSORA MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora MÔNICA CARINA SEIFERT LIMA, matrícula 4612-4/1, cargo de Professora, em 1 (uma) hora, totalizando 23 (vinte e três) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 215/2021. A partir do dia 24/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B59F9067

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O SERVIDOR AURELIO RAUL MULLER.

PORTARIA Nº441/2021.

CONVOCA O SERVIDOR AURELIO RAUL MULLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o servidor AURELIO RAUL MULLER, matrícula 4926-3/1, cargo de Operário, que se encontra em férias, do dia 28/06/2021 ao dia 30/06/2021, referente ao período de 11/05/2020 a 10/05/2021, em conformidade com o que estabelece o artigo 102, parágrafo único da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8DF2416C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA MÔNICA BAZZAN DESSUY.

PORTARIA N° 442/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA MÔNICA BAZZAN DESSUY.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D" para a servidora MÔNICA BAZZAN DESSUY, matrícula 4651-5, cargo Bióloga, a contar de 01/09/2020, referente ao período 17/08/2018 a 16/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:93480817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4287/20251

DECRETO EXECUTIVO N° 4287/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.08.00 – 115 – Outros Benefícios Assistências do servidor.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos : 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 4.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE JUNHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8F4487C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 14-ABERTURA E JULGAMENTO TP 04/2021

ATA Nº 14

As 09:00 horas do dia 28/06/2021 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 368/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar os documentos de habilitação das empresas interessadas na participação da Tomada de Preço 04/2021, processo administrativo nº 653/2021, cujo Objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS). Mostrou interesse na participação a seguinte empresa: BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 08.316.096/0001-03, tendo como seu Representante legal o Srª JAMILE BEUS PAIM, CPF 018.477.610-46. Aberta a sessão, iniciou-se com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante. Após análise dos documentos a empresa BRIPAV-

BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME foi declarada HABILITADA. Não houve intenção de recurso quanto ao julgamento da habilitação. Em seguida, deu-se início a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa; Após análise da proposta financeira e das condições estabelecidas no edital a empresa BRIPAV-BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME foi declarada vencedora no certame pelo valor global de R$ 115.776,40 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Não houve intenção de recursos quanto ao julgamento da proposta financeira. Encaminha-se os autos deste processo para análise e parecer da assessoria jurídica para posterior adjudicação e homologação. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

ADRIANE F. DE BONI
Presidente

MIGUEL RIETHMULLER
Vice- Presidente

GUILHERME FLORES SCHUTZ
Membro

ANGELA G CORÓ ZUCOLLOTTO
Engenheira Civil

BRIPAV - Britagem e Pavimentação LTDA-ME
CNPJ 08.316.096/0001-03
JAMILE BEUS PAIM
CPF 018.477.610-46
(Representante Legal)

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:58DC3E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA

ATA Nº 15/2021
PROCESSO Nº 508/2021
Às 14:30 horas, do dia 28/06/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2021, para realizar a abertura das propostas das empresas participantes do processo de Tomada de Preço 01/2021. Com a abertura destas, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana realizar a análise dos documentos técnicos das propostas das empresas participantes do presente certame. Após a análise do Setor de Engenharia, a Comissão irá se reunir novamente para a declaração do vencedor e a abertura de prazo recursal em relação às propostas. Sem mais, é o parecer da Comissão de Licitações.

ADRIANE FATIMA DE BONI
Presidente

MIGUEL RIETHMULLER
Vice-Presidente

Guilherme Flores Schütz
1º Membro

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:55BDDB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Torna sem efeito a Portaria n° 300/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria n° 300, de 23 de junho de 2021, a qual contratou o Sr. Deividi Douglas Nunes de Bitencourt, para o cargo temporário de Vigilante Sanitário, visto que o mesmo optou em não assumir a vaga pela qual foi contratado.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 25 de junho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:651E6540

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 28 de junho de 2021 a 27 de julho de 2021, (30 dias), a servidora Sara Machado Correa**,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01 classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EF167CB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Convoca a população em geral para participar da Audiência Pública de Apresentação e Discussão do Plano Plurianual do Município de Barracão – quadriênio 2022 a 2025.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão**,** faz saber que no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a população Barraconense para participar da Audiência Pública de Apresentação e Discussão do Plano Plurianual do Município de Barracão – quadriênio 2022 a 2025, a ser realizada no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Avenida Brasília, 1091
Data: 12 de julho de 2021
Horário: 15h00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4CCA81DB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA
CNPJ: nº 06.194.394/0001-42,
OBJETO: Aquisição de computadores e monitores para secretaria da assistência social, secretaria da saúde, secretaria da fazenda e gabinete do prefeito, conforme termo de homologação e mapa de apuração de resultado da licitação pregão eletrônico 004/2021 anexo ao processo.
VALOR DO CONTRATO: R$.21.070,00(vinte e um mil e setenta reais),
HOMOLOGAÇÃO: 24.06.2021
Assinatura: 28.06.2021
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/2021
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:DD42F40E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKER EQUIPAMENTOS
CNPJ: nº12.654.502/0001-15
OBJETO: Aquisição de computadores e monitores para secretaria da assistência social, secretaria da saúde, secretaria da fazenda e gabinete do prefeito, conforme termo de homologação e mapa de apuração de resultado da licitação pregão eletrônico 004/2021 anexo ao processo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.569,97(quinze mil quinhentos e sessenta e nove
HOMOLOGAÇÃO: 28.06.2021
Assinatura: 28.06.2021
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: Pregão eletrônico 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/2021
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:9376867C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **OTIMIZA EVENTOS CULTURAIS**
CNPJ: nº 24.440.108/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO RS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.156,00(vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais)
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
Assinatura:28/06/2021
PRAZO: 04 MESES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 058/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:2C0F9982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 019/2021, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e manutenção de site institucional para o Município de Boa Vista do Sul. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 12 de julho de 2021, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 28 de junho de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:14648EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0532939 – DV°: 8 - FINISA

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Contrato Nº 0532939 – DV°: 8

Tomador: Município de Bom Princípio / RS, inscrito no CNPJ sob o nº: 90.873.787/0001-99

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal inscrito no CNPJ sob o nº: 00.360.305/0001-04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Destinação dos recursos: Destinados à Aplicação em Despesa de Capital – como obras de infraestrutura urbana e rural, com ênfase em pavimentação de vias, municipais e revitalização de espaços públicos, no Município de Bom Princípio / RS.

Objeto do instrumento: Alteração do Anexo I - detalhamento projetos/ações e Anexo II - cronograma de desembolso do contrato de financiamento 0532.939-08/2020

A íntegra do instrumento está disponível em www.bomprincipio.rs.gov.br

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:DF6CB95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 69, DE 28/06/2021

RETIFICA PORTARIA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICA o ato: Portaria nº 75/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de **16/11/2020**, à servidora **ADRIANE CRISTINA PAZ**, matrícula 9825, cargo de Professor de Educação Infantil, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integraisa ser custeada por INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:FB8467EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 70, DE 28/06/2021

RETIFICA PORTARIA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICA o ato: Portaria nº 75/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de **16/11/2020**, à servidora **ADRIANE CRISTINA PAZ**, matrícula 9825, cargo de Professor de Educação Infantil, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integraisa ser custeada por INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:8807B151

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 110/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 29 de junho de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 53.683,** de 25.06.2021, que nomeia **DIEGO FRANCO VIANA** para o cargo de Motorista – 19ª classificação;
· **Portaria nº 53.684,** de 25.06.2021, que nomeia **BRUNO FLAMIA BONFANTI** para o cargo de Médico Geral-Comunitário/Médico de Família-Comunidade – 21ª classificação;
· **Portaria nº 53.685,** de 25.06.2021, que nomeia **ALBERTO DA SILVA FRUCK** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências – 2ª classificação.

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FE1FBA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.683, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DIEGO FRANCO VIANA**, portador do CPF nº 012.174.800-64, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 19ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 29 de junho de 2021, conforme os termos da Lei

Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FC96A732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.684, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BRUNO FLAMIA BONFANTI**, portador do CPF nº 015.710.770-14, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 21ª classificação,

R E S O L V E:
Nomeá-lo para o cargo de **MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 29 de junho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BD1535AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.685, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALBERTO DA SILVA FRUCK**, portador do CPF nº 029.233.420-62, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 2ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de junho de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F81A67B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 111/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 29 de junho de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 05/2020, de 28.12.2020.

· **CAROLINA LORENZI** para o cargo de Médico Psiquiatra – 5º classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:85666E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 112/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 29 de junho de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

NOME	CARGO	CLASSIF.
JOÃO ARTUR AMARAL GUARIENTI	Médico Geral Comunitário – 40h	5
EVELINE POPPE	Médico Geral Comunitário – 40h	6
ALEXANDRE RAUBER	Médico Geral Comunitário – 40h	7
GUSTAVO MOREIRA FERLE	Médico Clínico Geral - 20h	3

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A5590650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL SUSPENSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021** – Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto de ampliação da EMEF Edmundo Strassburger. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

Campo Bom, 28 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:24CF9151

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 53.679, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor LUCAS NUNES**,** matrícula nº 12760, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A64D6FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 53.680, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **MARTA HELENA DA SILVA,** matrícula nº 11864, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B61DAE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.681, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Expediente Administrativo protocolizado sob o nº 20775/2021,

R E S O L V E:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0041D371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.678, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

SUSPENDE O servidor EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 266/2021, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

I - **SUSPENDER** o servidor **EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 12606, titular do cargo de Técnico em Informática, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de julho de 2021, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BD4E17D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 - AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PARA O CAMINHÃO FORD CARGO COM INSTALAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 024/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de motor para o caminhão Ford Cargo instalado, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 29/06/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 12/07/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 29 de junho de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:DAFCC340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2021 TÉCNICO EM ENFERMAGEM EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2020 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 08/2021
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2020 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o ***cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM*****:** inscrições serão somente presenciais, na Recepção da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, **do dia 28/06/2021 à 02/07/2021 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h**. **DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br*, no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 28 de Junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D7BEB3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2021, 28 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 400/2021, RESOLVE:

CONCEDER **90 (noventa)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **ANELISE BEATRIZ PASZTETNIK,** partir de 15 de setembro de 2021 até 13 de dezembro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 27/02/2012 à 27/02/2017, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de Junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:0EFCCBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO DENOMINADO DESENVOLVER, INSTITUI COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 2.839/2021, que Institui o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado denominado Desenvolver,DECRETA: Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado denominado *Desenvolver*, a ser efetivado com os objetivos de apoiar e subsidiar atividades produtivas de empreendedores e fomentar o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável mediante a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Cândido Godói. Parágrafo único. Em consonância com os termos da Lei Municipal no 2.839/2021, de 22 de junho de 2021, considera-se microcrédito produtivo orientado, para os fins deste Decreto, a modalidade de financiamento que oferece créditos de pequenos valores destinados às pessoas naturais e/ou jurídicas, formais e informais, empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, na forma individual ou associativa. Art. 2º O Programa *Desenvolver* será impulsionado e coordenado pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Planejamento e/ou pelo órgão que lhe vier a substituir na sua estrutura administrativa, a qual contará com o auxílio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMUDE) na execução das ações necessárias à implementação, efetivação e execução de seus objetivos. §1º Para a consecução dos objetivos de que trata este regulamento, o Poder Executivo atuará com vistas a articular, captar e operacionalizar a disponibilização e o repasse de recursos mediante a utilização de instrumentos de microcrédito produtivo orientado. §2º Os recursos ou créditos que comporão o Programa *Desenvolver* devem ser captados e articulados junto de instituições financeiras e/ou creditícias, públicas e privadas, selecionadas através de chamamento público ou licitação. Art. 3º Os subsídios e/ou benefícios, assim entendidos como o valor máximo da operação de crédito, oriundos do Programa *Desenvolver* ficam limitados aos seguintes enquadramentos de beneficiários e respectivos valores máximos: I – Pessoas Naturais: até R$ 5.000,00 (cinco mil reais); II – Pessoas Jurídicas: até R$ 20.000,00 (vinte mil reais). §1º A análise dos pedidos será efetivada pela Secretaria do Planejamento, no caso de indeferimento, em grau de recurso, pelo COMUDE. §2º Uma

vez aprovado o pedido, será emitida pelo Poder Executivo uma autorização de aptidão ao(s) beneficiário(s), a qual será encaminhada para a instituição financeira e/ou creditícia credenciada para que essa proceda na formalização do financiamento, mediante a lavratura de Termo de Confissão de Dívida.I – a autorização de aptidão ao(s) beneficiário(s) será emitida com validade de 30 (trinta) dias;II – em caso de vencimento do prazo estabelecido no inciso I, o requerente deverá encaminhar novo processo administrativo de solicitação de enquadramento no Programa. Art. 4º Poderão ser beneficiárias do Programa *Desenvolver* as pessoas naturais e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva. §1º Para os fins de que trata este regulamento, especificamente no que se refere às pessoas jurídicas, fica estabelecido que somente serão consideradas potenciais beneficiárias aquelas que estiverem enquadradas como Microempresa (ME) e Microempreendedor Individual (MEI) e/ou em regimes tributários equivalentes em termos de porte ou faturamento anual, nos termos da legislação em vigor. §2º No que se refere às pessoas físicas, fica estabelecido que somente serão consideradas potenciais beneficiárias aquelas que tiverem alvará de funcionamento de profissional autônomo liberal, ou pessoas cadastradas no Programa de Economia Solidária do Município de Cândido Godói há mais de 12 (doze) meses. §3º Para pleitear ao(s) incentivo(s) e/ou benefício(s) do Programa *Desenvolver*, o(s) interessado(s) deverão, observados aos termos deste regulamento, protocolar solicitação perante o Poder Executivo. §4º O pleito será requerido mediante o preenchimento de formulário específico, o qual será acompanhado dos documentos e informações necessárias à análise, tudo em conformidade com o regulamento próprio. §5º A análise dos pedidos será efetivada pela Secretaria do Planejamento e, no caso de indeferimento, em grau de recurso de primeira instância será pelo Comitê Gestor do Programa *Desenvolver*, e em segunda instância ao COMUDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cândido Godói). §6º Nos casos em que a disponibilidade de recursos for limitada, a Secretaria do Planejamento e o COMUDE poderão definir que a execução das ações do Programa *Desenvolver* serão realizadas de modo segmentado, de forma a dar-se preferência aos beneficiários qualificados como pessoa jurídica. Art. 5º No caso de desvirtuamento da finalidade do financiamento, encerramento das atividades no Município de Cândido Godói, RS, no prazo equivalente ao do tempo do financiamento, inadimplemento total e/ou parcial do financiamento com a instituição financeira e/ou creditícia, será cobrado do beneficiário o ressarcimento dos valores, destinados ao erário público municipal, o qual será equivalente ao valor total do incentivo concedido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária nos mesmos índices dos tributos municipais. §1º O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo deverá constar expressamente no Termo de Confissão de Dívida previsto no §2º do art. 5º deste regulamento. §2º O Poder Executivo, uma vez aprovada a transação e lavrado o Termo de Confissão de Dívida, pagará de forma mensal os valores devidos pelos correspondentes juros subsidiados, cujos limites, parâmetros e demais condições são aqueles constantes no Anexo Único deste Decreto, diretamente à instituição financeira e/ou creditícia. Art. 6º O valor do financiamento e sua quitação são de total responsabilidade do(s) beneficiário(s), incluídas eventuais multas e juros que venham a ocorrer em casos de atraso de pagamento de parcelas, bem como, as demais despesas decorrentes e outros encargos, sendo vedada a responsabilização ou a assunção de quaisquer ônus pelo Município de Cândido Godói, RS na hipótese de inadimplemento total e/ou parcial do beneficiário perante a instituição financeira e/ou creditícia. Art. 7º Serão atendidos no Programa os solicitantes em ordem protocolar, desde que aprovados, até o limite de valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo. §1º Caso o empreendedor tenha realizado uma operação até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para capital de giro, e desejar realizar mais uma operação para investimento, poderá realizar a solicitação de um novo crédito, respeitando o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no total das operações, e deverá comprovar o investimento. §2° Caso o número de solicitações ultrapasse os valores estipulados no orçamento para aquele ano, os solicitantes excedentes ficarão automaticamente inscritos para o exercício seguinte. Art. 8º Somente será concedido novo crédito e subsídio ao beneficiário após comprovação da quitação do financiamento anterior, mediante solicitação e obedecendo-se a ordem protocolar. Parágrafo único. Em caso de o empreendedor vir a realizar a liquidação do financiamento de forma antecipada, o Município não realizará o pagamento do subsídio dos juros dos meses que foram pagos antecipadamente. Art. 9º Os recursos liberados somente poderão ser utilizados para os fins específicos previstos na Lei Municipal nº 2.839/2021, de 22 de junho de 2021, e neste regulamento. Art. 10. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 11. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa *Desenvolver*, que terá a responsabilidade de acompanhar a execução do Programa, bem como seus resultados, podendo sugerir medidas de melhorias e adaptações, com reuniões acontecendo a cada 90 (noventa) dias, ou conforme necessidade, por convocação do(a) Secretário(a) do Planejamento. Parágrafo único. O Comitê será coordenado e convocado pelo(a) Secretário(a) do Planejamento, e será composto por um representante da Secretaria de Finanças, um representante do Gabinete do Vice Prefeito, um representante da Secretaria da Administração, um representante da Assessoria Jurídica do Município e um representante de cada instituição financeira credenciada no Programa. Art. 12. Observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.839/2021, de 22 de junho de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a expedir instruções complementares a este Decreto. Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 28 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 382/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.
LIMITES, PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES - PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO DENOMINADO DESENVOLVER I

I DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES1. Os valores de liberação do financiamento serão conforme descrição a seguir:
1.1. Para as pessoas jurídicas serão disponibilizados até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que até o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) não se exigirá comprovação da destinação dos recursos, e, o que exceder esse valor será considerado investimento e deverá ter comprovada a sua destinação.
1.2. Para as pessoas físicas serão disponibilizados até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não se exigirá comprovação da destinação dos recursos.
2. A comprovação da destinação dos recursos se dará mediante a apresentação de nota fiscal e, a sua ausência acarretará no lançamento do valor do benefício concedido (juro subsidiado) como dívida ativa.
3. O empreendedor deverá apresentar a nota fiscal dos investimentos realizados, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Contrato da instituição bancária credenciada. Em caso de não ser apresentada a nota fiscal dentro do prazo estabelecido, o Município poderá suspender o pagamento e requerer que o empreendedor apresente a documentação ou justificativa em prazo de até 10 (dez) dias.
3.1. Em caso de o requerente apresentar justificativa da não apresentação da nota fiscal, a mesma será analisada pelo Comitê Gestor do Programa Desenvolver.
3.1.1. Sendo a justificativa considerada procedente, o Município realizará o pagamento dos valores retidos do subsídio.
3.1.2. Após transcorrido o período de defesa, e o recurso for julgado improcedente, o Município emitirá termo de descredenciamento parcial da empresa/pessoa do Programa Desenvolver e enviará a instituição bancária credenciada, para cancelamento ou renegociação do contrato deste cliente.
3.2. As notas fiscais devem ser emitidas contra o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que realizou a aquisição do financiamento, com a data posterior a data da liberação do financiamento.

3.3. Em caso de aquisição de veículos, o requerente deverá apresentar documento da transferência do mesmo para o CPF/CNPJ que realizou a aquisição do financiamento. O valor do veículo será considerado conforme cotação da tabela FIPE, independentemente do valor pago pelo requerente.
3.4. Em caso de a pessoa jurídica não comprovar a realização do investimento, o Município poderá pagar o subsídio somente pelo valor do capital de giro, limitado ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.4.1. Após a instituição financeira receber o comunicado do descredenciamento da empresa do Programa Desenvolver, a mesma deverá solicitar que o cliente realize a amortização do valor que havia sido destinado para a finalidade de investimento e realizar a renegociação do contrato.

II - TAXA DE JUROS

4. Serão credenciadas no Programa as instituições financeiras que oferecerem crédito aos empreendedores, com a taxa mensal de juros em CDI + 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), no máximo.

III - SUBSÍDIO DO MUNICÍPIO

5. O Município pagará o valor equivalente ao 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) mensal dos juros do financiamento.

IV - PRAZO DE PAGAMENTO

6. Até 36 (trinta e seis) meses.

V – HABILITAÇÃO

7. DA PESSOA JURÍDICA
7.1. Para se habilitar ao Programa, as pessoas jurídicas deverão protocolar processo administrativo, contendo os seguintes documentos:
a) Plano de trabalho contendo o valor pretendido, objetivo e demais informações, este plano será padrão, disponibilizado de forma eletrônica ou presencial pela Secretaria do Planejamento;
b) Cartão CNPJ;
c) Cópia do documento de identificação dos sócios;
d) Comprovante de endereço;
e) Cópia do Contrato Social com as alterações, se houverem;
f) Certidão de Registro Comercial, se for o caso;
g) Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso;
h) Declaração emitida pelo empreendedor e pelo seu Contador, atestando a classificação como Microempresa ou em caso de se tratar de Microempreendedor Individual, deverá apresentar a Declaração Anual de Rendimentos do exercício anterior. Em caso de dúvida no enquadramento o analista poderá solicitar cópia do PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional), para confirmar o enquadramento da empresa.
i) Prova de regularidade fiscal municipal, estadual, federal, previdenciária e FGTS.

8. DA PESSOA FÍSICA
8.1. Para se habilitar ao Programa, as pessoas físicas deverão protocolar processo administrativo, contendo os seguintes documentos:
a) Plano de trabalho contendo o valor pretendido, objetivo e demais informações, este plano será padrão, disponibilizado de forma eletrônica ou presencial pela Secretaria do Planejamento;
b) Cópia do CPF ou documento com foto que conste o número do CPF;
c) Cópia do documento de identificação oficial com foto (ex.: Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
d) Comprovante de endereço;
e) Cópia do alvará do profissional autônomo ou registro de enquadramento no Programa da Economia Solidária;
f) Certidão negativa de débitos municipal;
g) Certidão negativa de tributos Estaduais;
h) Certidão negativa de tributos Federais.

VI - CARÊNCIA E DATA DE VENCIMENTO

9. Carência de até 60 (sessenta) dias e fixada como data de vencimento o dia 05 (cinco) de cada mês correspondente.

VII - PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS/BENEFÍCIOS

10. O pagamento dos valores subsidiados será depositado até o 7º (sétimo) dia útil, após o recebimento por parte da credenciada do relatório contendo o montante de serviços operados, com os valores e beneficiários, diretamente a instituição conveniada, que creditará nas contas dos beneficiados.
10.1. Em caso de o empreendedor não realizar o pagamento da parcela em dia, o Município não realizará o pagamento do subsídio referente ao mês, da inadimplência.
10.2. Durante o período vigente do financiamento o benificiário (Pessoa Jurídica -PJ ou Pessoa Física - PF) deve estar na condição Ativa perante a Receita Federal, Junta Comercial e/ou Portal do Empreendedor, e não estar negativado ou com pendências junto ao Município de Cândido Godói/RS.

VIII – PROCEDIMENTO

11. Conforme estabelecido na lei de criação do Programa, os empreendedores serão atendidos por ordem protocolar. Será necessária a apresentação da documentação aqui estabelecida, e, em caso de documentação faltante, o requerente será notificado para regularização, e passará ao final da fila para atendimento do pedido.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 28 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:52351E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28.06.2021 às 10h30min, até o dia 01.07.2021 às 16 horas, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para locação de galpões em estrutura metálica para o Aterro Sanitário**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de junho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1CC7E917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29.06.2021 às 14 horas, até o dia 02.07.2021 às 14 horas, procederá a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na Sede e**

nos Distritos do Município. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de junho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1920CB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.06.2021 às 15h45min, até o dia 01.07.2021 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de fichas para empréstimo de livros nas bibliotecas das Escolas de Ensino Fundamental.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de junho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B60BD57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.06.2021 às 15h30min, até o dia 01.07.2021 às 15 horas, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de monitores para o gabinete do secretário**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de junho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A0818A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 42/2021
Pregão Presencial nº 16/2021

Do Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviços de transporte, Acondicionamento e Destinação Final de RSU's (Resíduos Sólidos Urbanos),** junto a Estação de Transbordo de Lixo em Linha Alto Palmas, Interior de Capitão/RS.
Contrato: nº 30/2021 de 28/06/2021
Fornecedor: FLÁVIA CUTTI AROSSI - CNPJ 02.861.503/0001-87
Valor mensal: R$ 7.700,00
Vigência: 12(doze) meses a contar de 01/07/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6995FD79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: Autorizar dispensa de licitação nº 030/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica, que disponha de um profissional para ministrar aulas de futebol, futsal e vôlei nas escolinhas do CMD, com o objetivo de propiciar através do esporte uma integração entre as crianças, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio- afetivo. Valor de R$ 40,00 a hora. A contratação será com a pessoa jurídica de **ANTONIO SERGIO NOE BORGES FILHO 00671719076**, inscrito no **CNPJ sob nº 42.259.548/0001-09**, com sede na Rua Maximiliano de Almeida, n°. 1315, bairro Oliveira, cidade de Lagoa Vermelha -RS, CEP 95.300-000.

Caseiros, 28 de junho de 2021

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:87B1CA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de armários devidamente montados, para o almoxarife da EMEF Lorete Fanck.
CONTRATO Nº 128/2021
VALOR: R$ 8.710,00
CONTRATADA: JOSIAS MAIER 02712795083
CNPJ: 37.280.129/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:454FAA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 140/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 140, de 18 de maio de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390400000000000000.573 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390400000000000000.574 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390330000000000000.423 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 200,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390330000000000000.413 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 35.500,00
Total..... R$ 85.700,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1023 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490510000000000000.638 - Obras e instalações
R$ 19.300,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390330000000000000.408 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 200,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2029 - Calendário Oficial de Eventos Lei Municipal 4519/2019
33390300000000000000.384 - Material de consumo
R$ 5.800,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1026 - Implantação do 3º Distrito Industrial
34490510000000000000.661 - Obras e instalações
R$ 5.000,00
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33350430000000000000.249 - Subvenções sociais
R$ 5.400,00
Total..... R$ 85.700,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8D5C63EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 183/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 183, de 24 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1015 - Embelezamento e Reesruturação dos Canteiros Centrais da Avenida Presidente Vargas
34490510000000000000.655 - Obras e instalações
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município
34490510000000000000.623 - Obras e instalações
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1F230EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 159/2021, de 28 de junho de 2021.

Prorroga Designação de Servidora para exercer a função de Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4378/2018 de 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 30 de junho de 2021, a designação da servidora ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Contadora, **ELAINE TERESA RICHERT,** para o exercício da função de Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS, reconduzida conforme Lei Municipal 4661/2020**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C6C7B940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 158/2019, de 28 de junho de 2021.

Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando pedido de afastamento da servidora Fabíola Reis Gehlen;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição da servidora **Fabíola Reis Gehlen**, matrícula nº 3204, ocupante do cargo de Procuradora, pelo servidor **Edson Antônio Schwaab,** matrícula nº 55, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, na comissão do Processo Administrativo Especial nomeado pela portaria nº 153/2021.

Art. 2º – A Comissão, ora alterada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7B952874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 182/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 182, de 24 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 1.000,00 (um mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390400000000000000.583 – Serv. de tecnol. da informação e comunicação - PJ
R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390390000000000000.560 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0FED15A6

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PNAE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021 – AGRICULTURA FAMILIAR PNAE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar – PNAE, de alimentos para complementação/confecção da merenda para alunos da rede municipal de Educação. A data de recebimento dos envelopes com propostas e documentações será dia 05 de julho de 2021 até dia 30 de novembro de 2021, das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 28 de junho de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:BA6DCBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

CONTRATO Nº 114/2021
CONTRATADA: GEOMINE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 35.958.181/0001-48
VALOR TOTAL: R$7.280,00(sete mil duzentos e oitenta reais)
OBJETO: contratação de empresa para realização de projeto de regularização de Licença Ambiental de Lavra de rocha, para uso imediato na construção civil a céu aberto, com uso de explosivos, com britagem e com recuperação de área degradada (CODRAM:530,06), junto a Pedreira Municipal, localizada na Linha Independência, estrada para Dois Lajeados, neste município, nas atribuições conferidas pela CONSEMA 372/2018 e alterações posteriores, bem como Relatório Anual de Lavra 2021 junto ao DNPM
VIGÊNCIA: 105 dias

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2021

Cotiporã, 28 de junho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:8A0599AF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decretos Municipais Decretos Executivos nº 2.827, de 19/07/2013 e nº 3.800, de 24/08/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações para fornecimento de materiais de vigilância e serviços técnicos para instalação de câmaras de segurança, em prédios de propriedade do município, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade.. A sessão do Pregão se realizará no dia **12 de julho de 2021, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 29 de junho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:47786432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para realização de projeto de regularização de Licença Ambiental de Lavra de rocha, para uso imediato na construção civil a céu aberto, com uso de explosivos, com britagem e com recuperação de área degradada (CODRAM:530,06), junto a Pedreira Municipal, localizada na Linha Independência, estrada para Dois Lajeados, neste município, nas atribuições conferidas pela CONSEMA 372/2018 e alterações posteriores, bem como Relatório Anual de Lavra 2021 junto ao DNPM
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 063/2021
Contratada: GEOMINE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 35.958.181/0001-48
Vigência: 105 dias
Valor Total: R$7.280,00(sete mil duzentos e oitenta reais)

Cotiporã, 28 de junho de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:7D0D0ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 33/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 33/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA TERRA E VIDA LTDA - COOPERVITA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA (MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR)
VALOR: R$ 62.034,00
INICIO: 28/06/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** RAFAEL BORILLE

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:6A229AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 04/2021 AO CONTRATO N° 60/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 60/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: AMMAR E AMMAR LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 28/06/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** TIAGO YOSSEF AMMAR

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:53CF06F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

Contrato Nº 161/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LBT COM. DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ME
Valor: R$ 1.500,00
Vigência: Início 21/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 42/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PORCELANATO, GRAMA SINTÉTICA, TOLDOS, BRINQUEDOS E LIVROS INFANTIS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO NOVOS ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CELINA DE DEUS.

_____

Crissiumal, 21 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F6F36B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de ultrassom*

com jato de bicarbonato e aventais adultos de borracha plumbífera destinados a Estruturação e Adequação dos Ambientes de Assistência Odontológica na APS – Portaria 3.473/2020. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 09 de julho de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 28 de junho de 2021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:358A9E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2021 - LEI N.1415

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$134.241,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

134.241,56

01 04 02 SETOR DE ARRECADAÇÃO

54	04.129.0015.2006.0000	MANUT. DPTO TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO	3.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

354	12.365.0005.1038.0000	MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL-PRE ESCOLA	82.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	0020
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

367	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	4500
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

131	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	20.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

609 20.608.0022.2012.0000 APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA 241,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 1111
01 TESOURO
001 001 GERAL
01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

215	08.244.0012.2019.0000	APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	24.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01 04	02	SETOR DE ARRECADAÇÃO	
57	04.129.0015.2006.0000	MANUT. DPTO TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO -3.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0 01 0001	
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
63	12.361.0006.1006.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 0020
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

263	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	-57.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 1002
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

574	12.361.0006.1006.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 0020
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

370	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 4500
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

127	20.608.0022.1010.0000	MANUT. SEC. DE AGRICULTURA		-241,56
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

459	20.608.0022.2051.0000	MANUT. DA PATRULHA AGRICOLA	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 09 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

615	15.452.0013.1019.0000	MANUT. COMERCIO/INDUSTRIA	-24.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

Anulação (-) -134.241,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

DERRUBADAS, 11 de maio de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:784AC2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46 /2021 - LEI N.1443

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$107.082,02 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 107.082,02

01 03 02 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA

42	02.061.0025.2004.0000	DPTO ASSESSORIA JURIDICA	7.315,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

587	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	4011
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

638	10.305.0010.2083.0000	APOIO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	3.690,86	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	4511
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		
639	10.305.0010.2083.0000	APOIO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	23.800,00	
	3.3.93.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	4511
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

637	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	32.276,16	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 27.490,86
Fontes de Recurso
01 4511 27.490,86

Anulação:

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

476	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 4011
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

607	20.608.0022.1055.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS PATRULHA AGRICOLA	-32.276,16
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA

245	99.999.9999.1021.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-7.315,00
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

Anulação (-) -79.591,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercicio

DERRUBADAS, 22 de junho de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E7BF4C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 05-2021. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos. FURINI e SCHEREN LTDA. CNPJ: 20.503.248/0001-82.

Derrubadas/RS, 25 de junho 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5762EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DECRETOS NºS 044/2021 E 045/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no município de Derrubadas;
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário de Acompanhamento às ações municipais de enfrentamento ao Covid-19, em reunião realizada no dia 28/06/2021, às 08h30min., que optou pela prorrogação das medidas existentes,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada, no período compreendido entre os dias **29 de junho de 2021 à 09 de julho de 2021**, a vigência dos Decretos nºs: 044/2021 e 045/2021, que Dispõem sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do Covid-19, suspende temporariamente as aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal e estadual, suspende as atividades de cunho esportivo, estabelece multas pelo descumprimento das medidas sanitárias, e dá outras providências.

Art. 2º - No período compreendido entre o dia **05/07/2021 à 09/07/2021**, conforme programação do calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, haverá a antecipação do recesso escolar na Rede Municipal de Ensino, ficando suspensas todas as atividades escolares (presencias e não presenciais), bem como a dispensa do comparecimento dos professores municipais nas escolas.

Parágrafo único: No período de vigência do presente Decreto municipal, em razão da suspensão das aulas presenciais e do recesso escolar, não haverá transporte público escolar.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, RS, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e,
Cumpra-se:

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:42D49B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartaveis infantis e geriatricas.
Data: 14 de julho de 2021.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:7F26D5F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços de tiras reagentes para determinação de glicose.
Data:15 de julho de 2021
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Demais informações pelo fone (51) 3677-1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:7CC10BEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 7/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2021.
Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para prestação de serviços de reforma das instalaçoes eletricas das escolas municipais EMEF Catulino Pereira da Rosa e EMEF Nossa Senhora de Fatima, localizadas em Dom Feliciano/RS.
Data: 16 de julho de 2021
Horário: às 9h,
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:0F29AF79

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º30/2021

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu CANCELAR o certame de Pregão Eletrônico n.º 30/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software para planejamento de ações dos programas do MEC/FNDE e da Plataforma + Brasil

Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:7DE9AD71

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2021

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 01/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 33217 de 28 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
ELISANDRA BIERHALS MARTINS	5º	SERVENTE

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-

se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:E45F26C1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2021

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 02/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.
O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 33218 de 28 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
ABRAAO BASEGGIO	3º	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.
Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:15E77672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 33/2021

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, baixa o presente Edital **TORNANDO PÚBLICO o resultado e a Homologação Final** do Processo Seletivo, para formação de cadastro para estágio de estudantes do curso de Pedagogia, de acordo com o Edital 25/2021:

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 33/2021
MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, baixa o presente Edital **TORNANDO PÚBLICO o resultado e a Homologação Final** do Processo Seletivo, para formação de cadastro para estágio de estudantes do curso de Pedagogia, de acordo com o Edital 25/2021, conforme anexo.

Nome	Inscrição	Curso	Classificação
Thaiane Ferreira Maelek	3	Pedagogia	1º
Yasmin Regina Lenz	2	Pedagogia	2º
Magda Ferreira Machado	1	Pedagogia	3º
Michele Paola Seffrin Capusteanski	4	Pedagogia EAD	Ausente

O presente **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, AOS 28 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

ODETE SCHENKEL
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:D3087F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - MATERIAL ELÉTRICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS,no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 18/2021 para aquisição de materiais elétricos para conserto da iluminação pública do Munícipio.
Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 09/07/2021 até às 8:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 h às 11:30h, 13:30h às 17:30h, ou pelo fone (54) 3378- 1105/2022, ou no sitewww.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:366CDABA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Financiamento nº 0556516-01, firmado pelo MUNICIPIO DE ERNESTINA - RS, CNPJ 92.406.180/0001-24, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R$750.000,00, sendo R$750.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, ELÓDIA MARIA OSMARIN BORGA e Pelo TOMADOR, RENATO BECKER. Data de assinatura: 07/06/2021.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:63BD69DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 PROCESSO Nº 79/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP FURGÃO, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2021.** DATA E HORA DA ABERTURA: **ÀS 08.30H DO DIA 12/07/2021**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 28 DE JUNHO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8C23079A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2021 PROCESSO Nº 44/2021.

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2021 PROCESSO Nº 44/2021.
O Município de Erval Seco-RS comunica que, em despacho proferido no Processo nº 44/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 7/2021, o Sr. LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação para contratar o Programa "A UNIÃO FAZ A AVIDA".
Onde lê-se:". Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II e Lei 13.019/2014.
Leia-se: Fundamento: Lei Federal 13.019/2014.

Erval Seco, 28 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1A50AA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2021.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2021.
Contratante: Município de Erval Seco RS.
Contratada: Fundação De Desenvolvimento Educacional E Cultural Do Sistema De Crédito Cooperativo.
Objeto: Termo de Convênio Programa "A UNIÃO FAZ A VIDA", que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa.
Pagamento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 02 (duas) parcelas: **Onde lê-se** 15.000,00 em 31/06/2021, **Leia-se**: 15.000,00 em 30/06/2021, e R$ 15.000,00 em 31/08/2021 conforme Termo de Convênio e Processo nº 44/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2021.
Prazo: de 31 de março de 2021 até 31/12/2021

Erval Seco, 28 de junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeio Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:601FDF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 77/2021.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA FURI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA FURI

VALOR TOTAL: Até R$ 32.000,00
PRAZO: 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93-CAPUT E LEI 13019/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A54C0470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 061/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ. – 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
203 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, a Redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ. – 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
199- 3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 28 de Junho de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A811F6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 174/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art .24, II do Decreto Municipal n. º4.293/2010, **RESOLVE: Art.º. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relatados em memorando n.º 2020001887, referente a conduta praticada pela referida servidora, conforme imagens. **Art.º. 2º** Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula nº 1736, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matricula 3050, Caroline Fredes Dias, enfermeira, matrícula nº 3291 e Aline Martins, matrícula nº 1498, como secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula nº 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matricula 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Esteio, 11 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:126CAE7D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 175/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE, DESIGNAR** o servidorGUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50018/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada CLAUDIA R. K. TORNQUIST , que tem por objeto recarga de extintores, vinculado ao PE N.º 59/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 231/2021.

Memorando:2021027836

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:D083DF22

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 176/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE, DESIGNAR** a servidora SAMARA REGINA LOPES, matricula nº 1332, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50019/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objeto aquisição de enxoval hospitalar, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 052/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 220/2020.

Memorando:2021027836

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:AE903A0B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 177/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS , matricula nº 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50020/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada JS SIMÕES EIRELI-ME, , que tem por objeto aquisição de aparelhos eletrônicos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 013/2021.
Memorando: 2021027836

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:20816FFE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 178/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora SAMARA REGINA LOPES, matricula nº 1332, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato nº 50021/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SILVANA SIMONE CONFECÇÕES EIRELI, que tem por objeto aquisição de roupa hospitalar, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 039/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 148/2020.
Memorando:2021027836

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:1FD34399

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 179/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora JUSSA GOBBATO LEICHTWEIS, matricula nº 163, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50022/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamento pancurônio, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 008/2021.
Memorando:2021027836

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:BE5163F8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 180/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora JUSSA GOBBATO LEICHTWEIS, matricula nº 163, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50023/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2021.
Memorando:2021027832

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:B2ACAA31

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 181/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora JUSSA GOBBATO LEICHTWEIS, matricula nº 163, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50024/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2021.
Memorando:2021027832

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:B18A6ACF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 182/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora JUSSA GOBBATO LEICHTWEIS, matricula nº 163, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50025/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2021.
Memorando:2021027832

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:ECFD6ACE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 183/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora JUSSA GOBBATO LEICHTWEIS, matricula nº 163, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50026/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2021.
Memorando:2021027832

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:D9FFB47D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 184/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS , matricula nº 1517, como FISCAL DE

CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50027/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, que tem por objeto aquisição de material de expediente, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 021/2021.
Memorando: 2021027837

Esteio, 27 de maio de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:CE86E834

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Prime Service Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação predial
Valor: R$ 14.881,60 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 8(oito) meses a partir de 29/06/2021
Assinatura: 28/06/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:99694D94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 111/2021

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor IURI DE OLIVEIRA MARIANO, matrícula nº 30141, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e DESIGNAR a servidora MÁRCIA HELENA SCHMIDT, matrícula nº 2152, como Fiscal Substituta do contrato abaixo relacionado:
-Contrato nº 127/2019, celebrado entre o Município de Esteio e a empresa Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas atuarial e jurídica em RPPS - Prev-Esteio, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 4014/2019

Esteio, 28 de junho de 2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:3FA3DFAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.979, DE 27 DE JUNHO DE 2021.

Decreta luto oficial pelo falecimento do Ex-Vereador Mário Sérgio Battistello

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A8D2EA8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 91/2021
Processo Administrativo nº 2878/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será marcado data de reabertura que será publicada em imprensa oficial**.**

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:E2618F68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 129/2019

CONTRATO Nº 129/2019
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 042/2019
Ordem de Compra Nº 1754/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Realcred Prestadora de Serviços EIRELI.
CNPJ: 22.172.223/0001-79.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 16 de julho de 2021, até 15 de julho de 2022.
Valor: R$ 2.231.367,60 (dois milhões e duzentos e trinta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Assinatura: 25 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:10010D74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 166/2018

CONTRATO Nº 166/2018
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 002/2018
Ordem de Compra Nº 1727/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Mlinck Translog LTDA - ME.
CNPJ: 93.357.101/0001-03.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 09 de julho de 2021, até 08 de julho de 2022.
Valor: R$ 43.740,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais).
Assinatura: 25 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CC20EA89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 086/2020

CONTRATO Nº 086/2020
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação Nº 092/2020
Ordem de Compra Nº 1781/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo (FEEVALE).
CNPJ: 91.693.531/0001-62.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 13 de julho de 2021, até 12 de outubro de 2021.
Valor: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Assinatura: 25 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E05AB241

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 080/2020

CONTRATO Nº 080/2020
Primeiro Adendo
Inexigibilidade Nº 004/2020
Ordem de Compra Nº 1784/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Liz Serviços Online LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 30 de junho de 2021, até 29 de junho de 2022.
Valor: R$ 21.681,12 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).
Assinatura: 25 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:21BB4975

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021
Terceiro Adendo
Tomada de Preços Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Globalsul Construtora EIRELI.
CNPJ: 35.547.805/0001-34.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por **30 (trinta) dias**, contados a partir de 20 de junho de 2021 até 19 de julho de 2021.
Assinatura: 18 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0A5B26FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 120/2019

CONTRATO Nº 120/2019
Segundo Adendo
Dispensa de Licitação Nº 169/2019
Ordem de Compra Nº 1782/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Sinalnet Redes de Comunicações EIRELI.
CNPJ: 15.361.188/0001-70.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 02 de julho de 2021, até 01 de julho de 2022.
Valor: R$ 3.488,40 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Assinatura: 25 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4F5B222F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 011/2021

CONTRATO Nº 011/2021
Segundo Adendo
Dispensa de Licitação Nº 007/2021
Ordens de Compra Nº 1779 e 1780/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: MB Engenharia e Meio Ambiente LTDA.
CNPJ: 00.126.468/0001-27.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 28 de junho de 2021, até 26 de agosto de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluída a decisão judicial da Concorrência 03/2019.
Valor: R$ 399.582,10 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
Assinatura: 24 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:57A30A6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 108/2020

CONTRATO Nº 108/2020
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 059/2020
Ordem de Compra Nº 1722/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Servioeste Soluções Ambientais LTDA.
CNPJ: 03.392.348/0001-60.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 15.001,28 (quinze mil e um reais e vinte e oito centavos), conforme memorando nº 2021028425 da SMS, acostado à folha 1294, bem como parecer jurídico na folha 1319 do processo administrativo eletrônico nº 3284/2020.
Assinatura: 18 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:84694A25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 080/2021

CONTRATO Nº 080/2021
Dispensa de Licitação Nº 093/2021
Ordem de Compra Nº 1725/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Objetiva Concursos LTDA.
CNPJ: 00.849.426/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos de agente comunitário de saúde - SMGG
valor: R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura.
Assinatura: 23 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C05AB294

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3814/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Marinho Vigano, Tec Enfermagem do Trabalho, matrícula nº 31538, Estatutário, 18 (dezoito) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 1544/2021, a partir de 09.08.2021, com base na Lei Municipal nº 231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2EA015F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3815/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Adriana Retamozo de Mello, Professor, Estatutário, matrícula n° 40286, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:07923972

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3816/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor, Estatutário, matrícula n° 40286, Regime Especial de Trabalho a partir de 05/07/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97254068

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3817/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Alessandra Meine Azambuja, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47130, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19763268

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3818/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Meine Azambuja, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47130, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/08/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0F5A18F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3819/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Alexsandra Cristina Erhart B Pedroso, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41134, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB2A6E10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3820/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Cristina Erhart B Pedroso, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41134, Regime Especial de Trabalho a partir de 03/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:055542E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3821/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:601951D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3822

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, Regime Especial de Trabalho a partir de 03/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A7115FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 107/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021, Processo administrativo nº **3277/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ - SMOSU**, Participação: **QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 13 de julho de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BBFB381A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3823/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41078, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DDE7F7BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3824/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41078, Regime Especial de Trabalho a partir de 03/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21D120CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3825/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Ana Paula da Silva Aquino, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41915, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C996E811

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3826/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Aquino, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41915, Regime Especial de Trabalho a partir de 29/07/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:764F6D70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 103/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021, Processo administrativo nº **3157/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - SMGG**, Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 16 de julho de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E361A05A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3827/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41174, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6BB08F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3828/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41174, Regime Especial de Trabalho a partir de 05/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D77CF81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3829/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Angela dos Reis Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41210, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D7A08B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3830/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela dos Reis Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41210, Regime Especial de Trabalho a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:745D4F2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3831/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Angela Gomes Menegat, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41796, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F751FF76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3832/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Gomes Menegat, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41796, Regime Especial de Trabalho a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2CD6042D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3833/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Felippe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/08/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1EE6FBE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3834/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, Regime Especial de Trabalho a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1514C681

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3835/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, Regime Especial de Trabalho a partir de 05/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B525A02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3836/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 28.06.2021, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, ficando assim a representação:

BLOCO – 1

I - Do Governo Municipal:

Cinco representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SMS:

1º Titular: Ana Regina Boll
1º Suplente: Renata Lorensi Borges

2º Titular: Angélica de Oliveira Pacheco
2º Suplente: Claudiane Aparecida Cruz da Silva

3º Titular: Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli
3º Suplente: Cristiane Salete Lopes Mertins

4º Titular: Malena Suamy Gondin Amada
4º Suplente: Silvana Kersch Mascimento

5º Titular: Gilson Abreu de Menezes
5º Suplente: Carla Muller

Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

1º Titular: Rosimar dos Santos Araújo
1º Suplente: Lanna Bender Cardoso

2º Titular: Claudia Correa da Costa
2º Suplente: Alex Nardes Gamarra

Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Isabel Cristina Souza
Suplente: Claudia Sanini

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:

Titular: Benedito Antonio Lopes
Suplente: Estela Gomes Levis

Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:

Titular: Adriane Pereira
Suplente: Tania Teresinha da Silva Vieira Rabaioli

II - Dos Prestadores de Serviços:

Quatro representantes dos prestadores privados contratados pelo SUS:

Laboratório Bacellar:
Titular: Pedro Ruaro
Suplente: Manoel Bacelar

Clínica São Luis:
Titular: Luis Antônio Oliveira
Suplente: Vinicios Luiz Mori

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE:
1º Titular: Adriano Coutinho Mayer
1º Suplente: Silvia Nascimento
2º Titular: Rafael Fontoura Iglesias
2º Suplente: Jaqueline de Rosso

III - Dos Profissionais da Saúde:

Dois representantes das entidades representativas das categorias de profissionais de saúde:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS:
Titular: José Antônio Almeida Silveira
Suplente: (não houve indicação)

CREFITO:
Titular: João Alberto Serini
Suplente: Karine Brandão

BLOCO – 2

IV - Dos Usuários:

Oito representantes das entidades e/ou associações comunitárias:

Associação de Moradores Parque Amador:
Titular: Jafeica Menezes Antônio
Suplente: Giovani Rodrigues

Associação de Moradores do Parque Claret:
Titular: Jafeica Menezes Antônio
Suplente: Aldo José Vieira

Grupo de Amigos e Tratadores de Animais - GATA:
Titular: José João francisco Teixeira
Suplente: não há indicação

Associação de Moradores do Parque Tamandaré:
Titular: Eliane Trajano
Suplente: Maria Silvia Adam

Associação dos Ostomizados:
Titular: Rubens Rolla
Suplente: Natalino de Souza

Centro de Formação Teresa Verzeri:
Titular: Verine Krein
Suplente: Camila Fiuza

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Esteio-ACISE:
Titular: William Muzykant
Suplente: Tiago Filber

Associação Comunitária Jardim Floresta:
Titular: Jorge Nunes Dias
Suplente: Edinei Cavalheiro

Um representante dos sindicatos de entidades de trabalhadores:

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Vale dos Sinos - Sindisaúde:
Titular: Gilmara Peres Santos
Suplente: Jeisson Andrei de Vargas Rex

Seis representantes de outras entidades da sociedade civil organizada:

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Carlos Augusto Soares
Suplente: Luciana Moraes

Pastoral da Criança:
Titular: Ângela Maria de Moura Link
Suplente: Maria Líbia Wítchs Flores

Congregação das Igrejas:
Titular: Plauto Teles de Miranda

Suplente: Terezinha Dewes

Sociedade Beneficente Evangélica Betel:
Titular: Ivo Nunes da Silva
Suplente: Israel Souza Silva

Conselho Regional de Contabilidade:
Titular: Riquelmo José Baldissera
Suplente: Eraldo Cruz Martins

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Sandro Nogueira Barbosa
Suplente: Antoninho Bellorini

Um representante dos portadores de deficiências:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio – APAE:
Titular: Antônio Leonardo Sarmento
Suplente: Eliane Caprioli dos Santos

Associação dos Contabilistas de Esteio e Sapucaia do Sul:
Titular: não há indicação
Suplente: não há indicação

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92C1D54B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3837/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo Nº 2021035857, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2CE4768A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3838/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fernanda Raubach Garcia Lucas, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 41152, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Gestão de Pessoas - Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24.06.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94ED0B5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO EDITAL 036/2021

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital 036/2021, nos termos da Lei Municipal 7.795, de 12 de maio de 2021, referente à homologação final das inscrições e notas dos títulos apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Professor Comunitário, aberto pelo Edital nº 027/2021-SME, cujo os editais em sua integridade, encontram-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3473-0601

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:55DBB257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epígrafe. Objeto: contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de adequações e correções de infiltrações no terraço da Casa da Cultura. As empresas Argenta e Votto Engenharia e Construção Ltda. e Efeito Comércio e Construções Ltda. foram consideradas Inabilitadas. A empresa Nortek Construções Ltda. foi considerada habilitada. Abre-se o prazo legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:F2A7E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2021
Contratação de empresa para o Fornecimento de Licença de uso de Software de Gestão de Atendimento e Gerenciamento das Vacinas e demais itens correlatos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e treinamento para os usuários da Saúde objetivando o correto aproveitamento do Software. Propostas e Documentos serão recebidos em 12/07/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2021
Aquisição de um caminhão e uma varredeira mecânica que serão acoplados, para auxiliar na manutenção da limpeza de vias do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 14/07/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2021
Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza com a roçada e corte de grama de meios-fios das vias públicas e lotes de propriedade do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 15/07/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021
Aquisição de pneus novos para veículos e máquinas pesadas do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 16/07/2021, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:B4CCD1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 594/2021

Determina instauração de processo de sindicância investigatória.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar possível irregularidade funcional de servidor não identificado, no que se refere ao envio do automóvel SPIN placa IXM-9805 para conserto em oficina mecânica (Eletrônica Diesel – CNPJ 18.872.857/0001-67) sem a observância dos procedimentos administrativos e licitatórios correlatos, bem como eventual desaparecimento de peças do veículo, entre outros fatos que possam ter gerado prejuízos ao município e decorrer de conduta do servidor responsável, em desconformidade com a observância dos deveres funcionais contidos no art. 132 da Lei Municipal nº 1.036/08, conforme fatos contidos no Processo Administrativo nº 1259/2021.
2 – Designar os servidores GILBERTO YASSUHARU SATO – Contador – Matrícula n° 264-0, LIVIA DANNENHAUER BRAUN – Médico Veterinário, matrícula funcional n° 482-0, e CATIANE CORTINOVE FERREIRA – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 579-7, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6F7728B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 595/2021

Torna sem efeito a portaria n° 582/2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 582/2021, por não haver interesse da candidata em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:68E864F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 596/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 23 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, de HELISSAN LUIZA DA SILVEIRA BORGES para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:02750E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 597/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de Abril de 2021, à servidora **ADRIANA SPINDLER LONDERO** – Auxiliar de Serviços Gerais, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1291/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6638AA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 598/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de Março de 2019, à servidora **ISABEL CRISTINA RIPEL** – Atendente de Educação, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1292/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:47ED3ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 599/2021

Autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, a pedido, nesta data, de TATIANI WAGNER DE MELLO do cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, junto à Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 236/2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1522/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9C8C1C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 600/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 24 de junho de 2021, **SILENE MARILENE DOS SANTOS CÂNDIDO** do cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** nomeada pela Portaria n° 318/2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1519/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DEA4DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 085/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1484/2021
RAZÃO SOCIAL: PRS MACHADO E CIA LTDA
CNPJ Nº 93.064.459/0002-10
VALOR R$ 1.899,00
DATA: 23/06/2021

GLORINHA, 29 DE JUNHO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:391D40BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 086/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1484/2021
RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA SERRABEM LTDA
CNPJ Nº 89.403.117/0001-20
VALOR R$ 1.497,05
DATA: 23/06/2021

GLORINHA, 29 DE JUNHO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E5635B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 087/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1484/2021

RAZÃO SOCIAL: FERRAGEM ELETROCOR
CNPJ Nº 02.013.755/0001-56
VALOR R$ 472,40
DATA: 23/06/2021

GLORINHA, 29 DE JUNHO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2867A133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 088/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL AMBULATORIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1277/2021
RAZÃO SOCIAL: ELMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.932.432/0001-91
VALOR R$ 48.924,50
DATA: 24/06/2021

GLORINHA, 29 DE JUNHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:367FF845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 089/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL AMBULATORIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1277/2021
RAZÃO SOCIAL: FILIMED PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ Nº 07.453.904/0001-11
VALOR R$ 1.309,50
DATA: 24/06/2021

GLORINHA, 29 DE JUNHO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B18F3B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 090/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL AMBULATORIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1277/2021
RAZÃO SOCIAL: WEL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 11.318.264/0001-04
VALOR R$ 8.619,20
DATA: 24/06/2021

GLORINHA, 29 DE JUNHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:68668640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 091/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL AMBULATORIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1277/2021
RAZÃO SOCIAL: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
VALOR R$ 7.089,25
DATA: 24/06/2021

GLORINHA, 29 DE JUNHO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AE44525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 092/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL AMBULATORIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1277/2021
RAZÃO SOCIAL: CARINE AYRES DA COSTA JACONI
CNPJ Nº 31.316.067/0001-63
VALOR R$ 25.253,00
DATA: 24/06/2021

GLORINHA, 29 DE JUNHO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:21964865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa, emissora de rádio em ondas FM, com sintonia no Município de Guarani das Missões/RS, para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, incluindo as celebradas no interior do Município, do Poder Legislativo do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

ARSÊNIO RENATO PALINSKI
Presidente

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:6CD60F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.604/2013 e Decreto Municipal nº 2.954/2020 comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras contratações de empresa para executar serviços de lixamento e pintura de assoalhos ou parque de madeira, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:9C20025F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2018
CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA-ME
CNPJ: 14.261.603/0001-51
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 01/07/2021 ATÉ 30/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021
VALOR TOTAL: R$ 8.064,00
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

Harmonia/RS, 29 de Junho de 2021.

LUIS FELIPE BEVILACQUA RODRIGUES
Presidente do FPSM

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:BB2A59F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 045/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designa Servidores Municipais para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento de amostras do Pregão Eletrônico nº 03/2021

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para formarem a comissão de avaliação e julgamento de amostras em Processo licitatório de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares:

a) Benícia Merian da Silva, matrícula 588-6;
b) Sebastiana Fagundes Telles, matrícula 17-5; e,
c) Eliziane Zanchet Piton, matrícula 592-4.

Art. 2º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá as seguintes atribuições:

a) Analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital;

b) A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Relatório com listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas ou desaprovadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Art. 3º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá o prazo de 02 dias após o recebimento das amostras para a apresentação dos relatórios constantes no artigo acima.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 28 de Junho de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:0F904790

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 344/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 dias, a servidora municipal **Letícia Zanchet Dalmas**, matrícula nº 3842-3, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patrícia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 25/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:22972594

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 345/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
17-5	Adelar Furlanetto	15	15/06/2018 à 14/06/2019	01/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:4937DC29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 346/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3442-8	**Roberto Gallego Terrazas**	30	23/06/2019 à 22/06/2020	01/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:C9C14C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 061-2021.

Dispensa nº 024/2021 – Processo nº 080/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SENAI.
Objeto: Realização de cursos de: Operações de Preparação e Soldagem no processo MAG; Básico de Leitura e Interpretação de Desenho e Metrologia; Instalações Elétricas Residenciais; e Eletrônica Digital.
Valor total: R$ 61.711,00.
Prazo: 28/06 a 30/11/2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0D64D210

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 025-2020.

Edital de Chamamento Público nº 004-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LOURDES KRAMMES TIRLONI.
Objeto: Serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo CONTRATADO, consistindo na medição das próteses dentárias.
Prazo: 01/07/2021 a 30/06/2022.
Valor: R$ 70,00 pela hora trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:74502013

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 12495/2021

PROCESSO N.º 041/2021

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, ao servidor Marcos André Pereira e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Tatiane Gaier Ebbing, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de junho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F1C85A1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 12494/2021

PROCESSO N.º 040/2021

OBJETO: instauração de Sindicância para apurar situação ocorrida junto a EMEF Floresta e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Tatiane Gaier Ebbing, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de junho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3BD33958

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI030-2021- SRP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09 horas do dia 13 de julho de 2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI030-2021- SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Os interessados deverão acessar o Edital completo no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 29 de junho de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:00250BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2021 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 30/06/2021, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0056/2021***, Processo nº 6436/2021, para Registro de Preço para aquisição de tiras reagentes para determinação de glicemia para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município e pacientes que necessitam de controle glicêmico, para o período de 12 meses. Após julgamento referida impugnação será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:1330857F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração do item 9.1 do edital e item 18 do termo de referência no anexo 1 do Edita, passando para 60 meses o prazo de vigencia contratual. *Fica mantido a data* ***de 01/07/2021 ás 14:00 horas*** *para Recebimento e Abertura***,** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:FD93D28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº30/2021 SRP Nº 21 /2021
PROCESSO Nº 114/2021- EDITAL Nº 35/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES PARCIAIS E TOTAIS, sendo a empresa vencedora TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN-ME, CNPJ 20.306.980/0001-62, no valor estimado de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Independência, 28 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:6FB7ADD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2021 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE INSTRUTOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 29 de junho de 2021 a Senhora JORGIANE DARCIELE PERTILE,** classificada em 7º lugar, no cargo de Instrutor Técnico de Informática, Padrão 11, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 25 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:779F6BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2021 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 38 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012 e Lei Municipal nº2861/2019 de 19 de março de 2019, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 14/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 29 de junho de 2021, a Senhora MARGARETE PETERS,** classificada em 19º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 25 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:18E94042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 19/2021, no dia 30 de junho de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Educação.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 16 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BDCF5EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura **Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 14 de julho de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de pátio coberto e acessos na escola da Linha Goretti, neste município de Iraí/RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7675291E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 05/2021, no dia 14 de julho de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para construção de acesso a creche criança feliz.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A2A43033

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 20/2021**, **no dia 09 de julho de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8A5A07A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 32/2021, Processo Administrativo nº 118.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial e odontológico para SMS e SMEC.

Contratado: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA PORTOALEGRENSE LTDA – EPP
CNPJ: 91.083.212/0001-35

Contratado: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA – EPP
CNPJ: 07.571.682/0001-31

Contratado: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88

Homologada em 28/06/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:27BBDF77

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

OBJETO: Aquisição de peças para motoniveladoras e rolo compactador.

Abertura: 12/07/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FF659457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA USO NO TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 a ser realizado **dia 12/07/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 28/06/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:FB3F4F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 225/2021

Contratado: **ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
CNPJ: 07.250.898/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.
Valor: R$ 1.599,50 (Um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Datado de 22/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 226/2021

Contratado: **MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI.**
CNPJ: 11.089.351/0001-37
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Datado de 22/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 227/2021

Contratado: **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 01.276.117/0001-54
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.
Valor: R$ 1.108,00 (Um mil e cento e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Datado de 22/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 228/2021

Contratado: **ANTUNES COMERCIAL LTDA-EPP/SS.**
CNPJ: 94.978.236/0001-40
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.
Valor: R$ 8.265,00 (Oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Datado de 22/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 229/2021

Contratado: **COMERCIAL UNYLUX LTDA.**
CNPJ: 01.778.749/0001-27
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.
Valor: R$ 18.757,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Datado de 22/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 239/2021

Contratado: **C RIFFEL COMERCIAL ME.**
CNPJ: 20.474.900/0002-69
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.
Valor: R$ 4.650,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Datado de 24/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:8AC8F46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 230/2021

Contratado: **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP.**
CNPJ: 09.276.894/0001-11
Objeto: Aquisição de Materiais Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 23/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:DFCC0C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 231/2021

Contratado: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 24/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 232/2021

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 24/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 233/2021

Contratado: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 3.630,00 (Três mil e seiscentos e trinta reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 24/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 234/2021

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 6.338,00 (Seis mil e trezentos e trinta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 24/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
PREFEITO

CONTRATO Nº 235/2021
Contratado: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 807,00 (Oitocentos e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 24/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 236/2021

Contratado: **ILG COMERCIAL LTDA ME.**
CNPJ: 20.657.155/0001-02
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 2.440,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 24/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 237/2021

Contratado: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 24/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 238/2021

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 24/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:F6B2DC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 240/2021

Contratado: **FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA.**
CNPJ: 28.094.497/0001-73
Objeto: Aquisição de Materiais Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 3.116,00 (Três mil e cento e dezesseis reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 25/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:8ED0E9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 243/2021

Contratado: **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Valor: R$ 1.420,00 (Um mil e quatrocentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 004/2021.
Datado de 28/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 244/2021

Contratado: **UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA.**
CNPJ: 88.442.553/0001-45
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 004/2021.
Datado de 28/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:3B92FF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 036/2021

Contratado**: SEG SISTEMA DE ENSINO GAÚCHO S/A.**
CNPJ: 16.990.543/0011-05.
Objeto: Alteração de Razão Social.
Contrato nº 413/2019
Convênio nº 004/2019
Datado de 28/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:54A49BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 132/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material para iluminação pública (Luminárias Led) para o Município de Ivoti. Cópias do Edital nº 132/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município. www.ivoti.rs.gov.br. A sessão pública será realizada no dia 12 de julho de 2021, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4B0559BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 052/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **13 de julho de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **REGISTRO DE PREÇO**, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 28 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:6BBD7465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 5226
Pregão Eletrônico 028/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 2703/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE NECESSITAREM, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 14 de Julho de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 28 de Junho de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8EC92EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 297/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br o Termo de Revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Marcelino Ramos, RS, 28 de junho de 2021.

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:5A9A6FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

TOMADA DE PREÇO 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 13 de julho de 2021, às 09 horas. Local Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços, na área da construção civil para reforma de salas de aula EMEI Rosalina Manfroi, conforme edital, pela demanda da Secretaria Municipal da Educação, Desportos, Cultura e Juventude do Município de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 de junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:4DBF3976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONCORRÊNCIA 03/2021

AVISO DE CONCORRÊNCIA– CC.MAC. 003/2021 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 29 de julho de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNICA tipo menor preço global, cotação por lote, objeto é a Contratação de Empresa sob o regime de empreitada global para Pavimentação em CBUQ conforme Contrato de Repasse 894049/2019. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 28 de junho de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:FF99971A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 23/2021, Processo nº 386/2021, **Contratação de empresas para prestação dos serviços de manutenção veicular.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:53971F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 381/2021

Contratante: Câmara Municipal
Contratada: Cláudio Alberto Paiva Lisboa 38837544049
CNPJ n° 36.328.531/0001-55
Objeto: Serviço de manutenção e limpeza dos equipamentos ar condicionados e cortinas de ar Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:85FDCDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N 427/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Shamir Schlickmann
CNPJ n° 09.350.434/0001-96
Objeto: Aquisição de material de acessibilidade para a EMF Marcelo Gama.

Valor Contratual: R$ 1.063,58 (mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:37364B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 428/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ n° 00.203.590/0001-50
Objeto: Aquisição com urgência de medicamentos.
Valor Contratual: R$ 2.160,50 (dois mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:75024FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 428A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
CNPJ n° 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F43B1CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 429/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ n° 00.203.590/0001-50
Objeto: Aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 420,40 (quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0641B73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 430/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
CNPJ n° 61.198.164/0001-60
Objeto: Seguro total para o veículo Onix Joy de placas JAT 6G37, ano/modelo 2021, do Gabinete do Prefeito.

Valor Contratual: R$ 1.383,36 (mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6EF7AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 431/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Paulo Eduardo Pias
CPF n° 636.253.000-44
Objeto: Serviço de táxi para atender p Conselho Tutelar fora do horário de expediente da prefeitura.

Valor Contratual: R$ 110,00 (cento e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5D4743F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 432/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marcelo Monteiro Baptista
CNPJ n° 02.135.357/00001-02
Objeto: Aquisição de alimentação escolar.

Valor Contratual: R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E091B8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 433/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Casa dos Tacógrafos Ltda.
CNPJ n° 02.128.300/0001-86

Objeto: Aquisição de bobinas para tacógrafos digitais para uso nos ônibus de placas IZZ 6A23, IZZ 6A43 e IZY 9B20.

Valor Contratual: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DE15896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 55/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Famurs-Fed das Assoc. de Munic. RGS..
CNPJ n° 13.021.017/0001-77
Objeto: Pagamento de inscrição em curso sobre capacitação para utilização do inventário de sinalização viária de trânsito – versão 2.0, em 29/06/2021, para o servidor Milton Roberto Farias Gonçalves.

Valor Contratual: R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de junho de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1D2EC46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ nº 00.307.834/0001-44
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento do contrato nos termos do art. 57, § 1º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculado ao Contrato Nº 015/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EDFCA465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento do contrato nos termos do art. 57, § 1º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93
Vinculado ao Contrato Nº 34/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:20054D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Governança Brasil Sul Ltda
CNPJ nº 04.311.157/0001-99
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com art. 57 § 1º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao pregão presencial nº 31/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B2E26B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS EXTRATO DE DECRETO

SÚMULA DECRETO Nº 8670/2021

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** situação de anormalidade na atenção hospitalar do município, determina intervenção gerencial e requisição administrativa da Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.

Mostardas, 28 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:85C9B9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4030/2021

Da Nova Redação a alínea "a" do inciso "I" do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4007/2021, de 27 de Maio de 2021, o qual Define normas de

funcionamento para estabelecimentos em geral para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que há necessidade de adequação das medidas como de prevenção e precaução local da pandemia, com o funcionamento das atividades econômicas;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 55.882, de 15 de maio de 2021, permite aos municípios a adoção de normas próprias, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais:
D E C R E T A
Art. 1º. A alínea "a" do inciso "I" do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4007/2021 de 27 de Maio de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes normas de funcionamento para as atividades em geral:
I – Alimentação: restaurantes, lancherias, bares, pizzarias, sorveterias, padarias e similares.
a) Permitido o funcionamento nos formatos de tele-entrega, pegar e levar e presencial, sendo permitido o ingresso de clientes no local das 06h até as 21h, com limite para encerramento das atividades de pegar e levar e presenciais e saída dos clientes as 22h. Das 22h até as 24h permitida exclusivamente tele-entrega.
..."
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4007/2021 de 27 de Maio de 2021.
Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 28 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5C228D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 12.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº12.2021: Contratação de empresa para reforma da rede elétrica do ginásio da EMEF Cordeiro de Farias, no dia 16.7.2021 as 9h, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 29 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gisele Nunes Domiciano
Código Identificador:11B4D08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 108/2021

Processo: 13095/2021 Valor: R$ 2.925,00
Credor: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 29 de Junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:33360718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMDICA 01/2021 - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraí – RS, torna público o edital de convocação para o Processo de Escolha Suplementar para Suplência do Conselho Tutelar, relativo ao quadriênio 2020/2024. As inscrições serão realizadas no período de 29.06.2021 a 19.07.2021. A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através telefone (54) 3477-1233.

Paraí – RS, 28 de junho de 2021.

AUGUSTA MOGNON
Presidente do COMDICA;

FABRÍCIO BORDIGNON
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4590B2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para os cargos de **Visitador do PIM e Criança Feliz,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 022/2021 de 29/06/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 29 Junho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:C88C581A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 024/2021 - TP Nº 002/2021

ATA 024/2021
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da

Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2021 com a finalidade de dar continuidade a licitação **Tomada de Preços n° 002/2021,** referente **à contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para Construção de uma Cobertura Metálica na EMEF LEOPOLDO FREDERICO WILLERS, sito a Rua Venezuela, nº 407, Bairro Planaza, em Parobé/RS, com área a construir de 335,83m².** Após a diligência feita a Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular, visando à análise dos Atestados das empresas consideradas HABILTADAS, o processo retornou à Comissão Permanente de Licitações e de Cadastro. Os atestados foram analisados pelo Engenheiro Civil Rodrigo Rafael Geis, CREA/RS 175.044, sendo que os mesmos preenchem os requisitos do edital. Portanto, são consideradas HABILITADAS as empresas ENGENHARIA FACILITA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA ANJO LTDA e LUCCA ENGENHARIA LTDA. A empresa EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA foi considerada INABILITADA, pelos motivos constantes na Ata nº 023/2021, ausência de documentação solicitada no item IV do item 5.1 do edital. Fica registrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto a fase de Habilitação, contados da data de publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:FA861163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1604 DE 25 DE JUNHO 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operário em caráter emergencial e temporário.

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) Operário.
Art 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terá remuneração equivalente ao padrão 3 (três), classe A, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art 3ºO contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, ou denunciado a qualquer momento, mediante descumprimento contratual.

Art 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Funcional Programática:

Funcional Programática:06.01.15.122.1016.2006. 31.90.04.00.00.00
Fonte:0001 - Livre
Código Reduzido na Lei Orçamentária:nº 617

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 25 de junho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:A4FF92B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Designa membros para o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, com o intuito de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI:

Procuradoria-Geral do Município (PGM)
Marcelo Silva Taddei

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI)
Taís Moreno da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH)
Marília Farias Gomes Pinheiro

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (STT)
Benhara Castro Damero

Secretaria Municipal de Segurança Pública (SSP)
Alicéia da Silva Ceciliano

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (SGCMU)
Carmem Vera da Silva Roig

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SHRF)
Lucieli dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
Giovan Peres Pereira

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
Liziane de Cunha Almeida

Secretaria Municipal da Cultura (SECULT)
Adriana Oteiro Corrêa

Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA)
Daiana de Sousa Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS)
Raquel Nebel de Moraes

Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação (SDTI)
Leonardo Ferreira Resende

Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)
Angelisa Caramão de Paula

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR)
Enga Rejane Ribeiro Jorge da Silva

Secretaria de Governo e Ações Estratégicas (SGAE)
Daniela Malta Eisfeld

Assessoria Especial de Comunicação (ASCOM)
Patrícia Diniz Mota

Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED)
Taiani Rodrigues Corrêa

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Carmem Rosane da Silva Viegas

Art. 2º Fica designada a servidora Jaqueline da Silva Dutra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como coordenadora do Comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:E882A28E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 001/2021 - SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o EDITAL 001/2020 para a seleção PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL PARA **PROJETO SETE AO ENTARDECER em *festival***. O período de inscrições para o envio das propostas é de 29 de junho a 8 de julho de 2021, **exclusivamente** por via eletrônica através de formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfY2C_NClkPz-hwXjwVkydog6H4ZNiobBv50ZfA60VsvStpTQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0.Este EDITAL se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.
Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h45min ou pelo e-mail aquitemculturapelotas@gmail.com.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:C24C8FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
PE Nº 001/2021 – SAS, aquisição de sacolas de produtos básicos para alimentação. Abertura: 10h do dia 09/07/2021.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de junho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0C63F3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 365, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 21 de maio de 2021 a servidora **ISABEL CRISTINA DA MOTTA GRASSI,** matrícula nº 39857, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.010506/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:84A02841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 366, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 18 de maio de 2021 a servidora **DAIANA KASTER GARCEZ,** matrícula nº 39269, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-……..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.010150/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:E0AA59A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 367, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 20 de maio de 2021 a servidora **NAILE SILVA MACHADO,** matrícula nº 19897, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitor de

Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-……..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.010354/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:50D051B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 368, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 18 de maio de 2021 a servidora **JANAÍNA VIEIRA CORVELLO ZANETTI,** matrícula nº 27819, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-…….

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.010185/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:C12FC9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 403, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 06 de maio de 2021 a servidora **AURELIA DANDA SAMPAIO,** matrícula nº 34660, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal
Referência: Requerimento nº 200.011325/2021.-.....MLM

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:5D81408B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 404, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA POR FALECIMENTO** a contar de 18 de abril de 2021 o servidor **ERNANI GARCIA LEAL,** matrícula nº 29951, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.-……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 006105/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:E773F35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 405, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 30 de abril de 2021 a servidora

MARIA ANTONIETA NUNES DA ÁVILA,

matrícula nº 37665, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-……..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.011137/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:9FFCB0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - EDITAL Nº 141, DE 29 DE JUNHO DE 2021 - EDITAL DE ABERTURA Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.912, DE 20 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **Resultado dos Recursos, Resultado Final e Convocação** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, nas funções de **Médico, Condutor de Ambulância e Radio Operador,** nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021. O Resultado dos Recursos – Condutor de Ambulância, Anexo I, Resultado dos Recursos – Rádio Operador, Anexo II, Resultado Final – Médico, Anexo III, Resultado Final – Condutor de Ambulância, Anexo IV, Resultado Final – Rádio Operador, Anexo V e Convocação – Anexo VI do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 29/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 29 de junho de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:497DD7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SIMONE BARBOZA CAMPELO**
Nome fantasia: **VIP BRONZE ESTÉTICA**
Data de Autuação: **29/04/2021**
CNPJ/CPF/RG: **09.227.665/0001-07**
Endereço: **Rua Senador Mendonça, 51, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0053/2021**
Data da Decisão: **31/05/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 10, inciso IV da Lei Federal 6437/77**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E REMOÇÃO DA CÂMARA DE BRONZEAMENTO ENCONTRADA NO PRÉDIO OCUPADO PELA AUTUADA DO PRÉDIO DA ESTÉTICA VIP BRONZE.**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E REMOÇÃO DA CÂMARA DE BRONZEAMENTO ENCONTRADA NO PRÉDIO OCUPADO PELA AUTUADA DO PRÉDIO DA ESTÉTICA VIP BRONZE**.

Pelotas, 28 de junho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:34BD4BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ALMIRO STARK**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **15/04/2021**
CNPJ/CPF/RG: **88.340.773/0001-68**
Endereço: **Rua Voluntários da Pátria, 1317, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0063/2021**
Data da Decisão: **26/05/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.14, 4.2.1, 4.5.2, 4.6.3, e 4.6.6 todos da RDC ANVISA 216/2004 e artigo sexto do Decreto Municipal 6393/2021 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 28 de junho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:58BC669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **03/05/2021**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0206-31**
Endereço: **Avenida Fernando Osório, 1549/02, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0015/2021**
Data da Decisão: **31/05/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 10 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 16 da RDC ANVISA 22/2014 c/c artigo 10, inciso XI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 0015/2021**

Penalidade Imposta: **ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 0015/2021**

Pelotas, 28 de junho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F376C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FELIPE FAGUNDES DA SILVA & CIA LTDA**
Nome fantasia: **FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO**
Data de Autuação: **28/04/2021**
CNPJ/CPF/RG: **92.584.796/0002-76**
Endereço: **Avenida Domingos de Almeida, 2453, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0013/2021**
Data da Decisão: **31/05/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 10 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 16 da RDC ANVISA 22/2014 c/c artigo 10, incisos XI e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 28 de junho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:4A98C998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SIMONE BARBOZA CAMPELO**
Nome fantasia: **VIP BRONZE ESTÉTICA**
Data de Autuação: **29/04/2021**
CNPJ/CPF/RG: **09.227.665/0001-07**
Endereço: **Rua Senador Mendonça, 51, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0052/2021**
Data da Decisão: **01/06/2021**
Tipificação da Infração**: RDC ANVISA 56/2009 c/c artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E INTERDIÇÃO PERMANENTE DO ESTABELECIMENTO CASO A CÂMARA DE BRONZEAMENTO NÃO SEJA RETIRADA DO PRÉDIO DA ESTÉTICA VIP BRONZE.**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E INTERDIÇÃO PERMANENTE DO ESTABELECIMENTO CASO A CÂMARA DE BRONZEAMENTO NÃO SEJA RETIRADA DO PRÉDIO DA ESTÉTICA VIP BRONZE.**

Pelotas, 28 de junho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F9E3C6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ADRIANO SOUSA ALVES**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **21/05/2021**
CNPJ/CPF/RG: **03.297.098/0001-89**
Endereço: **Avenida Bento Gonçalves, 4052, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0080/2021**
Data da Decisão: **02/06/2021**
Tipificação da Infração**: artigo quarto, parágrafo primeiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 e artigo segundo, parágrafo primeiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**.

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**.

Pelotas, 28 de junho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:68F934A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 16/2021 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PELOTAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP –
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 16/2021 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do Parecer de Avaliação da Prova Prática: 28 a 30/06/2021. 3. Informa-se o período de recursos referentes às notas preliminares da Prova Prática: 29/06 a 1°/07/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 28/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas/RS.

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:AD3A3626

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 17/2021 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PELOTAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP –

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 17/2021 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova de Títulos. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do Formulário Eletrônico da Prova de Títulos e de recursos referentes às notas preliminares da Prova de Títulos: 29/06 a 1°/07/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 28/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas/RS.

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:0A7DE55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 153 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 05 (segunda-feira) de julho do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais a critério da Administração.
Art. 2º - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto serão compensadas no período de **07 a 22 de julho de 2021.**
Parágrafo único - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:65A21B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,154 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 139, de 07 de junho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º, do Decreto Municipal n° 139, de 07 de junho de 2021, passando constar com o seguinte texto:
"**Art. 7º.** Em conformidade com o Art. 17, §7º do Decreto Estadual nº55.882/2021, as atividades educacionais da rede pública, na forma presencial, ficam suspensas conforme deliberação da Gestão Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a equipe técnica epidemiológica do Município, até que a situação sofra alterações com a redução do número de casos de COVID-19, bem como com a elaboração de Calendário Municipal pelo retorno das atividades na forma presencial a ser apresentado pela Secretaria competente.
Parágrafo único. As escolas da rede privada localizadas no espaço territorial do Município poderão retornar com suas atividades na forma presencial, a partir de 28 de junho de 2021, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:51B02957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2021

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n. 2.096/2021, em virtude da desistência da candidata classificada em 4° (quarto) lugar, Geyza Kátia Marques Pascoal. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

ENFERMEIRA

5ª – Flávia da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:5CC170DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°769/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei n°8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO RIO GRANDE DO**

SUL – IPE SAÚDE, CNPJ n°30.483.455/0001-76, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO Á EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, DIAGNOSTICO E TRATAMENTO, BEM COMO PROGRAMAS E AÇÕES ESPECIFICOS, DESTINADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS, através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N°769/2021. O valor da contratação é de 13,49% **(TREZE VIRGULA QUARENTA E NOVE POR CENTO).**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 28 de junho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:763A7A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, torna público a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico RP nº 024/2021**, que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORAS NOVOS PARA TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PARQUE RODOVIÁRIO que realizar-se-ia a partir das **09:00** horas do dia **30/06/2021** no Portal de Compras Públicas, em face dos questionamentos e impugnações solicitados e de possíveis adequações que se fazem necessárias em edital e termo de referência anexo ao mesmo. Em data oportuna, posterior todos os estudos e amoldamentos relevantes, o edital será republicado com nova data de abertura do certame. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 28 de junho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila dos Passos Camargo
Código Identificador:75DEF392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°24/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico n°24/2021**. Objeto: Contratação de serviços de agente de integração para programas de estágios para seleção de estudantes regulamente matriculados em cursos de educação superior, profissional e Médio. **Dia 09.07.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5C5BCEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 28/06/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 48/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDES, INCLUINDO MATERIAL NECESSÁRIO DE ACORDO COM O DETALHAMENTO A SEGUIR: FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE 1000 METROS DE CABO PARA TODA A REDE INTERNA DE COMPUTADORES, FORNECIMENTO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH 48 PORTAIS GIGABIT, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RACK 24 19 POLEGADAS, MONTAGEM DE 25 PONTOS DE REDE, NAS DUAS EXTREMIDADES DA PREFEITURA.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 28 de Junho de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:4EE58D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.310, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Reitera o Estado de calamidade pública em todo território do Município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como estabelece horários de funcionamento no município de Santana da Boa Vista, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.936 de 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar que devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO o modelo do Sistema de Avisos, Alertas e Ações adotado pelo Estado do Rio Grande do Sul, pelo Município de Santana da Boa Vista-RS, e a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do Decreto Estadual n° 55.936/21.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus, bem como estabelece horários de funcionamento e determina o fechamento pontual de atividades, com fundamento no Plano de Ação Regional para enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL), tendo em vista o alerta regional determinado pelo Gabinete de Crise do Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no Decreto Estadual n° 55.936 de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Exceto no que se refere aos serviços essenciais previstos no §1º, do art. 3º, deste Decreto, todos os outros devem observar o horário de funcionamento das 06h até às 22h, a partir do dia 28/06 (segunda-feira), estendendo-se até o dia 11/07 (domingo), período que observar-se-á a limitação de funcionamento com o fechamento das atividades não essenciais.

§1º Referente ao funcionamento, fica permitida a entrada até as 22h, nos estabelecimentos com atividades não essenciais com fechamento imediato, após o referido horário.

§ 2° Será tolerada a permanência de clientes que estiverem consumindo nos restaurantes, bares e lancherias, com o ingresso antes das 22h no interior desses estabelecimentos, podendo permanecer até o horário máximo das 23h, com fechamento imediato, após o referido horário.

Art. 3º Fica determinado o fechamento, conforme o Plano de Ação Regional, de todas as atividades no âmbito do município de Santana da Boa Vista,dentro dos horários e período descrito no art. 2°, como medida excepcional para combate à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

§1º Durante o período estabelecido no "caput" deste artigo, será permitido o funcionamento exclusivo das seguintes atividades essenciais no âmbito do município de Santana da Boa Vista:
I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VIII - hotéis e similares;

IX - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

X - serviços de estacionamento, lavagem de veículos.

XI - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;

XII - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XIII - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de peneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XIV - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte,à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.

XV – realização de cultos, reuniões religiosas e funcionamento de templos com caráter religiosos.

§2º Fica permitido dentro da regra do art. 2°, sem restrição de horário o comércio em geral, exclusivamente mediante tele-entrega.

§5º Durante o período em que trata o "caput" deste artigo, fica proibida a realização de eventos festivos e jogos de futebol em campeonatos esportivos amadores, e jogos-treinos.

§6º Nas atividades essenciais previstas nos incisos do §1º, no que couber, o atendimento fica limitado a no máximo uma pessoa por família, observando a restrição de um cliente por atendente, bem como os protocolos de higiene e saúde previstos no Decreto Municipal n.º 3.250/2021, devendo os indivíduos do grupo de risco evitarem deslocamentos.

Art. 4º Fica proibida a permanência de pessoas em locais públicos abertos, sem controle de acesso, tais como praças, parques, canteiro central de avenidas e outros espaços similares, permitindo-se apenas a circulação.
Parágrafo único. Ficam interditados os balneários existentes, no âmbito do município de Santana da Boa Vista.

Art. 5º Durante a vigência do período estabelecido no caput do art. 3º deste Decreto estão proibidas quaisquer reuniões e/ou atos públicos ou particulares que provoquem aglomerações, independentemente do número de pessoas, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem.

Art. 6º A Fiscalização e o Setor de Vigilância Sanitária do município de Santana da Boa Vista, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art.7º Fica mantida para todas as atividades, inclusive aquelas não previstas neste Decreto a necessidade de observância dos protocolos estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento, que podem ser obtidos no site: http://sistema3as.rs.gov.br/inicial, bem como os protocolos sanitários e de biossegurança previstos no Decreto Municipal nº 3.250/2021 no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 9º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Legislação Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,

Em 28 de junho de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:263A81BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

Processo 10/2021
Dispensa de Licitação 10/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: RADAR TECNOLOGIAS INOVADORAS LTDA
Valor total: A presente Contratação importa o valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) pelo período de 06(seis) meses, sendo este 1.100,00 (mil e cem reais) mensal e 1.000,00 (um mil) pela implantação.
Objeto: Contratação de licença para utilização do Portal de Orçamentos e Cotações Públicas para município de Santana da Boa Vista – RS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C7ABB259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.728, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 7.586/2020, suprimindo o cargo de "Agente de Saúde".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Altera a ementa da Lei Municipal nº 7.586 de 22 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação: "Autoriza o Poder Executivo a aumentar o quantitativo de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, alterando o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo".

Art. 2º - Altera o Art. 1º da Lei nº 7.586 de 22 de abril de 2020, suprimindo o cargo de "Agente de Saúde", que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º -…..***
- 06(seis) vagas para o Cargo de "Médico", padrão 11;
- 03(três) vagas para o "Cargo de Enfermeiro", padrão 11;
- 02(duas) vagas para o Cargo de "Técnico em Enfermagem", padrão 10.
***Parágrafo único**..."*

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C890B4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021, Processo Administrativo nº 9444/2021. Objeto: Aquisição veículo zero KM para premiação da campanha da ação premiada. Abertura 14/07/2021 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/06/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5C4A31DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO-TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO- Determino o arquivamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, cujo objeto é Item 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CERCAMENTO DE QUADRA E PLAYGROUND DA EMEI MARCELINO CHAMPAGNAT, por ter ocorrido licitação DESERTA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0DD5F9F0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 022 / 2021, que tem como objeto o registro de preços de Materiais Odontológicos, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens constantes no ANEXO I, tendo como contratadas as empresas:DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 008, pelo valor de R$ 4,00; Item 009, pelo valor de R$ 4,00; Item 010, pelo valor de R$ 4,00; Item 011, pelo valor de R$ 16,63; Item 012, pelo valor de R$ 16,63; Item 013, pelo valor de R$ 16,63; Item 014, pelo valor de R$ 1,99; Item 016, pelo valor de R$ 24,50; Item 017, pelo valor de R$ 24,50; Item 023, pelo valor de R$ 28,00; Item 028, pelo valor de R$ 4,70; Item 029, pelo valor de R$ 13,79; Item 030, pelo valor de R$ 13,91; Item 033, pelo valor de R$ 13,39;DENTAL OESTE EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 4,50; Item 002, pelo valor de R$4,50; Item 003, pelo valor de R$ 4,50; Item 007, pelo valor de R$ 14,00; Item 019, pelo valor de R$ 20,00; Item 020, pelo valor de R$ 20,00; Item 021, pelo valor de R$ 20,00; Item 022, pelo valor de R$ 21,00; Item 024, pelo valor de R$ 24,00; Item 025, pelo valor de R$ 41,50; Item 032, pelo valor de R$ 12,25;DENTARIA E DISTRIB HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 004, pelo valor de R$ 20,00; Item 005, pelo valor de R$ 20,00; Item 006, pelo valor de R$ 20,00; Item 015, pelo valor de R$ 12,08; Item 026, pelo valor de R$ 41,00; Item 027, pelo valor de R$ 62,00;M K PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, no seguinte item e valor: Item 018, pelo valor de R$ 130,00;MEDICAL TECH COM. E REPRES. COM. DE EQUIP. MEDICOS, nos seguintes itens e valores: Item 031, pelo valor de R$ 20,35; Item 034, pelo valor de R$ 14,89.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3848C578

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/ 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 15/ 2021, que tem como objeto: Contratação de locação de infraestrutura e serviços de manutenção para rede de transmissão de voz e dados via rádio para o município de Santo Ângelo, o qual servira de backup dos sistemas de fibra óptica que atende o sistema de videomonitoramento e Cidade Digital, tendo como contratada a empresa FERNANDO HENRIQUE BENATTI & CIA LTDA – ME, no seguinte item e valor: Item 001, SERVIÇO 02, pelo valor de R$ 14.290,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:822A4AEC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 19 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 19 / 2021, que tem como objeto registro de preços de camisetas, a pedido da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tem como contratadas as empresas: ALELISE CONFECÇOES EIRELI – EPP, nos seguintes itens e valores: Item 001, valor de R$ 12,45; Item 002, pelo valor de R$ 12,45; Item 003, pelo valor de R$ 11,40; CONEXÃO CHINELOS CONFECCOES EIRELI - EPP, no seguinte item e valor: Item 005, pelo valor de R$ 8,49; K13 CONFECÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 004, no seguinte item e valor: R$ 9,65.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:857D16BC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 18 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 18 / 2021, que tem como objeto o Registro de Preços de embalagens para Marmitex, tendo como contratada a empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, no seguinte item e valor: Item 001, Embalagem de marmitex, pelo valor de R$ 33,95.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CCD6F86D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

Extrato do Pregão Eletrônico 18/2021, que tem como objeto a Aquisição de veículos, a pedido da secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Vice-Prefeito, tendo como contratada a empresa NICOLA VEICULOS LTDA, no seguinte item e valor:Item 001, VEICULO NOVO ZERO KM, pelo valor de R$ 60.750,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8F8A11E9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial 08/2021, que tem como objeto o Registro de preços de equipamentos e eletrodomésticos para SMDSC, tendo como empresas contratadas: ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO ME, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R$ 178,50; Item 009, pelo valor de R$ 648,50; ANDERSON VOLPI, nos seguintes itens e valores: Item 004, pelo valor de R$ 1.200,00; Item 006, pelo valor de R$ 2.791,00; ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 007, pelo valor de R$ 4.382,50; LIVRARIA PONTEL & PONTEL LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo valor de R$ 318,00; Item 005, pelo valor de R$ 390,00; Item 008, pelo valor de R$ 58,70; LUIZ CESAR THOMAS, nos seguintes itens e valores: Item 010, pelo valor de R$ 1.475,00; Item 011, pelo valor de R$ 429,00; THAINA SCHUMACHER ME, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 1.648,00; Item 012, pelo valor de R$ 654,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:626CB88C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 18 / 2021

Extrato do Contrato do Pregão Presencial 18 / 2021, que tem como objeto o Registro de Preços de embalagens para Marmitex, tendo como contratada a empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, no seguinte item e valor: Item 001, Embalagem de marmitex, pelo valor de R$ 33,95.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:ED2AB4EB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 157/2021 – EDITAL DE DISPENSA 059/2021

Extrato do Contrato de Locação 157/2021 – Edital de Dispensa 059/2021, que tem como objeto locação, para fins de acomodar o Grupo familiar de LUCIANO LUZ STEINHORST, tendo como locador NERI SILVA DE AGUIAR. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 24/05/2021 e termino em 20/11/2021. O valor mensal da locação é de R$ 500,00 (quinhentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F8B48A2E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 394/2019 – EDITAL DE DISPENSA 019/2019

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato de Locação 394/2019 – Edital de Dispensa 019/2019, que tem como objeto locação para fins de instalação e funcionamento do Posto de Saúde do Bairro União, tendo como locador VITTA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA – ME. A prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 06 meses a contar de 02/12/2020 a 02/06/2021. Conforme acordo entre as partes, o Valor do Contrato será reajustado em 11,57% que representa 50% do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para R$ 1.561,98 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7BCA42B1

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851/SMGRH/2021

De 28 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 28.06.2021, a Portaria de nomeação nº 847/SMGRH/2021, que nomeou **Diogo Daniel Görgen Kogler** para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8711DD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021, destinado à contratação emergencial de serviço de limpeza e dedetização de morcegos, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 225/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 137/2021 e pedido nº 214/2021, através da empresa ECOINSET SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 20.359.364/0001-70, para o serviço de expurgo e controle de morcegos, higienização do local, aplicação de produto repelente e identificação dos locais por onde o animal acessa e vedação destas aberturas, numa área total de 94m², na E. M. E. F. Guilherme Kampgem, no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:88DC869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.022/2017.
CONTRATO: Décimo quarto aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.115/2017.
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo e descrição de cada secretaria municipal, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir 18.775 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco mililitros) litros de gasolina, conforme solicitado através do memorando nº 620/21 – SEMSA de 03 de maio de 2021 e termo de pedido de compra nº 2021/744de 03 de maio de 2021, com base na alínea ‘b” do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula nona do contrato original para se fazer incluir no presente aditivo o valor de R$ 107.749,72 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais, setenta e dois centavos), conforme solicitado através do memorando nº 620/21 – SEMSA de 03 de maio de 2021 e termo de pedido de compra nº 2021/744 de 03 de maio de 2021 e autorizado pelo memorando nº 560/2021 – DEC de 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:007F838B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.009/2019 – Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.128/2019
CONTRATADO: ELIZANDRA SANTOS DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 02.993.354/0001-00
OBJETO: Compra de vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar a contratação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2021. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para atualizar o valor do contrato pelo IGPM/FGV, sendo o valor total de R$ 499.493,76 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais, setenta e seis centavos) sendo que o valor mensal é de R$ 41.624,48 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais, quarenta e oito centavos).
VALOR MENSAL POR VAGA: R$ 452,44
VALOR MENSAL: R$ 41.624,48
VALOR TOTAL: R$ 499.493,76

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.009/2019 – Sexto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.129/2019
CONTRATADO: ESCOLINHA INFANTIL AMOR PERFEITO LTDA ME – CNPJ: 17.397.903/0001-50
OBJETO: Compra de vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar a contratação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2021. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para atualizar o valor do contrato pelo IGP-M, sendo o valor total de R$ 358.332,48 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo que o valor mensal é de R$ 29.861,04 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos).
VALOR MENSAL: R$ 23.100,00
VALOR TOTAL: R$ 277.200,00

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.009/2019 – Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.130/2019
CONTRATADO: NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – CNPJ: 22.405.449/0001-72
OBJETO: Compra de vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.

ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar a contratação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2021. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para atualizar o valor do contrato pelo IGPM/FGV, passando para o valor total de R$ 363.761,76 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais, setenta e seis centavos) sendo que o valor mensal é de R$ 30.313,48 (trinta mil, trezentos e treze reais, quarenta e oito centavos).
VALOR MENSAL POR VAGA: R$ 452,44
VALOR MENSAL: R$ 30.313,48
VALOR TOTAL: R$ 363.761,76

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.009/2019 – Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.131/2019
CONTRATADO: VALDOMIRO JUNIOR DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 17.894.349/0001-17
OBJETO: Compra de vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar a contratação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2021. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para atualizar o valor do contrato pelo IGPM/FGV, sendo o valor total de R$ 211.741,92 (duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e um reais, noventa e dois centavos) sendo que o valor mensal é de R$ 17.645,16 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, dezesseis centavos).
VALOR MENSAL POR VAGA: R$ 452,44
VALOR MENSAL: R$ 17.645,16
VALOR TOTAL: R$ 211.741,92

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E61BFFC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 49/2021 (Processo Administrativo nº 120/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência de peças necessárias para conserto do veículo Van Mercedes Benz Sprinter, ano/modelo 2017, placa IYE 6205, utilizado junto à SMS, consoante justificativa anexa a Requisição de Compra Nº 417/2021. **EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA, (CNPJ nº 88.616.776/0007-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 510,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:C5CF46E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MONIQUE MAÍSA MENDONÇA ROSA, classificada em 16° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE JUNHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:193DD789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.054 de 08 de março de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CARLA PIENIZ, classificada em 14° lugar, para o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE JUNHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:BFF82984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.072 de 31 de maio de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JARBAS JARDEL PEREIRA DOS SANTOS, classificado em 4° lugar, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019,

resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE JUNHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:1A1BC6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

Extrato do Contrato Nº: 049/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais). Vigência.....: Início: 25/05/2021. Término: 25/08/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021, de 25 de junho de 2021 (Processo Administrativo nº 118/2021). Recursos....: Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional dos menores C.M.C e J.V.A.M, consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.20.0000053-9, da Comarca de Santo Augusto-RS.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:42117412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 21/2021 (Processo Administrativo nº 122/2021). **Objeto:** Contratação da empresa Excellence Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda. (CNPJ nº 40.297.892/0001-59) para realização de curso de qualificação a ser ofertado aos servidores que atuam na área administrativa, bem como aos responsáveis pelas secretarias deste município, para qualificação na área de licitações, abordando as noções gerais sobre licitação e seus aspectos práticos, conforme conteúdo constante na proposta da contratada, anexa ao processo. **EMPRESA:** EXCELLENCE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, (CNPJ nº 40.297.892/0001-59): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.000,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:C6A8341A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GHELLER ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 34.770.893/0001-76, para a atualização do projeto executivo de engenharia da ponte sobre o Lajeado Cachoeira na AM 9119, em São José do Inhacorá, pelo valor total de R$ 46.000,00, de acordo com o processo nº 720/2021 e com base no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B1835DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATO Nº 40/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021: Contratação de clínica para acolhimento de Maria Alves de Barros, que necessita de internação para tratamento adequado de dependência química, em cumprimento à ordem judicial do processo Nº 5000699-53.2020.8.21.0127 da Comarca de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Comunidade Terapêutica Maanaim
CNPJ nº 03.037.499/0001-08
Preço Mensal: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
Vigência: 09 meses, com início no dia 01 de junho de 2021.
Contrato Assinado em: 18 de junho de 2021
Fiscal do contrato: Rosane Beatriz Zaparoli - Matrícula nº 158

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F2C59B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 10/2021 – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução de Plataforma de Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, de forma a permitir a modernização administrativa e legislativa, racionalização e desmaterialização de processos, redução de custos e melhoria dos processos da Câmara de São Leopoldo.
ABERTURA: dia 15/07/2021, às 10h no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 29 de junho de 2021

ANA INÉS AFFONSO
Presidenta

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:68EA45BB

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO LOTE 97.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço do lote 97 - Furosemida 20mg/2ml – Intramuscular/Intravenoso – Ampola 2ml**, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0031/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de MEDICAMENTOS EM GERAL, conforme solicitação do Setor de Setor de Farmácia.** A empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00 solicitou cancelamento de preços do lote 97 - Furosemida 20mg/2ml – Intramuscular/Intravenoso – Ampola 2ml em razão de que o laboratório fabricante do referido lote teve seu registro cancelado na ANVISA. A empresa classificada em segundo lugar também ofertou lance com o mesmo laboratório. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:797EE3FA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - FHC FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 144.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 144 - Norepinefrina 4mg/4ml – Intravenoso – Ampola 4ml** solicitado pela empresa licitante **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91** oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0031/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado, em razão da pandemia e foi comprovado pela juntada de notas fiscais. A empresa classificada em segundo lugar não foi consultada, pois na data do certame já ofertou R$ 10,400/ampola. Após pesquisa de preços verificou-se que o valor, apesar do aumento, está abaixo do valor de mercado. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 74/2021/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote **144 - Norepinefrina 4mg/4ml – Intravenoso – Ampola 4ml** passou de R$ 9,157 para **R$ 10,130/ampola** a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:CD90767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.372, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 5.738,00 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, referente à Emenda Parlamentar Estadual, para aquisição de medicamentos COVID-19.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
2098 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA		
33.90.32.00.00.00.00 – 4297.03160 – Material de Dist. Gratuita	R$	5.738,00
TOTAL	R$	5.738,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será suportada pelo superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B131B0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.373, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento 2021 do Município, no valor de R$ 142.022,99 (cento e quarenta e dois mil e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, no mesmo valor, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual de rubricas específicas, para o registro de despesas diversas.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 142.022,99 (cento e quarenta e dois mil e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
02.01.04.122.0013.2019: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO-PRO SINOS		
3.3.71.70.00.00.00.00 – 0001 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.	R$	137.886,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		
05 – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO		
02.05.04.124.0013.2015 MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
3.3.90.40.23.00.00.00 – 0001 - Emissão de Certificados Digitais.....	R$	500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		
06 – OUVIDORIA MUNICIPAL		
02.06.04.122.0013.2380 OUVIDORIA MUNICIPAL		
4.4.90.92.02.00.00.00 0001.00000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.636,99
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	142.022,99

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba em igual valor, conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRACAO CENTRAL DO GABINETE		
02.01.04.122.0013.2008: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	137.886,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		
05 – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO		
02.05.04.124.0013.2015 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
27 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica...	R$	500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		

06 – OUVIDORIA MUNICIPAL		
02.06.04.122.0013.2380 OUVIDORIA MUNICIPAL		
29 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica...	R$	3.636,99
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	142.022,99

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1DC9D577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.374, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) tendo como fonte de Recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas previstas a menor na manutenção de projetos da SEMMAM, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30 – 2083 – 1841 - Material de Consumo.....	R$	150.000,00
3.3.90.39 - 2083 – 1846 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	210.000,00
3.3.90.92 – 2083 – 1849 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	20.000,00
4.4.90.51 – 2083 – 1851 - Obras e Instalações.....	R$	135.000,00
4.4.90.52 – 2083 – 1852 - Equipamento e Material Permanente.....	R$	235.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	750.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA – no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0AAB8BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.369, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - REPUBLICAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.034.413,31 (Um milhão, trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais com trinta e um centavos), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, das Emendas Parlamentares de Custeio.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA		
33.90.39.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serv. Terceiros PJ	R$	1.034.413,31
TOTAL DA SUPEMENTAÇÃO.....	R$	1.034.413,31

Art. 2º. A cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será suportada pelo superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C55E63ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.086

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício nº 084/2021, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **ESTER DA SILVA VENÂNCIO SARAIVA,** matrícula nº 85672, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível V, padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de abril a 18 de agosto de 2021 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de junho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8867404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.087

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício nº 085/2021, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **GISELE CRISTINA BAUERMANN,** matrícula nº 85759, ocupante do cargo de Secretário Escolar, nível VII, padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de maio a 03 de setembro de 2021 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de junho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6B2E1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.088

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 145/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir 1º de junho de 2021, à servidora **CLAUDIA MIRANDA MARAGNO,** matrícula nº 83758, a Gratificação de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Goulart, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019, 6.134, de 20 de dezembro de 2006 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A36D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.097

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 348, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

E X O N E R A

com vigência a partir de 17 de junho de 2021, **MICHELE SANTOS SEVERO,** matrícula nº 54904, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Padronização, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 103.921, de 22 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5F1F96A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.098

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 041,da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

N O M E I A

com vigência a partir de 08 de junho de 2021, **MIGUEL VARGAS PEREIRA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD765141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.102

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 138, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 19 a 28 de junho de 2021 (10 dias), o servidor **UITÃ DUTRA STUMPF,** matrícula nº 84298, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular FABIANO DE MARI, matrícula nº 84968, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:431478B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.103

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 144, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de junho de 2021, a Portaria nº 99.459, de 17 de março de 2017, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Matrículas Escolares, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, à servidora **VERA ALICE RODRIGUES TABORDA,** matrícula nº 83854.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EA5EAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.104

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 144, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de junho de 2021, a servidora **MARIZA QUEVEDO ARZEVENKO,** matrícula nº 83755, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Matrículas Escolares, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que

dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025 de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F93AD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.105

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 70, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 09 de junho de 2021, o servidor **ADILSON BIER,** matrícula nº 83389, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Captação de Recursos Federais, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025 de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7300535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.107

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 08 de junho de 2021, **OLI ALVES DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F32A946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.111

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de junho de 2021, **RAFAEL TARCÍSIO FORNECK,** para o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Volante, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9FE17480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.112

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de junho de 2021, **GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Ouvidoria da Saúde, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:082A5979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.114

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia do Ofício n.º 0108/2020-FHC, expedido pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, em 19/03/2020; cópia de Edital N.º 012/2020, da Prefeitura Municipal de Campo Bom, datado de 27/01/2020; cópia de Escala de Serviços/Folgas de fevereiro e março/2020 do Setor de Enfermagem da Clínica Médica D/tarde, da Fundação Hospital Centenário, respectivamente; cópia de Informe expedido por Fabiani Oliveira para VPO Janaína Corrente em 13/03/2020; cópia Memorando N.º 165/2020/PGFHC, expedido pelo Assessor Jurídico da Fundação Hospital Centenário, em 16/03/2020; cópia Memorando N.º 102/2020/VPAFHC, expedido pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação Hospital Centenário, em 18/03/2020; cópia Parecer Jurídico N.º 065/2019/PGFHC, expedido pelo Assessor Jurídico da Fundação Hospital Centenário, sem data; cópia Portaria N.º 105/2019, da Fundação Hospital Centenário, expedida em 18/02/2019; cópia Ata de Reunião/Relatório Inicial – Sindicância Investigatória n.º 02/2019, ocorrida em 02/05/2019 e cópia do e-mail enviado por disciplina@fhcsl.com.br a tatiane@saoleopoldo.rs.gov.br em 15/04/2020; os quais foram todos protocolados em 14/04/2020, sob o n.º 29/2020 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **MAICON EDUARDO LAFOUCARDE**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, estatutário, registrado na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4150. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as faltas injustificadas do servidor **MAICON EDUARDO LAFOURCAUDE**, ao serviço nos dias 17 a 21, 26 e 27 de fevereiro e 3 à 6 e 9 a 11 de março do corrente ano. O Processado trabalhou normalmente nos dias 22 a 25 e 29 de fevereiro e 01 de março de 2020. E nos dias 7 e 8 de março/2020, o processado compareceu ao trabalho mesmo constando folga na escala de trabalho.

Conforme constante em Informe expedido por Fabiani Oliveira, a falta de um profissional gera transtornos no setor, podendo causar eventos adversos. Ressaltado o fato de que não houve comunicação prévia sobre a ausência do Processado, o que impossibilitou sua substituição na escala de trabalho. Se restar comprovado os fatos, poderá tal servidor ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares, X – ser assíduo e pontual ao serviço, XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; e Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato e XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, incisos XIII todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0CD125DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.115

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Ofício n° 312/2019, da Fundação Hospital Centenário, datado de 10/07/2019; cópia de Comunicação da Enfª Elisiane Lorenzini encaminhada à Coordenação de Enfermagem e à Chefia da UTI-Adulto, da Fundação Hospital Centenário, datada de 10/05/2010; cópia de Receituário Controle Especial, emitido pelo médico Adriano Haubert para fins de Atestado à Ciléia Machado, datado de 10/05/2010; cópia do Boletim de Ocorrência registrado sob o n.º 4045/2011/100917, datado de 05/03/2011, na Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento de São Leopoldo, constituída de (02) duas folhas; cópia de Comunicação Interna, assinada pela Enfermeira Márcia M. Eichher, encaminhada ao RH, Chefia Enfermagem e para a Administração, da Fundação Hospital Centenário, datada de 09/03/2011; cópia de Comunicação Interna, encaminhada a Administração, Recursos Humanos e Chefia de Enfermagem, constituído de (02) duas folhas da Fundação Hospital Centenário, datada de 09/03/2011, apócrifa; cópia de Memória de Reunião, da Fundação Hospital Centenário, datada de 25/11/2011; cópia de Comunicação Interna de Enfª Carla Fabiane Marques, para Chefia de Enfermagem e RH, da Fundação Hospital Centenário, datada de 25/11/2011 14:52:32; cópia de Comunicações Internas expedidas por Enfª Carla Fabiane Marques, para Chefia de Enfermagem da Fundação Hospital Centenário, datadas de 28/11/2011 e 21/02/2012; cópia de Receituário Controle Especial, juntamente com Comunicação interna expedida pela Carla Fabiane Marques, da Fundação Hospital Centenário, datado de 21/02/2012; cópia de Ofício n° 24/2012, de Diretor Técnico de Enfermagem Edson Couto da Fundação Hospital Centenário, para COREN/RS, datado de 02/04/2012; cópia de Comunicação Interna expedida pela Enfermeira Viviane Goetze, para Chefia de Enfermagem e RH, da Fundação Hospital Centenário, datada de 06/04/2016 17:56; cópia de Comunicação Interna, de Josiane Nunes, para Portaria, da Fundação Hospital Centenário, datada de 21/04/2017 15:41; cópia de Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, expedida por Enfermeira Maria Inês à Coordenação de Enfermagem, datada de 18/10/2017 08:52; cópia de Comunicação Interna, expedida pelas enfermeiras Fabiani e Adriana, para SERV PSICOLOGIA, da Fundação Hospital Centenário, datada de 08/01/2018 15:11; cópia de Comunicação Funcional, funcionária Ciléia Machado, Técnica de Enfermagem, da Fundação Hospital Centenário, datada de 07/02/2018; cópia de Comunicação Interna de UTI Neo, para Psicologia, da Fundação Hospital Centenário, datada de 06/04/2018 10:26; cópia de Comunicação Interna, de UTI Neonatal, para Coordenação e Diretora En, da Fundação Hospital Centenário, datada de 09/02/2019 11:34; cópia de Comunicação Interna, de UTI Neonatal, para Diretora e Coordenação, da Fundação Hospital Centenário, datada de 09/02/2019 18:49; cópia de Comunicação Interna, expedida pela Enfermeira Luciana à Coord. e Gerencia UTI NEO, da Fundação Hospital Centenário, datada de 13/02/2019 12:45; cópia de Comunicação Interna, expedida pela Enfermeira Karine, para Coordenação UTI Neo, da Fundação Hospital Centenário, datada de 24/02/2019 12:30; cópia de Comunicação Interna, expedida pela Enfermeira Karine, para Coordenação UTI Neo, da Fundação Hospital Centenário, datada de 24/02/2019 12:42; cópia de Ata de Reunião, em nome de Ciléia Machado, da Fundação Hospital Centenário, datada de 25/02/2019; cópia de Memorial de Reunião, da Fundação Hospital Centenário, datado de 28/02/2019; Comunicação Interna, de Fabiélen Lima Fernandes, para Chefia de Enfermagem, da Fundação Hospital Centenário, datada de 19/04/2019 11:01; Comunicação Interna, expedida pela Enfermeira Fabiani, à RH e Médico Trabalho, da Fundação Hospital Centenário, datada de 23/04/2019 13:44; cópia de Documento contendo Informações prestadas pelo Médico do Trabalho, para Diretora Técnica de Enfermagem/FHC, Enfermeira Fabiani Oliveira, da Fundação Hospital Centenário, datada de 07/06/2019; respectivamente, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 52/2019, de 19/07/2019 (todos em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar

(Portaria nº 117.115, de 21.06.2021.....2)

conduta irregular atribuída a servidora **CILÉIA MACHADO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 3462. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação,**DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar os seguintes fatos: **a)** conforme relatado na Comunicação Interna expedida em 06/04/2016 17:56 pela Enfermeira Viviane Goetze, a processada na manhã do dia 15/10/2015 pediu a Viviane que fosse ligado o ar condicionado da UTI, pois a Processada estava dando banho em um paciente e estava muito quente. Porém, havia um outro paciente que estava recebendo uma infusão de alteplase, a qual é necessário controle de PA de 5/5min. Então a enfermeira Viviane entrou neste outro box para controlar a PA da paciente. Já passados alguns minutos dento do box, a enfermeira Viviane escuta a processada gritando: *"Eu pedi para aquela vaca ligar o ar. Vou dar minha calcinha para ela pegar."* **b)** Conforme Comunicação Interna de UTI Neo Natal, datada de 09/02/2019, por volta das 08hs00min., a Processada passou no corredor ao lado da sala de prescrição mostrando um frasco marrom – que parecia FENTANIL – dizendo *"Vocês vão ouvir falar de mim"* e saiu da UTI e entrou na sala vestiário chaveando a porta. Foi quando a técnica Marisa comentou que viu a Processada pegando seringa e frasco marrom no carro de parada. Prontamente, a médica Betth foi até a porta com manejo verbal tentar que a Processada abrisse a porta. Sem êxito na tentativa, foi solicitado ao PABX D Fátima que ligasse para a manutenção com urgência para abrirem a porta e foi ligado para a segurança se fazer presente. Tentando ainda com manejo verbal fazer com que a Processada abrisse a porta, a mesma respondeu que se abrissem a porta iria pular a janela. Então foi dado três chutes na porta e ela se abriu. Quando a porta foi aberta, estava a Processada parada junto a parede chorando, esbravejando, tremendo. **c)** Conforme Comunicação

Interna expedida por Enfermeira Luciane, em 13/02/2019, durante o ano corrente, a Processada teve várias condutas inadequadas, na sua ausência, tais como: reclamar da escala de divisão de pacientes, escala de folgas e datas comemorativas, tentava assumir o papel da enfermeira nos finais de semana, comentários inadequados causando atrito entre as colegas, achar que estava sendo perseguida, descontrole emocional. **d)** conforme Comunicação Interna expedida pela Enfermeira Karine em 24/02/2019, no dia 20/10/2018, a Processada realizou insubordinação a liderança presente, ao transferir informações para a médica plantonista, e além desta atitude, ficou relatando para as colegas que com isto iria prejudicar as enfermeiras que estavam de plantão. Se restar comprovado os fatos, e a responsabilidade for atribuída a Processada, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição e XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FCA4777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.116

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício n.º 169491.2019, expedido pelo Ministério Público do Trabalho para o Município de São Leopoldo, datado de 12/08/2019; cópia do Relatório de Arquivamento, NF 002354.2019.04.000/3, do Ministério Público do Trabalho, datado de 08/08/2019; os quais foram todos protocolados sob o n.º 63/2019, em 16/09/2019 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível acúmulo irregular de cargos da servidora **VANESSA DOS SANTOS PRATES**, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4590, estatutária, ocupante do cargo de Enfermeira com outra atividade no serviço público no Município de Gravataí. Diante do exposto, constata-se a necessidade de abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar possível acúmulo irregular de cargos da servidora **VANESSA DOS SANTOS PRATES**, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4590, estatutária, ocupante do cargo de Enfermeira com outra atividade no serviço público no Município de Gravataí, que se comprovada, terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei nº 6.055/06), em seu art. 150 (São Deveres do Servidor), incisos II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; Art. 151 (É proibido ao servidor), inciso XVI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho e art. 153 (Da Acumulação) É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor, b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico e c) a de dois cargos e emprego privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista nos artigos 160, 165. Será aplicada ao servidor pena de demissão nos casos de: XII – acumulação ilegal de cargos, empregos e funções e 166. A acumulação de que trata o inciso XII do artigo anterior acarreta a demissão de um dos cargos, empregos ou funções, dando-se ao servidor o prazo de cinco dias para opção. §1.º Se comprovado que a acumulação se deu por má fé, o servidor será demitido de ambos os cargos e obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos, todos da Lei 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ECDA89EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.118

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Ofício n.º 192/2020, da Fundação Hospital Centenário, datado de 04/04/2020, constituído de 02 (duas) folhas; Memorando n.º 206/020/PGFHC, da Fundação Hospital Centenário, datado de 16/04/2020, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia e-mail trocadosentre emaildosaimon@hotmail.com e jaquesfinamor@gmail.com, constituido de 04 (quatro) folhas; cópia Mandado de Segurança Preventivo impetrado por Ricardo Zanella Crusius, contra ato omissivo da Presidente da Fundação Hospital Centenário, datado de 24/03/2020, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia informações processuais constituida de 06 (seis) folhas; cópia Ofício n.º 162/2020/FHCSL, da Fundação Hospital Centenário, datado de 06/04/2020, constituído de 02 (duas) folhas; cópia resposta ao Ofício n.º 162/2020 FHCSL, datado de 08/04/2020, constituído de 03 (três) folhas; cópia Ofício n.º 0172/2020-FHC, datado de 14/04/2020, constituído de 03 (três) folhas; cópia Despacho/Decisão Mandado de Segurança nº 5003012-75.2020.8.21.0033/RS da 4ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo, constituído de 03 (três) folhas; cópia Atestado Médico em nome de Ricardo Zanella Crusius, expedido pelos médicos Tássio F. Crusius e Felipe L. Crusius, datado de 15/04/2020; cópia da Portaria n.º 630/2016, da Fundação Hospital Centenário, datada de 19/10/2016; cópia do Memorando n.º 212/2020/PGFHC, datado de 16/04/2020; cópia do espelho do cartão ponto do período de 01 à 30/04/2020 de Ricardo Zanella Crusius, constituído de 02 (duas) folhas, cópia registro de empregado n.º 0001/336 e 0001/1569 da Fundação Hospital Centenário referente ao empregado Ricardo Zanella Crusius, **os quais foram todos, respectivamente, juntados ao protocolo n.º 38/2020, de 24/08/2020 (em anexo)**. Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **RICARDO ZANELLA CRUSIUS**, ocupante do cargo de Médico Socorrista, Celestista, registrado na Fundação Hospital Centenário sob o n.º 336 e ocupante do cargo de Obstetra, estatutário, registrado na Fundação Hospital Centenário sob

matrícula n.º 1569. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação,**DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar o fato do servidor **RICARDO ZANELLA CRUSIUS**, que impetrou o Mandado de Segurança n.º 5003012.75.2020.8.21.0033, para afastamento de suas atividades, e tendo sido deferida parcialmente a liminar, foi por meio de Memorando Notificado pelo Vice-Presidente Médico da Fundação Hospital Centenário, que em atenção a decisão judicial, deveria retornar ao trabalho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o Processado realocado para o Departamento de Faturamento, onde realizaria a revisão das contas. O Processado em reposta ao Memorando, solicitou trabalhar remotamente. Então, a Presidente da Fundação encaminhou Ofício onde manteve a decisão administrativa exarada pelo Vice-Presidente Médico, assim como a determinação de retorno ao trabalho, no setor de faturamento, em 24hs (dia 15/04/2020). O Processado, no entanto, apresentou atestado médico no dia 15/04/2020, para afastamento por prazo indeterminado, até a determinação pelo Ministério da Saúde do fim da Pandemia de COVID-19 e não retornou ao trabalho, conforme a determinação. Se restar comprovado os fatos, poderá tal servidor ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares, IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço e a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu artigo 482 – Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: h) ato de disciplina e insubordinação. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista
(Portaria nº 117.118, de 21.06.2021.....2)

no art. 160 (Das Penalidades), da Lei Municipal n.° 6.055/2006 e Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E66AF926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.119

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 105.472, de 08 de junho de 2018, para apurar as circusntâncias e as responsabilidades que ocorreu o furto do pneu estepe e da bateria dos veículos Fiat/Uno Mile Economy, placas IQC8424, IQC8485 e IQC 8508, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CCD7799A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.090

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.894/2021, de 14 de junho de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **GLÊNIO JOSÉ ALVES PEREIRA**, matrícula nº 85293, CPF nº 667.351.220-20, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do curso Prático Individual sobre o Preenchimento do SIOPE, nos dias 11, 18 e 25 de junho de 2021, em Porto Alegre - RS, sem ônus para o Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7420961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.094

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 113.041, de 20 de dezembro de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 27127, de 20 de dezembro de 2018, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **CRISTOFER RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 54892, estatutário, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Manutenção de Áreas Públicas, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, por transgredir os incisos I, III e VII do art. 150, da Lei nº 6055/2006, fundamentada no art. 163, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0259A579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.120

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando sob o nº 0454, de 17 de junho de 2021, da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária

R E S O L V E

Substituir a portaria nº 107.869, de 27 de dezembro de 2018, que nomeou os representantes da JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO – JADA, para o biênio 2021/2022, na forma abaixo relacionada:

TITULAR PRESIDENTE: **PAULO CÉSAR CEZIMBRA**

SUPLENTE PRESIDENTE: **JAQUELINE DIAS**

TITULAR 1: **LIZIA BERTUZZI**

SUPLENTE TITUALR 1: **ROGÉRIO HENRIQUE GOMES**

TITULAR 2: **JOSÉ AUGUSTO VEIT**

SUPLENTE TITULAR 2: **CRISTIANE MARIA HILLESHEIM**

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:62DCABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.121

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0448/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 21 a 30 de junho de 2021 (10 dias), o servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLLE,** matrícula nº 84740, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cartório de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular NILTON LUIZ LOCATELLI, matrícula nº 82100, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0F28B316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.122

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 307, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 15 a 24 de junho de 2021 (10 dias), a servidora **ROSÂNGELA FREITAS DA SILVA,** matrícula nº 86290, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular RONALD SEVERO SOARES, matrícula nº 80916, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito MunicipalO **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 307, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 15 a 24 de junho de 2021 (10 dias), a servidora **ROSÂNGELA FREITAS DA SILVA,** matrícula nº 86290, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular RONALD SEVERO SOARES, matrícula nº 80916, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:645FC386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.123

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 167/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 11 de junho de 2021, a Portaria nº 117.088, de 11 de junho de 2021, que concedeu Gratificação de Diretor Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Goulart, Símbolo GD-4, a servidora **CLAUDIA MIRANDA MARAGNO,** matrícula nº 83758, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F082F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.127

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 167/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir 11 de junho de 2021, à servidora **JULIANA FOGAÇA GARBIN,** matrícula nº 82185, a Gratificação de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Goulart, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019, 6.134, de 20 de dezembro de 2006 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipalno uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 167/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir 11 de junho de 2021, à servidora **JULIANA FOGAÇA GARBIN,** matrícula nº 82185, a Gratificação de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Goulart, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019, 6.134, de 20 de dezembro de 2006 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C1E27796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.095

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 113.339, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 73, de 29 de outubro de 2019, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **JORGE VALDENIR CÔNSUL DA SILVA**, matrícula nº 81345, estatutário, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por transgredir os incisos I, III e VII do art. 150, da Lei nº 6055/2006, fundamentada no art. 163, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A48F90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.113

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Oficio n.º 324/2019, da Fundação Hospital Centenário, datado de 18/07/2019; Memorando n.º 157/2019–VPO/FHCLS, da Fundação Hospital Centenário, datado de 06/05/2019; Resumo da Classificação de Risco – Protocolo em nome do paciente Henrique Schiehll Cezimbra, data da retirada da senha: 27/05/2019 13:04; Ficha de Cirurgia Descritiva do paciente Henrique Schiehll Cezimbra, emitido em 27/05/2019 13:41; Folha de Gasto Bloco Cirúrgico – Hospital Centenário, datado de 27/05/2019, do paciente Henrique Schiell Cezimbra; Check List para Admissão do Paciente no Centro Cirúrgico, paciente Henrique Schiell Cezimbra, datado de 27/05/2019 13:20; Relatório de Prescrição/Evolução, paciente Henrique Schiell Cezimbra, datado de 27/05/2019 13:38, respectivamente, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 59/2019, de 16/09/2019 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital de Clínicas de São Leopoldo, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que o paciente "H.S.C." foi atendido na Fundação Hospital Centenário para realização de procedimento cirúrgico eletivo, não sendo verificado pela parte da equipe de atendimento, o fluxo pré-estabelecido para estes procedimentos, que são regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, constata-se a necessidade de abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DBCED67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.125

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 657 da Secretaria Municipal de Saúde,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de junho de 2021, **JÉSSICA DE SOUZA BAPTISTA,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CEBCA031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.131

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 167/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir 11 de junho de 2021, à servidora **CLÁUDIA MIRANDA MARAGNO,** matrícula nº 83758, a Gratificação de Vice Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Goulart, Símbolo GVD, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F14037EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.141

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 111.440, de 11 de setembro de 2019, após solicitação de providências formulada pelo Conselheiro Tutelar Nilson Silveira Spielmann quanto a conduta do servidor **VALTEMIR LINHARES DE MIRANDA**, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:183C9D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.142

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 113.260, de 16 de janeiro de 2020, referente ao Processo Protocolado sob nº 65, de 18 de setembro de 2019, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS SEM REMUNERAÇÃO, ao servidor **GIOVANI LUIS BARRETO**, matrícula nº 81316, estatutário, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, da Secretaria Municipal de Administração, por transgredir o disposto nos art.150, incisos I, III, X e XV, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:24F13D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.143

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia Memorando nº 66/2019, do Lar São Francisco, expedido em 22/09/2019; cópia da foto das medicações encontradas na cama do residente "A.".; cópia e-mail enviado por este Departamento ao Lar São Francisco e cópia da ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais da servidora Eliane Vilar da Silva, os quais foram todos protocolados sob o n.º 21/2020, em 12/03/2020 (protocolo em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Coordenadora do Lar São Francisco, para apurar possíveis ilícitos administrativos disciplinares atribuídos a conduta da servidora **ELIANE VILAR DA SILVA**, estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 84823, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **ELIANE VILAR DA SILVA**, que conforme constante em Memorando nº 66/2019, do Lar São Francisco, em 21/08/2019 a assistente social Mara encontrou 1 (um) comprimido e mais um 'farelo' de comprimido na cama do residente "A.". Por comparação com medicações que estão prescritas para esse residente, suponho que o comprimido encontrado é Sinvastatina 40mg, a qual deveria ser sido adequadamente administrada às 20h. Segundo a Escala que se encontra no Posto de Enfermagem, no momento da administração de tal medicação estavam de plantão era a Processada e a servidora Lúcia Jung. Se restar comprovado irregularidades, e a responsabilidade for atribuída a Processada, poderá a referida servidora ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo, ou execução de serviço; XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades) e 165 (Será aplicada a servidora a pena de demissão nos casos de:), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5CCD7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.144

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia e-mail do Lar São Francisco, encaminhado a este Departamento em 30/07/2019 9:38; cópia Memorando n.º 38/2019, de 10/04/2019; cópia de Ata de Reunião com representante da Secretaria Municipal de Saúde – SDS, de 28/05/2019; cópia Memorando n.º 55/2019, do Lar São Francisco, datado de 30/07/2019; cópia Memorando nº 66/2019, do Lar São Francisco, expedido em 22/09/2019; cópia da foto das medicações encontradas na cama do residente "A.".; cópia e-mail enviado por este Departamento ao Lar São Francisco e cópia da ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais da servidora Lucia Jung, os quais foram todos protocolados sob o n.º 19/2020, em 12/03/2020 (protocolo em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Coordenadora do Lar São Francisco, para apurar possíveis ilícitos administrativos disciplinares atribuídos a conduta da servidora **LUCIA JUNG**, estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 80600, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **LUCIA JUNG** nos seguintes fatos: **a)** em 09/04/2019, o residente "J." estava com bastante dificuldade de evacuar (fazendo muita força, fezes muito duras e doendo). No momento a Coordenadora Tatiana estava ocupada, mas mesmo assim informou que tinha quase certeza

que esse idoso utilizava óleo mineral. A Coordenadora solicitou ao servidor Warllyson ir até o Posto de Enfermagem averiguar. Após alguns minutos, a Coordenadora foi até o Posto de Enfermagem onde a Processada informou que já iria administrar o óleo mineral para o residente. Então a Coordenadora pegou o prontuário do residente "J." e confirmou que havia prescrito pelo médico óleo mineral diariamente. Questionada a Processada acerca desta administração, a mesma informou que não havia administrado o óleo pois entendeu que não precisava. De acordo com a Processada, o residente havia referido naquele dia *"que fazia cocô"*. Também referiu-se que o residente era muito brabo, às vezes agressivo. Importante mencionar que não há registro que o idoso tenha tido diarreia, o que permitiria a suspensão deste óleo. A Coordenadora perguntou se o residente havia se negado a tomar o óleo, ao que a Processada respondeu que "não". **b)** conforme constante em Ata de Reunião com representante da Secretaria Municipal de Saúde, SDS, de 28/05/2019, a Coordenadora de Enfermagem do Lar São Francisco, Tatiana relata que a Processada comete erros graves na administração da medicação. A Processada por conta própria faz a diluição de medicamentos sem que haja prescrição, quando foi acordado em outra reunião que se faria uso da diluição somente quando necessário. **c)** outra situação envolvendo a Processada e presenciada por um atendente, foi de que após um medicamento cair no chão a profissional quis utilizá-lo novamente. **d)** A Coordenadora informou também que os colegas trouxeram uma fala da Processada onde afirmava que aumentava a dosagem da medicação (haldol) sem prescrição médica, pois acreditava que a dosagem prescrita era muito baixa. **e)** outras falas dos colegas de trabalho são queixas quanto ao desempenho e comprometimento quando trabalham em dupla com a Processada que referem ter uma sobrecarga de trabalho, devido à dificuldade da Processada cumprir com suas obrigações. **f)** conforme Memorando nº 66/2019, do Lar São Francisco, em 21/08/2019 a assistente social Mara encontrou 1 (um) comprimido e mais um 'farelo' de comprimido na cama do residente "A.". Por comparação com medicações que estão prescritas para esse residente, suponho que o comprimido encontrado é Sinvastatina 40mg, a qual deveria ser sido adequadamente administrada às 20h. Segundo a Escala que se encontra no Posto de Enfermagem, no momento da administração de tal medicação estavam de plantão era a Processada e a servidora Eliane. Se restar comprovado irregularidades, e a responsabilidade for atribuída a Processada, poderá a referida servidora ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às
(Portaria nº 117.144, de 23.06.2021.....2)
instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo, ou execução de serviço; XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades) e 165 (Será aplicada a servidora a pena de demissão nos casos de:), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F1E5661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.887, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 5.738,00 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, referente à Emenda Parlamentar Estadual, para aquisição de medicamentos COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.372, de 28 de junho de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 2098 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA		
33.90.32.00.00.00.00 – 4297.03160 – Material de Dist. Gratuita	R$	5.738,00
TOTAL	R$	5.738,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será suportada pelo superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E790636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.888, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Especial no orçamento 2021 do Município, no valor de R$ 142.022,99 (cento e quarenta e dois mil e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, no mesmo valor, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual de rubricas específicas, para o registro de despesas diversas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.373, de 28 de junho de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 142.022,99 (cento e quarenta e dois mil e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
02.01.04.122.0013.2019: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO-PRO SINOS		
3.3.71.70.00.00.00.00 – 0001 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.	R$	137.886,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		
05 – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO		
02.05.04.124.0013.2015 MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
3.3.90.40.23.00.00.00 – 0001 - Emissão de Certificados Digitais.....	R$	500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		
06 – OUVIDORIA MUNICIPAL		
02.06.04.122.0013.2380 OUVIDORIA MUNICIPAL		
4.4.90.92.02.00.00.00 0001.00000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.636,99
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	142.022,99

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba em igual valor, conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRACAO CENTRAL DO GABINETE		
02.01.04.122.0013.2008: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	137.886,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		
05 – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO		
02.05.04.124.0013.2015 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
27 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica...	R$	500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		
06 – OUVIDORIA MUNICIPAL		
02.06.04.122.0013.2380 OUVIDORIA MUNICIPAL		
29 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica...	R$	3.636,99
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	142.022,99

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E45E6261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.889, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) tendo como fonte de Recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.374, de 28 de junho de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas previstas a menor na manutenção de projetos da SEMMAM, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30 – 2083 – 1841 - Material de Consumo.....	R$	150.000,00
3.3.90.39 - 2083 – 1846 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	210.000,00
3.3.90.92 – 2083 – 1849 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	20.000,00
4.4.90.51 – 2083 – 1851 - Obras e Instalações.....	R$	135.000,00
4.4.90.52 – 2083 – 1852 - Equipamento e Material Permanente.....	R$	235.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	750.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA – no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:42E6A954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.882, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.034.413,31 (Um milhão, trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais com trinta e um centavos), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, das Emendas Parlamentares de Custeio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.369, de 16 de junho de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – ATENÇÃO BÁSICA		
4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA		
33.90.39.00.00.00.00 – 4500 – Outros Serv. Terceiros PJ	R$	1.034.413,31
TOTAL DA SUPEMENTAÇÃO.....	R$	1.034.413,31

Art. 2º. A cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será suportada pelo superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E530235E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3032/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3032/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

CONTRATADO: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº: 03.361.851/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada , para a prestação de serviço de envio eletrônico de Notas de Expediente publicadas nos Diários de Justiça, Justiça Estadual, Federal, do Trabalho, Tribunais Superiores e demais, em que o SEMAE for parte no processo judicial, pelo período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$1.100,00** (um mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:A4DAB27D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE 04/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIBILIDADE Nº 04/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de serviços de consulta ao Cadastro de Pessoa Física e Jurídica, localização e inclusão de usuários devedores no banco de dados do SPC/SERASA.. **FORNECEDOR: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE SÃO LEOPOLDO CDLSL - CNPJ 96.756.796/0001-86**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:E963E04A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de assinatura de uma licença do Software para engenharia (Orçafascio), contemplando os módulos: Orçamento de Obras, Bases Adicionais, Medição de obras, Diário de Obra, sendo que cada licença deve permitir a utilização de cinco usuários simultâneos, e ser compatível com o sistema operacional Windows 10, utilizado nos computadores do SEMAE. **CONTRATADA:** – 3F LTDA**, CNPJ N°** 23.484.444/0001-45**.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:754D937A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE COMPRA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**

Contratada: JK Serviços e Comércio de Telefonia Eireli.

Objeto: Compra de uma tela de projeção.

Pagamento: Parcela única no valor de R$ 1.299,00, mediante entrega do produto e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 020/2021 e dispensa de licitação nº 015/2021.

São Martinho, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:A6D2E0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Considerando a **retificação do edital** do Pregão Presencial n.º 016/2021, **reabre-se o prazo de abertura do certamente**, transferindo-se a data para o recebimento dos envelopes pertinentes às propostas e à habilitação das empresas para o **dia 09 de julho de 2021, às 09 horas.**

São Sebastião do Caí, 29 de junho de 2021.

CAMILA BOHN FLORES
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:4800DF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021.

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3428/2021, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 006/2021 –** modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para futuro e eventual fornecimento de **Recargas de gás liquefeito de Petróleo – GLP – 13kg.** Empresa vencedora: WEISSHEIMER TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ/CPF 07.924.275/0001-60, para o item 01.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DD1E52AF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 6112/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 016/2021 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de instituição credenciada como agente de integração para oportunizar a operacionalização de estágio na prefeitura municipal de sapucaia do sul, para estudantes que estejam frequentandoo ensino regular em instituições de educação superior, ensino técnico, ensino médio regular, ensino médio profissionalizante e de educação de jovens e adultos - EJA. Empresa vencedora: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASARÉ - UPA, CNPJ: 05.342.580/0001-19, para o item 01, perfazendo o valor percentual total R$ 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento).

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:54E90BF4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 96051/2021 - PERP nº 0113/2021 –**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA DO SUL E Hospital Tramandaí**, tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 12/07/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 96884/2021 - PERP nº 060/2021 –**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO**

DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 13/07/2021 às 09:00 horas.

Sapucaia do Sul, 29 de junho de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:878B91F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
INSTITUI O PROGRAMA DE INOVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL (INOVAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
Do Programa de Inovação, Valorização e Reconstrução Social e Econômica - INOVAR

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Programa de Inovação, Valorização e Reconstrução Social e Econômica – INOVAR –, que se regerá pela seguinte Lei Complementar e tem por finalidade:

I- estimular o desenvolvimento econômico local, por meio da geração de novos empregos, renda e sustentabilidade;

II- estimular a expansão de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços já existentes no Município;

III- estimular a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, permitindo um incremento real no repasse de ICMS, bem como ampliar a concentração das atividades econômicas principais;

IV – cumprimento da função social do uso do imóvel.

Art.2º. Os incentivos e benefícios a serem concedidos pela Administração Municipal deverão atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, frente aos seguintes fatores de desenvolvimento da atividade empresarial:

I- incremento do valor adicionado para fins de retorno de ICMS para atividades industriais e comerciais;

II- geração de novos postos de trabalho;

III- investimento em sede própria, tecnologia e equipamentos;

IV- prazos de instalação e funcionamento.

CAPÍTULO II
Dos Incentivos e Dos Benefícios

SEÇÃO I
Dos Incentivos Fiscais

Art.3º. Os incentivos passíveis de serem concedidos pelo Poder Executivo Municipal a empresas são os seguintes:

I- redução do Imposto sobre a Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou ampliação do empreendimento, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II- isenção de taxas municipais incidentes nos processos de licenciamento necessários à instalação do empreendimento;

III- redução do Imposto Municipal sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas ou àquele utilizado para ampliação de empresa existente no Município;

IV- redução do Imposto sobre Serviços (ISS), para o percentual mínimo de 2% (dois por cento), para instalação de novas empresas ou ampliação de empresa existente no Município, nos serviços relativos à instalação ou ampliação, bem como em atividades específicas para empresas do ramo de prestação de serviços.

SEÇÃO II
Dos Benefícios

Art.4º. Os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Poder Executivo Municipal a empreendimentos são os seguintes:

I- benefícios de Ordem Econômico-Financeira:

a) concessão de direito real de uso de imóveis públicos localizados no Município, observadas as disposições legais vigentes pertinentes à matéria, inclusive os que venham a ser adquiridos ou desapropriados pelo Município, para fins específicos de instalação ou ampliação de empresas, por prazo determinado;

b) restituição de parcela de retorno do ICMS, que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor transferido ao Município em função da participação relativa ao valor adicionado da empresa na formação do Índice de Participação do Município no ICMS, para empresas novas no Município ou no caso de ampliação de empresa existente no Município;

II - outros benefícios:

a) prioridade aos projetos para implantação ou ampliação de empresas no Município, na análise com vistas ao licenciamento ambiental pertinente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, condicionado à apresentação da documentação completa necessária à análise;

b) prioridade aos projetos para implantação ou ampliação de empresas no Município, na análise com vistas ao licenciamento urbanístico, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, condicionado à apresentação da documentação completa necessária à análise;

c) apoio institucional junto aos órgãos competentes no âmbito estadual e federal.

Art.5º. Para o disposto na alínea “a”, do inciso I, do art. 4º desta Lei Complementar, além de outros imóveis, ficam disponíveis os lotes não alienados do Distrito Industrial deste Município até o momento do requerimento formal do incentivo, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único: Serão disponibilizados até 02 (dois) lotes não alienados do Distrito Industrial deste Município por fração mínima de Valor Adicionado Fiscal ou faturamento base de ISSQN, nos termos desta Lei Complementar

Art.6º. No caso do disposto na alínea "b", do inciso II, do art. 4ª desta Lei Complementar, quando da ampliação de empresa existente no Município, o cálculo para restituição de parcela de retorno do ICMS incidirá sobre o incremento da receita agregada à já existente, conforme estabelecido no Capítulo III desta Lei Complementar.

Art.7º. No caso do disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 4º desta Lei Complementar, a restituição perdurará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e obedecerá aos critérios estabelecidos no Capítulo III desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
Do Limitador Financeiro e Regras de Retorno dos Incentivos e Benefícios

SEÇÃO I
Do Limitador Financeiro

Art.8º. Os incentivos fiscais e benefícios econômicos concedidos serão somados, sendo que o valor total concedido deverá observar o limitador financeiro, a ser calculado por exercício na forma deste Capítulo.
§1º. Os incentivos fiscais e benefícios econômicos concedido não poderão ser superiores ao limitador financeiro de que trata o caput deste artigo.

§2º. Não serão considerados para o cálculo da soma dos incentivos e benefícios concedidos:

I - o disposto no inciso II, do art. 3º desta Lei Complementar;

II - a alínea "a", do inciso I, do art. 4º desta Lei Complementar;

III - os outros benefícios dispostos no inciso II, do art. 4º desta Lei Complementar.

Art.9º. Como limitador financeiro, nos termos do art. 8º desta Lei Complementar, será considerado o valor transferido ao Município em função da participação relativa ao valor adicionado da empresa na formação do Índice de Participação do Município no ICMS, para empresas que se instalarem em Sapucaia do Sul.

§1º. Nos dois primeiros exercícios, o limitador financeiro de que trata o caput deste artigo será apurado com base na previsão de que trata a alínea "m" do inciso I do art. 25 desta Lei Complementar.

§2º. No exercício de início das atividades da empresa incentivada e/ou beneficiada, o limitador financeiro de que trata o caput deste artigo será apurado com base na previsão de que trata a alínea "m", do inciso I, do art. 25 desta Lei Complementar, considerando a média mensal proporcional prevista multiplicada por 12 (doze) meses.

§3º. Se a diferença entre o valor adicionado fiscal previsto e o valor adicionado fiscal realizado for negativa, fica a empresa incentivada e/ou beneficiada obrigada a restituir o Município no valor da diferença apurada em cada exercício em que tenha sido utilizada a previsão, atualizada conforme os créditos tributários municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, o que, quando possível, poderá ser realizado por compensação de incentivos e/ou benefícios ainda a serem auferidos pela empresa.

Art.10. No caso de ampliação de empresa existente no Município, como limitador financeiro, nos termos do art. 8º desta Lei Complementar, o valor disposto no caput do artigo anterior será considerado em relação ao incremento previsto do valor transferido ao Município em função da participação relativa ao valor adicionado da empresa na formação do Índice de Participação do Município no ICMS, para o primeiro exercício após a conclusão do projeto de ampliação, a partir do qual estará apta a receber os incentivos e/ou benefícios dispostos nesta Lei Complementar.

§1º. A partir do segundo exercício após conclusão do projeto de ampliação da empresa incentivada e/ou beneficiada, o limitador financeiro será apurado com base no incremento do valor adicionado fiscal real do exercício anterior ao cálculo do limitador financeiro.

§2º. O comparativo de incremento levará em consideração a média dos últimos 3 (três) anos anteriores à lei de concessão.

§3º. Caso empresa incentivada e/ou beneficiada possua menos de 3 (três) anos de atividade no município, será considerada a média de anos calendários completos.

§4º. Se a diferença entre o valor adicionado fiscal previsto e o valor adicionado fiscal realizado for negativa, fica a empresa incentivada e/ou beneficiada obrigada a restituir o Município no valor da diferença apurada em cada exercício em que tenha sido utilizada a previsão, atualizada conforme os créditos tributários municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, o que, quando possível, poderá ser realizado por compensação de incentivos e/ou benefícios ainda a serem auferidos pela empresa.

Art.11. Como limitador financeiro, para empreendimentos prestadores de serviços que não participem na formação do Índice de Participação do Município no ICMS, será considerado 50% (cinquenta por cento) do valor total de ISS a ser recolhido ao Município caso não estivesse incluída no Programa de Inovação, Valorização e Reconstrução Social e Econômica de Sapucaia do Sul.

§1º. Nos dois primeiros exercícios, o limitador financeiro de que trata o caput será apurado com base na previsão de que trata a alínea "m", do inciso I, do art. 25 desta Lei Complementar.

§2º. No exercício de início das atividades da empresa incentivada e/ou beneficiada, para cálculo do limitador financeiro com base na previsão de que trata a alínea "m", do inciso I, do art. 25 desta Lei Complementar, será considerada a média mensal proporcional prevista, multiplicada por 12 (doze) meses.

§3º. A partir do terceiro exercício após a instalação da empresa incentivada e/ou beneficiada, o limitador financeiro será apurado com base no valor real do ISS a ser recolhido ao município no exercício anterior.

§4º. Se a diferença entre o valor previsto do ISS a ser recolhido ao município e o valor real a ser recolhido for negativo, fica a empresa incentivada e/ou beneficiada obrigada a restituir o Município no valor da diferença apurada em cada exercício em que tenha sido utilizada a previsão, atualizada conforme os créditos tributários municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, o que, quando possível, poderá ser realizado por compensação de incentivos e/ou benefícios ainda a serem auferidos pela empresa.

§5º. Para os casos de ampliação de atividades será considerado como limitador 50% (cinquenta por cento) do incremento previsto de ISS que deveria ser recolhido no primeiro exercício após a conclusão do projeto de ampliação, a partir do qual a empresa estará apta a receber os incentivos e/ou benefícios dispostos nesta lei complementar.

§6º O incremento disposto no parágrafo anterior será observado em relação à média dos 3 (três) anos anteriores à lei de concessão.

§7º. Caso empresa incentivada e/ou beneficiada possua menos de 3 (três) anos de atividade no Município, será considerada a média de anos calendários completos.

§8º. A partir do segundo exercício após a conclusão do projeto de ampliação da empresa incentivada e/ou beneficiada, o limitador financeiro será apurado utilizando o valor real do faturamento bruto de base de cálculo do ISS do exercício anterior.

Art.12. Para apuração do limitador financeiro nos termos dessa seção, serão utilizadas as fórmulas constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

§1º. Para análise da observância em relação ao limitador financeiro, as apurações serão realizadas por exercício de acordo com o ano calendário civil.

§2º. Será acrescido ao limitador financeiro de que trata este Capítulo, o valor integral das contrapartidas sociais definidas pelo CAINF que a empresa incentivada e/ou beneficiada realizará no Município.

§3º. As contrapartidas sociais a que se refere o parágrafo anterior, levarão em conta o interesse público municipal, e deverão ser especificadas e mensuradas – quanto ao valor e prazo para sua realização – na lei específica de concessão dos incentivos e benefícios.

SEÇÃO II
Das Regras de Retorno dos Incentivos e Benefícios

SUBSEÇÃO I
Da Redução do ITBI
Art.13. Para cálculo da redução do Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI de que trata o inciso I, do art. 3º desta Lei Complementar, será observado:

I- redução de até 100% (cem por cento) nas aquisições de áreas para instalação de novas empresas no Município, nos casos de lotes edificados ou não;

II– redução de até 100% (cem por cento) no caso de ampliação de empresas já instaladas no município em lotes edificados ou não.

Parágrafo único. Para fins da concessão do incentivo fiscal nos termos do caput deste artigo, além da observância ao limite disposto nos arts. 8° a 12 desta Lei Complementar, serão requisitos essenciais:

a) os lotes a serem adquiridos devem estar regulares em relação ao registro de imóveis municipal, e a aquisição deverá ser registrada na matrícula em até 60 (sessenta) dias da concessão de desoneração do imposto, obrigatoriamente em nome da empresa ou grupo econômico controlador, proponente e beneficiário nos temos desta Lei Complementar;

b) caso existam débitos tributários anteriores em relação ao imóvel, os mesmos deverão ser quitados previamente à solicitação do pedido, exceto nos casos daqueles adquiridos via judicial que observará ao disposto no despacho do(a) juíz(a);

c) os pedidos deverão ser devidamente protocolados previamente à operação de registro na matrícula do imóvel, nos termos desta Lei Complementar, não retroagindo efeitos ou ensejando em direito à possível devolução de valores já transacionados em datas anteriores.

SUBSEÇÃO II
Da Isenção das Taxas Municipais

Art.14. A isenção das taxas municipais de que trata o inciso II, do art. 3º desta Lei Complementar, para instalação ou ampliação das empresas que venham a participar do INOVAR, será avaliada no âmbito do protocolo de intenções solicitado pelas empresas interessadas, momento no qual será realizada a devida análise dos respectivos projetos a serem implementados e possíveis taxas municipais incidentes.

Parágrafo único. Excetua-se da isenção abrangida nos termos do caput deste artigo a Taxa de Coleta e Destinação de Lixo.

SUBSEÇÃO III
Da Redução do IPTU

Art.15. Para cálculo da redução do Imposto Municipal sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de que trata o inciso III do art. 3º desta Lei Complementar, serão observados os seguintes critérios, além da observância ao limite financeiro disposto nos arts. 8° a 12 desta Lei Complementar:

I - redução de até 100% (cem por cento) incidente sobre imóveis que sejam construídos em lotes anteriormente não edificados, nos quais venham a se instalar novas empresas no Município, sendo:

- Será concedido 1 (um) ano de isenção para cada 15 (quinze) postos de trabalho gerados. Prazo de isenção limitado ao máximo de 10 (dez) anos de isenção.

II - redução de até 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre os lotes já anteriormente edificados nos quais novas empresas venham se instalar no município, sendo:

- Será concedido 1 (um) ano de isenção para cada 15 (quinze) postos de trabalho gerados. Prazo de isenção limitado ao máximo de 10 (dez) anos de isenção.

III - redução de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os lotes, edificados ou não, que venham ser utilizados para ampliação de atividades de empresas já instaladas no Município, incluindo a área já utilizada, sendo:

- Será concedido 1 (um) ano de isenção para cada 15 (quinze) postos de trabalho gerados. Prazo de isenção limitado ao máximo de 10 (dez) anos de isenção.

§1º. Nos casos elencados nos incisos deste artigo, a concessão e início do cômputo do tempo se dará após publicação do decreto do executivo, que definirá os prazos, e nos quais se incluirá inclusive o período das obras e adequações estruturais nos lotes, caso ocorram.

§2º. Deverão ser observadas as normas relativas ao Código de Obras e demais códigos municipais relativos à instalação, operação e alterações nos lotes, sendo indispensável a emissão de todas as licenças pertinentes no prazo máximo de 01 (um) ano, inclusive "Habite-se', sob pena de reversão da concessão.

§3º. Caso existam débitos tributários anteriores em relação ao imóvel, os mesmos deverão ser quitados previamente à solicitação do pedido, exceto nos casos daqueles adquiridos via judicial que observará ao disposto no despacho do(a) juíz(a).

§4º. Os pedidos deverão ser devidamente protocolados previamente às operações, nos termos desta Lei Complementar, não retroagindo efeitos ou ensejando em direito à possível devolução de valores já lançados em datas anteriores.

SUBSEÇÃO IV
Da Redução do ISS

Art.16. Para fins de redução do Imposto sobre Serviços (ISS), para o percentual mínimo de 2% (dois por cento), de que trata o inciso IV, do art. 3º desta Lei Complementar, além da observância ao limite financeiro disposto nos arts. 8° a 12 desta Lei Complementar, será observado:

I- isenção de ISS incidente sobre a prestação de serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do § 2º, art. 56 do Código Tributário Municipal contratados, diretamente pela proponente, para execução do processo de instalação da empresa, tais como construção civil, terraplanagem e outros necessários à adequação inicial do imóvel.

II- redução para alíquota mínima de 2% (dois por cento) nos serviços elencados no subitem 9.01 (exceto motéis), nos casos de instalação de novas empresas, sendo:

a) pelo período de 10 (dez) anos para criação de, no mínimo, 50 (cinquenta) leitos;

b) pelo período de 05 (cinco) anos para criação de até 50 (cinquenta) leitos.

III- redução para alíquota mínima de 2% (dois por cento) de ISS incidente no caso de prestadores de serviços em geral que venham a se instalar no Município, sendo:

a) pelo período de 10 (dez) anos para base de cálculo de ISS de no mínimo R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) anuais.

b) pelo período de 05 (cinco) anos para base de cálculo de no mínimo R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) anuais.

IV– redução para alíquota mínima de 2% (dois por cento) de ISS incidente no caso de prestadores de serviços em geral que venham a ampliar suas atividades no Município, sendo

a) pelo período de 05 (cinco) anos para incremento de base de cálculo de ISS de no mínimo R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais.

b) pelo período de 03 (três) anos para incremento de base de cálculo de ISS de no mínimo R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) anuais.

§1º. Para fins de redução para alíquota mínima de ISS nos casos elencados neste artigo, excetuam-se os serviços compreendidos nos itens 10, 15, 21 e 22 da lista de serviços constante do § 2º, art. 56 do Código Tributário Municipal.

§2º. Nos casos compreendidos no inciso IV deste artigo, para fins de incremento, será considerada projeção sobre a média dos últimos 03 (três) anos.

§3º. Caso empresa incentivada possua menos de 3 (três) anos de atividade no Município, será considerada a média de anos calendários completos.

Art.17. A isenção de que trata o inciso I, do art. 16 desta Lei Complementar terá duração máxima de 12 (doze) meses, para fins de término das construções de novas edificações, e de 06 (seis) meses nos casos de adequações de edificações já existentes.

SUBSEÇÃO V
Da Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis Públicos

Art.18. Para fins do benefício de ordem econômico-financeira de que trata a alínea "a", do inciso I, do art. 4º desta Lei Complementar, poderá ser concedido o direito real de uso de imóveis públicos, para empresas que venham a se instalar no município, será observado:

I- empresas cuja projeção do Valor Adicionado Fiscal do ICMS seja, no mínimo, igual ou superior a R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) anuais.

II- empreendimentos prestadores de serviços que não participem na formação do Índice de Participação do Município no ICMS, cuja projeção do faturamento para base de cálculo do ISS seja, no mínimo, igual ou superior a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) anuais.

§1º. No caso de concessão de direito real de uso dos lotes disponíveis no Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, nos termos do art. 5º desta Lei Complementar, a projeção do valor Adicionado Fiscal do ICMS será, no mínimo, igual ou superior a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) anuais.

§2º. O prazo mínimo de concessão será de 120 (cento e vinte) meses, renovável por igual período, desde que verificada a manutenção das condições acordadas no contrato específico de concessão.

§ 3º. É facultada a compra do imóvel concedido, ao término do período de 240 (duzentos e quarenta) meses, em valores de condições normais de mercado no ato da avaliação fiscal, sem considerar as benfeitorias realizadas no lote pelo proponente, o que deve ser manifestado em até 90 (noventa) dias antes de findada a concessão, e concluído o processo de compra no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término.

Art.19. Para atendimento de interesse público advindo desta Lei Complementar, poderá o Município, mediante o devido procedimento legal, proceder a aquisição de lotes edificados ou não edificados, por permuta, dação ou desapropriação, observando seu grau de conveniência.

§ 1º. Todas as avaliações relativas aos imóveis transacionados nos termos desta subseção serão validadas pelo Comitê de Avaliação Imobiliária, na forma de parecer prévio.

§ 2º. Nos casos de permuta realizada nos termos do caput deste artigo, será isenta de ITBI a parcela referente à transação.

Art.20. É vedado à empresa beneficiada nos termos desta Subseção, sob pena de revogação deste benefício, durante a vigência do contrato de concessão do direito real de uso de imóvel público:

I- vender, locar, emprestar, permutar ou ceder onerosa ou gratuitamente de forma parcial ou integral o imóvel;

II- utilizar o imóvel para finalidades diversas daquelas constantes no contrato de concessão do direito real de uso de imóvel público.

Parágrafo Único. As benfeitorias realizadas deverão permanecer no lote concedido, não sendo admitida qualquer retirada ainda que parcial dos equipamentos permanentes ou indenização após encerramento da concessão.

SUBSEÇÃO VI
Da Restituição de Parcela de Retorno do ICMS

Art.21. Para fins do benefício de ordem econômico-financeira de que trata a alínea "b" do caput do inciso I do art. 4º desta Lei Complementar, concedendo a devolução de parte do valor transferido ao município relativo ao valor adicionado fiscal da empresa na formação do Índice de Participação do Município no ICMS, além da observância ao limite financeiro disposto nos arts. 8° a 12 desta Lei Complementar, deverá ser observado:

I - para empresas que venham a se instalar no Município:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor transferido, nos casos de média de valor adicionado fiscal igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) anuais;

b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor transferido, nos casos de média de valor adicionado fiscal igual ou superior a R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) anuais;

c) 30% (trinta por cento) do valor transferido, nos casos de média de valor adicionado fiscal igual ou superior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) anuais;

d) 20% (vinte por cento) do valor transferido, nos casos de média de valor adicionado fiscal igual ou superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) anuais.

II - para empresas instaladas no Município que venham a ampliar suas atividades, sobre o incremento:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor transferido, nos casos de incremento de valor adicionado fiscal igual ou superior á R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) anuais;

b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor transferido, nos casos de incremento de valor adicionado fiscal igual ou superior á R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) anuais;

c) 20% (vinte por cento) do valor transferido, nos casos de incremento de valor adicionado fiscal igual ou superior á R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) anuais;

d) 10% (dez por cento) do valor transferido, nos casos de incremento de valor adicionado fiscal igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais.

§1º. Para fins de verificação de incremento, para cálculo relativo ao inciso II deste artigo, será considerada, no caso do primeiro ano, a média relativa ao valor adicionado fiscal dos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores ao ano de conclusão de sua ampliação, corrigida pelos índices oficiais de inflação para comparação nos anos seguintes.

§2º. Caso empresa incentivada e/ou beneficiada possua menos de 2 (dois) anos de atividade no município, será considerada a média de anos calendários completos.

§3º. Entende-se como valor transferido, para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o menor valor adicionado fiscal realizado pela empresa nos dois exercícios imediatamente anteriores ao cálculo da restituição de parcela de retorno de ICMS multiplicado pelo índice de retorno do ICMS ao município relativo ao ano de pagamento.

Art.22. Para fins da restituição de parcela de retorno de ICMS, nos termos desta subseção, serão aplicadas as fórmulas constantes no Anexo II desta Lei Complementar, sempre posteriormente ao recebimento dos repasses realizados pelo governo estadual, relativos a cada empresa, em cronograma estabelecido na lei específica de concessão do benefício.

§1º. A empresa fará jus ao recebimento do benefício disposto no caput deste artigo, somente a partir do terceiro exercício após sua instalação ou término do projeto de ampliação de suas atividades no Município.

§2º. Considera-se exercício, nos termos do parágrafo anterior, qualquer fração de tempo inferior a 12 (doze) meses.

Art.23. O prazo máximo de concessão do benefício econômico previsto nesta subseção será de 05 (cinco) anos, a contar do primeiro ano de recebimento da Restituição de Parcela de Retorno do ICMS.

CAPÍTULO IV
Das Condições, Do Pedido, Da Análise, Da Reconsideração e Da Formalização

SEÇÃO I
Das Condições

Art.24. São condições para a concessão dos incentivos e/ou benefícios de que trata esta Lei Complementar:

I- a empresa requerente estar quites com as obrigações financeiras vinculadas ao erário deste Município, o que será provado mediante certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, fornecida pela Fazenda Municipal, com validade não superior a 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido de incentivo;

II- que a empresa requerente a incentivo e/ou benefício de que trata esta Lei Complementar, tendo sido incentivada e/ou beneficiada por outra lei deste Município, tenha cumprido ou esteja cumprindo aos propósitos e condições que o justificaram, o que será demonstrado por certidão fornecida pela Secretaria responsável pela concessão em que conste o atendimento desta condição;

III- que a empresa requerente esteja em situação regular perante tributos federais, estaduais, contribuições previdenciárias, dívida ativa da União, FGTS e débitos trabalhistas;

IV- que a empresa requerente demonstre estar com situação financeira capaz de cumprir os compromissos financeiros a serem firmados, inclusive juntando certidão negativa de falência e concordata.

SEÇÃO II
Do Pedido

Art.25. O pedido de incentivo e benefício, apresentado por empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul para abertura de processo administrativo, e deverá estar acompanhado do seguinte:

I- memorial contendo o projeto detalhado do empreendimento, sendo indispensável constar:

a) o objetivo do empreendimento;

b) justificativa que mostre os efeitos que devem resultar para a economia e desenvolvimento local;

c) memorial contendo os seguintes elementos: valor inicial do investimento; área de terreno necessária a sua instalação; área de construção necessária à operacionalização;

d) projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados ao ambiente em face do empreendimento;

e) estudo da viabilidade econômica do empreendimento;

f) estimativa de custos, incluídos salários e encargos, horas máquina e demais encargos incidentes;

g) a previsão do volume de recursos, próprios, de financiamentos e de incentivos a serem aplicados;

h) cronograma demonstrando as etapas a serem cumpridas com os resultados decorrentes pretendidos;

i) os prazos para o cumprimento das etapas;

j) tratando-se de obra, a apresentação de seu cronograma físico-financeiro;

k) o cronograma de instalação e operação dos equipamentos, prevendo o início da operação comercial;

l) a previsão de quantitativo de empregos gerados, diretos e indiretos;

m) a previsão de geração de receitas e tributos a serem arrecadados, inclusive projeção de Valor Adicionado Fiscal e Receita base de cálculo de ISS, por exercício, conforme o caso;

n) cronograma de implantação;

o) outras especificações necessárias.

II- descrição qualitativa e quantitativa dos incentivos e benefícios solicitados, observados os termos e limites desta Lei Complementar, demonstrando sua pertinência com o projeto descrito no memorial;

III - demonstração de disponibilidade financeira para aplicação de sua parcela no investimento proposto;

IV- nos casos de pedido de isenção para novos estabelecimentos de empresa existente no Município, o proponente deverá demonstrar a quantidade média de vagas de trabalho que possui ativas mediante quadro demonstrativo da movimentação de empregados informado no formulário de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) nos últimos 12 (doze) meses. Nos meses sem movimentação deverá considerar o número de empregados contratados conforme o último CAGED apresentado;

V- cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações ou de documento consolidado atual;

VI- prova de registro e inscrição nos cadastros fiscais do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

VII- certidão negativa de débito emitida pela Fazenda Municipal em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do protocolo;

VIII- certidões negativas judiciais e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver sede e da justiça do trabalho;

IX- atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições financeiras;

X- em se tratando de empresa já em atividade, prova de regularidade quanto a: tributos e contribuições federais, tributos estaduais, tributos

do Município de sua sede, contribuições previdenciárias, contribuições ao FGTS, e débitos trabalhistas;
XI- tratando-se de incentivos que envolvam imóvel, o proponente deverá apresentar a prova de propriedade e/ou aquisição em relação ao ITBI e posse em relação aos demais;

XII- outras informações necessárias à avaliação do projeto.

§1º. As certidões de que tratam os incisos deste artigo deverão estar válidas na data do protocolo do pedido de incentivo e/ou benefício.

§2º. A previsão mencionada na alínea "m", I, deste artigo, deve obedecer ao princípio da razoabilidade e ter como base o Valor Adicionado Fiscal e a Receita de base de cálculo de ISS de, pelo menos, os dois exercícios anteriores à previsão de instalação ou ampliação da empresa no Município.

SEÇÃO III
Da Análise

Art.26. Protocolado o pedido de incentivo e benefício, este será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, para análise prévia da documentação e elaboração de parecer pela Diretoria de Arrecadação e Administração Tributária.

Parágrafo único. Nos casos em que a análise constatar insuficiência de documentos, o solicitante será devidamente notificado para que complemente a documentação pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob efeito do arquivamento do processo.

Art.27. A Diretoria de Arrecadação e Administração Tributária elaborará parecer prévio consubstanciado do pedido, com descritivo analítico e contendo no mínimo:

I- resumo do processo com projeto;

II- projeções financeiras e econômicas;

III- mensuração dos incentivos e benefícios a serem concedidos;

IV- avaliação técnica pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§1º. O parecer prévio deverá ser elaborado e assinado por, pelo menos, 02 (dois) Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, com vistas ao Diretor de Arrecadação e Administração Tributária, e encaminhado para análise do Secretário Municipal da Fazenda.

§2º. O Secretário Municipal da Fazenda poderá solicitar a complementação do parecer prévio, caso julgue necessário, e, o aprovando, encaminhará com o respectivo processo administrativo do pedido ao Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais e Benefícios Econômicos – CAINF, instituído nos termos do Capítulo VI desta Lei Complementar.

§3º. O processo administrativo do pedido deverá ser enviado ao CAINF independente do parecer prévio de que trata o caput deste artigo ter sugerido o indeferimento da solicitação.

Art.28. O Presidente do CAINF, de posse do processo administrativo contendo o pedido de incentivo e beneficio e o parecer prévio disposto no caput do art. 27 desta Lei Complementar, o distribuirá a todos os conselheiros e designará o Diretor de Arrecadação e Administração Tributária para elaboração e apresentação do relatório final no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.29. Apresentado o relatório final de que trata o artigo anterior, o pedido de incentivo e benefício será submetido à votação dos conselheiros.

Art.30. Ao examinar o pedido de incentivo e benefício, o Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais e Benefícios Econômicos de Sapucaia do Sul – CAINF levará em consideração o disposto nos incisos do caput do art. 46 desta Lei Complementar.

Art.31. Se aprovado o Relatório, nos casos de concessão do pedido, será o processo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que, aquiescendo, expedirá lei específica de concessão, acompanhado de cópia da Ata da Reunião de Votação do CAINF.
§1º. Ainda que aprovado o Relatório pelo CAINF, poderá o Chefe do Poder Executivo rejeitar total ou parcialmente o pedido de incentivo, devendo o ato ser motivado e garantido o contraditório.

§2º. O CAINF deverá analisar e votar o pedido de incentivo rejeitado total ou parcialmente pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, reencaminhando o processo com resultado da análise dos pontos indicados na motivação.
§3º. Ainda que não recomendada a rejeição total ou parcial pelo CAINF, poderá o Chefe do Poder Executivo manter sua decisão em despacho fundamentado no processo administrativo do pedido de incentivo dando ciência ao CAINF.

Art.32. Expedido a lei específica de concessão, o processo será encaminhado para as providências de formalização e concessão do benefício junto às Secretarias afetadas.
SEÇÃO IV
Da Reconsideração

Art.33. Não aprovada a concessão do pedido pelo Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais e Benefícios Econômicos de Sapucaia do Sul, será oportunizado pedido de reconsideração pelo solicitante no prazo de 10 (dez) dias contatos da notificação, que será reavaliado pelos conselheiros no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º. Sendo julgado procedente o recurso, o Relatório será remetido ao Chefe do Poder Executivo para expedição da lei específica de concessão, nos termos definidos no art. 31 desta Lei Complementar.

§2º. Se o recurso for negado, o solicitante será notificado da decisão, e a cópia do relatório será enviada para conhecimento do Chefe do Poder Executivo, e o pedido será arquivado.

§3º. Arquivado o pedido, o mesmo solicitante ficará impedido de encaminhar nova solicitação pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

SEÇÃO V
Da Formalização

Art. 34. A formalização do incentivo e/ou benefício será efetivada mediante a lavratura e assinatura dos termos de compromisso e responsabilidade e dos contratos a serem firmados pelo beneficiário, além da publicação da lei específica de concessão.

Parágrafo único. Será publicado na lei específica de concessão dos incentivos e benefícios, no mínimo:

I- identificação do beneficiário;

II- a síntese da cláusula expressa de devolução do valor, forma de atualização monetária e definição de juros mensais, para o caso de não atingimento de metas, não cumprimento total ou parcial do compromisso firmado ou de encerramento de atividades do empreendimento;

III- a síntese da cláusula de revogação do benefício nos casos de descumprimento ou de desvio no cumprimento do projeto apresentado;

IV- a síntese da cláusula de ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

CAPÍTULO V
Dos Deveres da Empresa Incentivada e/ou Beneficiada e De Terceiros, Da Fiscalização e Das Penalidades

SEÇÃO I
Dos Deveres da Empresa Incentivada e/ou Beneficiada e De Terceiros

Art.35. As empresas que receberem incentivos e/ou benefícios objeto da presente Lei Complementar deverão manter-se em situação regular desde a aprovação do projeto até a finalização do prazo dos incentivos e/ou benefícios auferidos, devendo:

I- comprovar o recolhimento, na forma da legislação vigente, dos encargos previdenciários e trabalhistas e dos tributos municipais, estaduais e federais, referentes à sua atividade no Município, mesmo que a empresa tenha sede em outro Município;

II- proceder à prestação de contas ao CAINF durante a vigência do incentivo e/ou benefício, a fim de que este possa verificar se o beneficiário está cumprindo os termos convencionados com a Administração Municipal, na época da concessão daquele benefício.

Art.36. O beneficiário de incentivo e/ou benefício concedido por esta Lei Complementar deverá, a cada 12 (doze) meses, e, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das atividades relativas ao projeto, apresentar relatório de desempenho de suas atividades, demonstrando:

I- o cumprimento das metas e condições assumidas, justificando eventuais descumprimentos;

II- se comprometido a ampliar vagas de empregos, a demonstração de cumprimento da meta.

Art.37. São ainda deveres da empresa incentivada e/ou beneficiada nos termos desta Lei Complementar:

I- quando envolver obras, dar início a elas no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data em que se firmaram compromissos e contratos entre a empresa beneficiária e o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado ou em até 03 (três) anos;

II- quando envolver incremento de atividades e ampliação do funcionamento, dar início a elas no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data em que se firmaram compromissos e contratos entre a empresa beneficiária e o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado ou em até 03 (três) anos;

III- comprovar a inexistência de qualquer forma de poluição ambiental em seu processo produtivo ou, existindo, que foram atendidas todas as condições de controle ambiental determinadas e exigidas pelos órgãos competentes;

IV- faturar no Município de Sapucaia do Sul toda a produção e comercialização de sua unidade instalada ou ampliada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal da Fazenda;

V- licenciar obrigatoriamente toda a sua frota de veículos utilizados na unidade incentivada e/ou beneficiada no Município de Sapucaia do Sul, o que deve ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) mês após a publicação da lei específica de concessão do incentivo e/ou benefício;

VI- facilitar o acesso às dependências dos estabelecimentos, objeto do incentivo e/ou benefício, de servidores do Município devidamente credenciados pela Administração Municipal para o fim de fiscalizar o cumprimento das obrigações para com o Município;

VII- prestar e orientar eventuais responsáveis por livros, papéis e documentos para que prestem aos agentes municipais as informações que lhes forem solicitadas, assim como, a entrega de documentos originais ou cópia deles, mediante recibo, na forma que for solicitada ou requisitada.

VIII- sempre que possível buscar contratação de mão de obra junto aos bancos de emprego do Município de Sapucaia do Sul.

IX– sempre que possível efetuar a contratação de serviços terceirizados e aquisição de mercadorias em estabelecimentos instalados no Município de Sapucaia do Sul.

X- manter a operação no Município pelo mínimo de 05 (cinco) exercícios fiscais após encerramento do benefício concedido, exceto nos casos de concessão de direito real de uso de imóvel público.

XI – Adotar política de seletividade de resíduos produzidos pela empresa.

XII – Participar do Programa de Adoção de Canteiros do município, adotando 1 (um) canteiro de sua preferência, pelo período em que os benefícios fiscais e econômicos estiverem vigentes.

Art.38. É dever de terceiras pessoas que tenham vínculo direto ou indireto com a empresa incentivada e/ou beneficiada, tais como procuradores e contadores, prestar as informações necessárias e entregar ou fornecer cópias dos documentos solicitados por agentes municipais, na forma que for solicitada ou requisitada.

SEÇÃO II
Da Fiscalização

Art.39. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas para a concessão dos incentivos e/ou benefícios será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º. A fiscalização de que trata o caput se realizará por meio de:

I- análise dos relatórios periódicos apresentados pelos beneficiários;

II- mediante a realização de diligências ordinárias, quando será verificado *in loco*, o conteúdo dos relatórios apresentados pela empresa incentivada e/ou beneficiada;

III- mediante a realização de diligências extraordinárias, que serão realizadas a qualquer tempo, com finalidade específica decorrente da necessidade de verificar assunto relacionado com as condições do incentivo e/ou benefício.

§2º. O resultado da fiscalização realizada deverá ser reduzido a relatório de fiscalização que deverá ser submetido ao CAINF, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da diligência ou do exame.

§3º. O CAINF poderá solicitar à Secretaria Municipal da Fazenda a realização de diligência ou mesmo a complementação dela, ou ainda, se assim for necessário, poderá designar comissão formada por seus membros para realizarem pessoalmente visita de diligência à empresa incentivada e/ou beneficiada.

§4º. O CAINF será convocado para o exame dos relatórios de fiscalização e de diligências, devendo deliberar a respeito sugerindo, inclusive, a aplicação de penalidades, nos casos de irregularidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§5º. Quando a irregularidade for sanável ou de ordem meramente formal, o CAINF poderá votar pela notificação do beneficiário do incentivo para que tome as providências cabíveis assinando-lhe prazo para tanto.

§6º. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser objeto de prorrogação, desde que devidamente justificado o pedido.

§7º. Esgotado o prazo e não tomadas as providências necessárias à correção, o CAINF votará a(s) penalidade(s) a ser(em) sugerida(s) para aplicação pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO III
Das Penalidades

Art.40. No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa que recebeu incentivo e/ou benefício previsto na presente Lei Complementar, caberá a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades:

I- advertência escrita, concedendo-se prazo para a regularização da irregularidade;

II- multa pecuniária;

III- suspensão do incentivo e/ou benefício;

IV- cancelamento do incentivo e/ou benefício;

V- devolução dos valores recebidos de forma direta ou indireta, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;

VI- pagamento de todos os tributos objeto do incentivo e/ou benefício cancelado, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;

Art.41. A pena de advertência será dada por escrito, nos casos de irregularidade sanável, mediante notificação da empresa incentivada e/ou beneficiada, assinando-se prazo para regularização.

Art.42. A pena de multa pecuniária será aplicada quando a infração causar prejuízo ao patrimônio municipal, e será correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do prejuízo causado.

Parágrafo único. A aplicação da pena de multa não afasta a obrigação de indenização do prejuízo causado.

Art.43. A pena de suspensão do incentivo e/ou benefício será aplicada nos seguintes casos, e perdurará enquanto não sanada a irregularidade:

I- se a empresa incentivada e/ou beneficiada deixar de cumprir condição para a concessão do incentivo e/ou benefício, permanecendo a suspensão enquanto não sanada a irregularidade;

II- se a empresa incentivada e/ou beneficiada, ou terceira pessoa a ele vinculada, causar embaraço à ação fiscalizadora do Município, mediante impedimento ou causando dificuldade para a entrada de agentes municipais para a realização de atividades de fiscalização e vistoria;

III- se a empresa incentivada e/ou beneficiada, ou terceira pessoa a ele vinculada, causar embaraço à ação fiscalizadora do Município, em face da não apresentação de livros, documentos e papéis solicitados ou requisitados pelos agentes municipais.

Art.44. Será punível com a perda do incentivo e/ou benefício a empresa que, a qualquer tempo antes de decorrido o termo final do prazo de concessão do incentivo e/ou benefício, reincidir em:

I- inobservância do cronograma de obras sem justo motivo;

II- paralisar, por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

III- reduzir a oferta de empregos em 20% (vinte por cento) dos empregos gerados ou programados, quando da apresentação do pleito inicial, sem motivo justificado;

IV- violar, fraudulentamente, as obrigações tributárias, sejam federais, estaduais ou municipais;

V- deixar de atender as solicitações do fisco Municipal previstas em lei ou regulamento;

VI- deixar de cumprir as obrigações tributárias municipais, seja como prestador ou tomador de serviços;

VII- cometer infração relativa a sonegação de tributos municipais, estaduais ou federais, no caso de mantida a decisão após impugnação administrativa, salvo se houver decisão judicial em contrário;

VIII- alterar o projeto original sem aprovação do Município;

IX- incorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 20 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No caso de perda do incentivo e/ou benefício, serão restabelecidos os valores tributários com lançamento de ofício e cobrança dos acréscimos legais cabíveis.

CAPÍTULO VI
Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais e Benefícios Econômicos - CAINF

Art.45. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, o Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais e Benefícios Econômicos - CAINF, que terá a seguinte composição:

I– Titular da Secretaria Municipal da Fazenda, como seu Presidente;

II- Diretor(a) de Arrecadação e Administração Tributária;

III- Titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

IV– Titular da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento;

V- Procurador(a) Geral do Município;

VI– Vice Prefeito(a) Municipal;

VII– Chefe do Gabinete do Prefeito;

VIII – Titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

IX – Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

X – Titular da Secretaria Municipal Geral de Governo.

§1º. O Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais e Benefícios Econômicos - CAINF - terá suas normas de funcionamento estabelecido no Regimento Interno, que deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias de sua constituição, e que será aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º. As decisões do CAINF serão aprovadas sob forma de resolução e terão validade após serem publicadas e notificados o Chefe do Poder Executivo e o requerente.

Art.46. Caberá ao CAINF examinar as demandas de incentivos e/ou benefícios, observando os seguintes critérios:

I- impacto da requerente no desenvolvimento do Município;

II- alcance social da empresa requerente;

III- localização dos condomínios empresariais e dos arranjos produtivos locais em que a requerente se situa, inclusive das incubadoras de empresas;

IV- compatibilidade com o Plano Diretor do Município;

V - fortalecimento de sociedades empresárias locais;

VI - efeito multiplicador do emprego;

VII- aquisição de bens e serviços e contratação de mão-de-obra locais, bem como o emplacamento de veículos no Município, mediante a devida comprovação;

VIII- projeção de retorno tributário ao Município.

Parágrafo único. O CAINF examinará, preliminarmente, a admissibilidade dos pleitos e, se aceito, num segundo momento, o mérito da solicitação.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art.47. Os incentivos e/ou benefícios desta Lei Complementar poderão ser concedidos cumulativamente, salvo impedimento legal.

Art.48. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar, especialmente no que diz respeito a prazos, processos e procedimentos.

Art.49. Os incentivos e benefícios previstos nesta Lei Complementar deverão ser expressamente requeridos pelo interessado, conforme procedimento disposto no art. 25 desta Lei Complementar, apresentado à Secretaria Municipal da Fazenda e aprovados por meio de resolução do CAINF e concedidos por lei específica de concessão do Chefe do Poder Executivo observando a formalização necessária.

Parágrafo único. O projeto de viabilidade de instalação ou expansão, zoneamento e demais licenças serão avaliados e aprovados pelos órgãos competentes do Município de Sapucaia do Sul, nos termos do art. 32 desta Lei Complementar.

Art.50. A empresa incentivada e/ou beneficiada nos termos desta Lei Complementar, deverá fixar placa no local do estabelecimento mencionando esta condição, cujos dizeres, tamanhos e forma de apresentação, serão regulados pelo CAINF, de forma padronizada.

Art.51. Poderão requerer a adesão ao Programa de Inovação, Valorização e Reconstrução Social e Econômica – INOVAR, além das empresas que vierem a se instalar ou ampliar suas atividades na vigência da lei, as empresas que iniciaram sua instalação ou ampliação desde o dia 01 (um) de janeiro de 2021, independentemente da data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os incentivos e/ou benefícios só poderão ser concedidos para fatos geradores posteriores a vigência desta Lei Complementar e a publicação da lei específica de concessão.

Art.52. A empresa incentivada e/ou beneficiada nos termos desta Lei Complementar deverá fixar placa no local do estabelecimento mencionando esta condição, cujos dizeres, tamanhos e forma de apresentação, serão regulados pelo CAINF, de forma padronizada.

Art.53. O disposto nesta Lei Complementar não exime as empresas incentivadas e/ou beneficiadas de cumprirem as demais obrigações, inclusive as acessórias, dispostas na legislação tributária, em especial no Código Tributário Municipal.

Art.54. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.820/2005.

Parágrafo Único. Preservam-se os efeitos já concedidos em relação à aplicação da Lei Municipal n.º 2.820/2005, até o encerramento dos prazos estabelecidos nos instrumentos próprios.

Art.55. A empresa interessada deverá protocolar perante a Administração Municipal, requerimento para fins desta Lei, no prazo de até 3 (três) anos, a contar de sua publicação.

Art.56. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 2/2017.

Sapucaia do Sul, 25 de junho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:64858653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2165/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de de um ar condicionado de 24.000 BTUs, para EMEB Lourinha, com a empresa Lojas Becker Tapera.
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:873A60CD

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2180/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a arrendamento de imóvel rural com finalidade de exploração de pedreira pelo Município, com a empresa Valsir Passinato, Lenoir Passinato, Lucila Passinato.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:57907385

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2182/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de mão de obra para pintura de interna e externa do do PIM, com a empresa Vilmar Gilberto Gengnagel.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3AA5DF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 038/2021
PROCESSO N°: 1736/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI – SANEBAN
OBJETO: Contratação de serviço de **TRANSPORTE DO REJEITO DA USINA DE TRIAGEM DO MOQUÉM PARA O ATERRO SANITÁRIO DA CRVR** em São Leopoldo/RS.

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal deste contrato importa em **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mensais,** referente à média de 829,80 toneladas transportadas, sendo que o valor por tonelada é de R$ 44,59 (quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o visto do fiscal do contrato e o relatório do volume de resíduos recebidos no Aterro Sanitário. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO ALEXANDRE GABRIEL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9482F300

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO N°: 4284/2021
COMODANTE: ROBERTA MÜLLER
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
OBJETO DO CONTRATO: Entrega em comodato de imóvel localizado na Rua Rio Branco, 1662, matrículas 38.511 e 38.512 do Livro n° 02 do Registro de Imóveis de Taquara/RS, com o fim específico de utilização pelas *Voluntárias de Natal*.
DO PRAZO: O prazo de duração do comodato será de 01 (um) ano, iniciando em 21 de junho de 2021 e terminando em 21 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.
VALOR DO CONTRATO: O presente contrato é de título gratuito, não gerando qualquer ônus ao comodatário.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ROBERTA MÜLLER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:1C424965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: VISIONE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa especializada para prestação de serviços financeiros de Conciliação Bancária, serviços contábeis especializados de conferência de layout e da parametrização dos relatórios de PAD, RREO, RGF, MSC, SIOPE, SIOPS, MGS, além de treinamento para geração de envio dos respectivos relatórios. Valor hora de R$ 218,99 (duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). Valor total:R$ 131.394,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais). O prazo do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo permitido por lei. **PREGÃO ELETÔNICO Nº 046/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A935CA8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: DANIEL DOS SANTOS SOUZA ME. Objeto: corporifica-se na prestação de serviços técnicos especializados, presenciais e não presenciais de desenvolvimento, suporte e manutenção de software. Valor total: R$1.561.800,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **PREGÃO ELETÔNICO Nº 045/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:562985FA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 065/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h 30min do dia 14 de julho de 2021** estará aberta a disputa de preços para **aquisição de selador acrílico destinado à manutenção e marcação das dimensões dos campos de futebol do Estádio Municipal Eluzardo Caetano da Silva (Módulo Esportivo) e do Estádio Matias Soares de Bitencourt (Bairro Cruzeiro do Sul), toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h:30min do dia 14/07/2021**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B9EBD5B4

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 066/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h 30min do dia 15 de julho de 2021** estará aberta a disputa de preços para **contratação de empresa especializada para a locação de gerador para os eventos do Calendário de Eventos do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h:30min do dia 15/07/2021).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8DFA100F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Residencial Terapêutico Novo Rumo
OBJETO: Internação de um paciente, menor de idade, com as iniciais L.R.S, portador de problemas psiquiátricos, conforme determinação da ordem judicial nº 5000801-234.2020.8.21.0076
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 22 de junho de 2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2003/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:93B5822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.073 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2003/2021 PROCESSO LC: 2041 CONTRATO Nº 154/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2003/2021,** em favor de **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO NOVO RUMO**, para internação de um paciente, menor de idade, com as iniciais L.R.S, portador de problemas psiquiátricos, conforme determinação da ordem judicial nº 5000801-234.2020.8.21.0076, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de junho de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 11 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FD115DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Tassiane Cardias Tassi – CREFITO Nº 187.890
OBJETO: Prestação de serviço de Fisioterapeuta para atendimento domiciliar aos pacientes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, bem como atendimento a demanda de pacientes pós Covid 19, com carga horária de 20 horas semanais.
VALOR: R$ 2.302,42 (dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de junho de 2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E5A6BC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/31.984 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021 PROCESSO LC: 2082 CONTRATO Nº 162/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021,** em favor da senhora **TASSIANE CARDIAS TASSI – CREFITO Nº 187.890,** de prestação de serviço de Fisioterapeuta para atendimento domiciliar aos pacientes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, bem como atendimento a demanda de pacientes pós Covid 19, com carga horária de 20 horas semanais, no valor de R$ 2.302,42 (dois mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de junho de 2021, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 16 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0ED496AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rosangela Taschetto Kuhn – CREFITO nº 18.729
OBJETO: Contratação de uma Fisioterapeuta para coordenação e atendimento do Projeto de Equoterapia, desenvolvido pela Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 horas semanais
VALOR: R$ 4.004,84 (quatro mil quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: a contar de 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:523C87A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.249 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021 PROCESSO LC: 2086 CONTRATO Nº 163/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021,** em favor da senhora **ROSANGELA TASCHETTO KUHN – CREFITO Nº 18.729,** de prestação de serviço de Fisioterapeuta para coordenação e atendimento do Projeto de Equoterapia, desenvolvido pela Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no valor de R$ 4.004,84 (quatro mil quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 16 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FD0112F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Regina Silva de Oliveira
OBJETO: Contratação para a prestação de serviço de limpeza e higienização de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira.
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: Correspondente ao período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2076/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:50D43A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.326 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2076/2021 PROCESSO LC: 2117 CONTRATO Nº 164/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2076/2021,** em favor da senhora **REGINA SILVA DE OLIVEIRA,** cujo objeto é a contratação para a prestação de serviço de limpeza e higienização de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no valor de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais, com prazo de vigência correspondente ao período de 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 17 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5DC260CF

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Euzébio dos Santos - ME
OBJETO: : Prorroga prazo da vigência dos serviços de transporte escolar da Linha 50 - Contrato nº 261/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro 2021 a 31 de dezembro 2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de janeiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C3BB4CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contrato n° 138/2021
Contratada: Rosmaldi Jabs
Objeto: Contrato na função de Atendente da Educação
Vigência: 28 de junho de 2021 até 27 de junho de 2022
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Contrato n° 139/2021
Contratada: Micheli Ferreira Brum
Objeto: Contrato na função de Atendente da Educação
Vigência: 28 de junho de 2021 até 27 de junho de 2022
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Contrato n° 140/2021
Contratada: Micheli Helena Hammes Herzog
Objeto: Contrato na função de Atendente da Educação
Vigência: 28 de junho de 2021 até 27 de junho de 2022
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Contrato n° 141/2021
Contratada: Angelica Tais Justina de Bacco
Objeto: Contrato na função de Atendente da Educação
Vigência: 28 de junho de 2021 até 27 de junho de 2022
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Contrato n° 142/2021
Contratada: Bruna Fernanda Martins Anhaia
Objeto: Contrato na função de Atendente da Educação
Vigência: 29 de junho de 2021 até 28 de junho de 2022
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Tuparendi (RS), 28 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CD55798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 143/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: RCL Instalações Elétricas Eireli ME
OBJETO: Execução do projeto elétrico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vendelino Waldemar Rauber¸ conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária e nos Projetos.

VALOR TOTAL: §1º O valor total do contrato é de R$73.940,80 (setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos);
§2º O pagamento seguirá o cronograma físico financeiro expedido pelo responsável pelo projeto.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na tomada de preços 08/2021.

Tuparendi (RS), 28 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6BB5D462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME.

Validade: - 23/07/2021

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Carlos Enrique Lussani ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.941.698/0001-78, com sede na Rua Estrada Municipal Linha Cerro do Meio Dia, nº 46, em Severiano de Almeida (RS), CEP 99810-000,

e-mail carlos_lussani@hotmail.com ; telefone: (54) 9.96257515 ou (54) 3525-1286; Conta: Banco Banrisul, agência 0718, conta corrente 06.002798-02, neste ato representada por Carlos Enrique Lussani, inscrito no CPF sob nº 827.918.480-53, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 80/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 14/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento total da ata de registro de preços 80/2020, em decorrência da ausência de fornecimento por parte da empresa contratada, considerando o exposto no memorando nº 468/2021, datado de 16 de junho de 2021 e oriundo da Secretaria de Obras e Trânsito. Ademais, deverão ser chamadas as próximas empresas na ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 28 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9CE569B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, ora representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Leonel Fernando Petry, torna público que está em processo de Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como legislação pertinente, **CONVOCANDO**, desta forma, instituições financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme normas estabelecidas no referido edital, o qual está disponível para consulta no sítio da Prefeitura Municipal de Tuparendi, www.tuparendi.rs.gov.br, bem como em sua sede, localizada na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2021

Edital de Chamamento Público nº 06/2021, de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, ora representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Leonel Fernando Petry, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, com base na Lei nº 8666/1993, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1. DO OBJETO
1.1 É objeto deste Edital o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.
Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.
Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
I - Não poderão participar deste Credenciamento:
Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias.
g) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal junto à Prefeitura Municipal de Tuparendi;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa;
j) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
4.1 O CREDENCIADO prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo CREDENCIADO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4.2 São obrigações do CREDENCIADO:

Receber tributos e demais receitas municipais somente por meio dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;
Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

b.1) Para recebimentos nos guichês de caixa, o CREDENCIADO fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio assinante para quitação dos documentos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

Apresentar ao Município, na assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;

A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

Autenticar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

Para os recebimentos realizados através de “home/officebanking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Manter os DAM – Documento de Arrecadação Municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

Enviar ao Município arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 1. Além disso, a instituição bancária deverá informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, já descontado o valor referente às tarifas, em D+2.

É vedado ao CREDENCIADO:

Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

São obrigações do Município:

Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

Remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
Entregar ao CREDENCIADO:
f.1) Recibo do arquivo enviado;
f.2) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 5 deste edital, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente do Município de Tuparendi (RS) a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou ainda, a dedução das tarifas no valor crédito da arrecadação repassado ao Município de Tuparendi (RS).

O Município autoriza o CREDENCIADO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

Não será considerada como repassada a arrecadação:
Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo Município;
Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5. DO PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO pagará a CREDENCIADA pela prestação dos serviços, os valores máximos de: R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), por DAM autenticada. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.
As despesas oriundas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

1008 – Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

6. DA FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, bem como por meio de realização de contrato administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições pertinentes.
O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pelo Setor de Tesouraria. Sendo gestores dos contratos os servidores: Larissa Sá Pereira – Tesoureira e Carlos Augusto Bayer – Diretor Financeiro, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
O Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim justifique.
O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executado sem desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.
O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do objeto do credenciamento. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto do credenciamento, caso seja causado prejuízo aos interesses do Município.
Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES
O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuparendi e no site da prefeitura www.tuparendi.rs.gov.br

Tuparendi, 28 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito de Tuparendi – RS

Partes e Testemunhas

Visto e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em ____/____/____

ANEXO – I
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de credenciamento para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM–documento de arrecadação municipal.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Tucunduva, 2617 , prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 87.613.634/0001-06 de ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LEONEL FERNANDO PETRY, brasileiro, casado, CPF n° XXXX, CI nºXXXXX residente e domiciliado na rua XXXXX, Centro, em Tuparendi/RS e, de outro lado, xxxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxx, estabelecida na xxxxx, xxx, xxxxx, Bairro xxxx, em xxxxx/RS, representada neste ato por xxxxx, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob número xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, xxxx, Bairroxxx, em xxxx/RS,de ora em diante denominada somente CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial Art. 25, Caput, e ao

Edital de Chamamento Público xxxx, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, atravésde DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará ao CREDENCIADO pela prestação dos serviços, os valores máximos a seguir expostos: **R$2,14 (dois reais e quatorze centavos), por recebimento de DAM**.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa como objeto do presente contrato correrá pela dotação orçamentária do Município, da Secretaria da Fazenda:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
1008 – Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE

§1º São obrigações do CREDENCIADO:

Receber tributos e demais receitas municipais somente por meio dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;
Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

a) Para recebimentos nos guichês de caixa, o CREDENCIADO fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio assinante para quitação dos documentos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

Apresentar ao Município, na assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda;
Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;
A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda;
O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
Autenticar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código detransação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/officebanking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Manter os DAM – Documento de Arrecadação Municipal arquivados por um período de 180(cento e oitenta dias) dias;
Enviar ao Município arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, já descontado o valor referente às tarifas,nos prazos definidos a seguir:
a) D+ 2
b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao municípioem D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços detransmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

§2º É vedado ao CREDENCIADO:
Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

§3º São obrigações do Município:
Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
Remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
Entregar ao CREDENCIADO:
f.1) Recibo do arquivo enviado;
f.2) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 5 deste edital, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente do Município de Tuparendi (RS) a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou ainda, a dedução das tarifas no valor crédito da arrecadação repassado ao Município de Tuparendi (RS).

§4º O Município autoriza o CREDENCIADO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos,

ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

§5º Não será considerada como repassada a arrecadação:
Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo Município;
Quando o valor constante do arquivo das transações For diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO

Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de1993.

CLÁUSULA SEXTA– RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A CREDENCIADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 Caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA– DA INADIMPLÊNCIA

§1º Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CREDENCIADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.
§2º A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA–DA RESCISÃO

§1º Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

– Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5(cinco) dias para alegar o que entender de direito;
– A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
–Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º8.666/93, de 21de junho de 1993;
–Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS PENALIDADES

§1º A CREDENCIADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

–Multa de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

–Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
Advertência;
Multa de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tuparendi(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

§1º Na forma do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da servidora Larissa Sá Pereira – Tesoureira e Carlos Augusto Bayer – Diretor Financeiro, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução, conforme determina o art.13 do Decreto Municipal n.º8.241/2019, de 17 de janeiro de 2019.

§2º O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficiar à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA TOLERÂNCIA

A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados nesse contrato e/ou a tolerância como atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO IMPACTO FINANCEIRO

Na forma do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, c/c LDO anual, é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento dopresentecontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

O CREDENCIADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Rosa/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Tuparendi, XX de XXX 2021.

Contratante Credenciada

Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:

ANEXOII
"MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICONº. xxx

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx

A instituição financeira....., inscrita no CNPJ sob o nº……., sediada à ....., bairro, município

de....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o
Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS.

Assinatura do Representante Legal
CPF xxxxxx

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° XXX

(nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância a Lei Federal n¨ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lein¨ 8.666/93.

(localedata)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:
Esta declaração deverá carimbada com o número do CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14(catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D0506CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2018 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2018 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: LEONEL LUNARDI

OBJETO: Fica prorrogado até **28 de junho de 2022**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Trânsito.

BASE LEGAL: Lei N° 2.944/2021.

Tuparendi-RS, 28 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B6080EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 133/2021

EDITAL Nº 133, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 2007, 1998 e 10437/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos dos Editais nºs 127/2021-011, 089/2021-006 E 055/2019-002 FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

AGENTE ESCOLAR
2º - MARCIA MARINEZ KREMER

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
15º - SIMONE MÜLLER
16º - JANAINE TAIS SCHWEICKART

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
12º - MICHEL PAULA SOARES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 28 de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:791A1C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAIS NºS 134 E 135/2021

EXTRATOSDOSEDITAISNºS134 E 135, DE 28DE JUNHODE 2021.
JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO as HOMOLOGAÇÕES FINAIS DAS INSCRIÇÕES, assim como a PRÉ-CLASSIFICAÇÃOdos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de FISCAL DO MEIO AMBIENTE, a teor do Edital de Abertura nº 123/2021.
A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.Informações:Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 2183-0265.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:43749261

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2021

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: CRC COOPERATIVA REGIONAL DE CATADORES DOS VALES TAQUARI E RIO

PARDO LTDA, SSB COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ISABELA SCHORNA, MUSKOPF & CARDOSO SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA, E. D. CERVI CONSTRUTORA EIRELI, GS COLETA DE RESÍDUOS PREMIUM EIRELI, ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS e KL COSTA EIRELI - EPP Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 28/06/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8987BA0C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 035/2021 - I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 035/2021, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação 027/2021, passando a vigorar até 12/07/2021. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 11/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:85AE1AD1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 119/2020 - I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 119/2020, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação 047/2020, alterando-se a Cláusula Segunda. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 06/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:32FB1CC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMDA DE PREÇOS Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa SIEG ENGENHARIA LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 28/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:855CA0AB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Edital: Pregão Eletrônico nº 012/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para academias ao ar livre. Dotação orçamentária: 12.01.27.812.0112.1077 – Equipação de espaços públicos de desporto comunitário. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 37.974,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais). Data: 18/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:53D95D26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Edital: Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para academias ao ar livre. Dotação orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de resíduos Sólidos Urbanos. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 1.088.442,80 (um milhão oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Data: 22/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B2868608

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Contratação de empresa para disponibilização de consulta online às bases de dados do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil via Web Services, denominado Sistema de Informações para Convenentes - INFOCONV". Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Valor: R$ 6.922,08 (seis mil novecentos e vinte dois reais e oito centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:573FB1DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO Edital: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de consulta online às bases de dados do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil via Web Services, denominado Sistema de Informações para Convenentes - INFOCONV. Dotação orçamentária: 04.01.04.129.0106.2017 – Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Fiscalização Tributária. Vigência: 28/05/2022. Valor: R$ 6.922,08 (seis mil novecentos e vinte dois reais e oito centavos). Data: 28/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:90CDC384

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de fotopolimerizadores led. A abertura das propostas será no dia 14/07/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:698CBC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2021: Vencedor: Elementhal Engenharia e Consultoria Ltda Epp.

Veranópolis, 29 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:9A5A8452

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.916, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.916, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS COMO FORMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.882, de 17 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º Estabelece as normas complementares ao Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Veranópolis, **até 05 de julho de 2021**.
Art. 2º São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), dentre outras:
I - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento (70%), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
II - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar, e
III - o uso de máscaras, desde a saída até o retorno às suas residências.
Art. 3º Fica proibida a permanência de pessoas em locais públicos abertos, sem controle de acesso, tais como praças, parques, canteiro central de avenidas e outros espaços similares, permitindo-se apenas a circulação.
Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todo e qualquer espaço público municipal.
Art. 5º Fica proibida a realização de todo e qualquer evento social (ex: casamentos, aniversários, formaturas, festas...), inclusive MÚSICA AO VIVO, em estabelecimentos fechados ou abertos.
Art. 6º Fica permitida a realização da prática de esportes coletivos com no máximo 4 pessoas.
Art. 7º Fica permitida a realização de cultos, missas e serviços religiosos presenciais, observando a capacidade máxima de 50% do PPCI, não podendo ultrapassar a quantidade máxima de 30 pessoas no local.
I - As atividades descritas no caput deste artigo, deverão ser realizado respeitando o intervalo mínimo de 72 horas.
Art. 8º Fica estabelecido regramento específico aos seguintes estabelecimentos:
I - Bares, pubs, lojas de conveniência e congêneres poderão atender presencialmente respeitando a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) do previsto no PPCI, nos seguintes horários:
a) de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, durante o horário compreendido entre as 5h e as 19h;
b) Sábados durante o horário compreendido entre as 5h e as 13h;
c) Domingos e feriados deverão permanecer fechados em tempo integral.
II - Restaurantes e lancherias poderão atender presencialmente respeitando a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) do previsto no PPCI, de segunda a domingo, até as 23h.
III - Os estabelecimentos comerciais (lojas, centros comerciais, bazares, papelaria e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público) poderão exercer suas atividades nos seguintes horários:
a) De segunda a sexta até as 19h, sendo que após este horário, poderão trabalhar com a modalidade de tele-entrega.
b) Sábados até as 12h, sendo que após este horário, poderão trabalhar com a modalidade de tele-entrega.
c) Domingos e feriados, deverão permanecer fechados em tempo integral.
IV - comércios atacadistas e varejistas de alimentos, tais como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras, centros de abastecimento de alimentos e congêneres poderão prestar atendimento com acesso individual de pessoas ao interior dos ambientes, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento a ocupação máxima de 10 (dez) clientes por caixa de atendimento, sem restrição de horários.
a) Os estabelecimentos descritos no inciso IV, deverão realizar a higienização de carrinhos de compras, cestas, embalagens ou qualquer outro equipamento reutilizável colocado à disposição dos consumidores durante a realização de suas compras
Art. 9º Os estabelecimentos prestadores de serviço de academias, ginástica, dança, musculação, ou similares deverão observar o limite máximo de 1 (uma) pessoa a cada 16m2.
Art. 10 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza deverão controlar o distanciamento entre os clientes, a fim de evitar aglomerações em caso de formação de filas para acesso.
Art. 11 Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 12 O descumprimento das medidas determinadas neste Decreto acarretarão em multas previstas no § 1º do Art. 34 do Decreto Estadual 55.882/2021.
Art. 13 As autoridades municipais poderão solicitar apoio de outros órgãos para garantir cumprimento às medidas sanitárias ordinárias e extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia, em especial os vinculados à Segurança Pública, para que os últimos efetivem a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles

que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas sanitárias ora estabelecidas.
Art. 14 A fiscalização das medidas restritivas previstas neste Decreto será de competência da equipe de fiscalização das Secretarias da Saúde, de Finanças, ou por outras equipes direcionadas pela Administração Municipal.
Art. 15Ficam revogados os Decretos Executivos nº 6.909/2021.

Art. 16 Este Decreto e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:381B3AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Objeto: Contratação de empresa que presta serviços jornalísticos, de forma impressa, na circunscrição do município, para divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, com caráter meramente educativo, informativo e de orientação social para a garantia da publicidade e da transparência no serviço público, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da CF/88. Abertura das Propostas: 13/07/2021, às 09:00hs, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 28/06/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:FB7FD015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EDITAL Nº 11/2021 – HOMOLOGA LISTA DE INSCRIÇÕES

TORNA PÚBLICO que o Edital 011/2021 na íntegra, contendo o relatório de candidatos dos editais nº 09/2021 e nº 10/2021 com inscrições homologadas, encontra-se divulgado nos *sites* www.xangrila.rs.gov.br e www.prevxangrila.com.br, em 29 de junho de 2021.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:D5942D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 116 - 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de julho de 2021 às 13 h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ,** conforme **Edital de nº 135/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:9FE74486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA 3 MESES DE ABASTECIMENTO DO POSTO 24H E DA FAMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL "**, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 1917/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CENTERMEDI. COM. DE PROD. HOSP. LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70
ENDEREÇO: Rua Adão Welker, 90 - sala 02, 90.
VALOR: R$ **4.900,00**

NOME DO CREDOR: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: Rua Vasco da Gama, 33, Barão de Cotegipe/RS.
VALOR: **R$ 2.100,00**

NOME DO CREDOR: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 15.068.089/0001-03
ENDEREÇO: Rua Marechal Castelo Branco, 287, Ibiaca.
VALOR: R$ **1.368,00**

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:EF29F6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **" SERVIÇO DE POSTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 15.000 ENVELOPES COM BOLETOS DE IPTU/ IPTU/ DÍVIDA ATIVA NA REGIÃO METROPOLITANA DE POA ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 1787/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **FASTER MAIL RS SERVICOS DE CORREIO PRIVADO LTDA**
CNPJ: 31.439.903/0001-05
VALOR: R$ 16.500,00

Xangri-Lá, 28 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:FF7F830D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **" IMPRESSÃO DE BOLETO BANCÁRIO NO PADRÃO FEBRABAN ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 2079/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **BIOCARD COMÉRCIO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 07.497.836/0001-92
VALOR: R$ 5.760,00

Xangri-Lá, 28 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:9F324D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2244 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Imuniza de pagamento de imposto predial territorial urbano tempos religiosos de qualquer culto e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam imunes de pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) templos religiosos de qualquer culto, desde que o imóvel esteja na propriedade ou posse das igrejas ou templos e seja usado para prática religiosa.
Parágrafo Único: Os proprietários ou possuidores dos imóveis que fizerem jus à imunidade, deverão comprovar a propriedade ou a posse através dos seguintes documentos:

I – escritura pública ou matrícula atualizada;
II – contrato de locação ou comodato devidamente assinado e com reconhecimento das assinaturas em Cartório de Notas

Art. 2º – O requerimento de pedido de imunidade deverá ser renovado anualmente, preenchidos os requisitos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º – Independente dos documentos apresentados, o Executivo Municipal reserva-se o direito de fazer visitas "*in loco*" para comprovação do funcionamento dos templos religiosos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4245F4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Ata de Registro de Preços nº 086/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2020
Objeto: aquisição futura de equipamentos de proteção individual para servidores municipais de Alvorada.

LOTE 22 - Luva Isolante					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
1	**LUVA ISOLANTE - TAMANHO "9"** - Luva de segurança isolante de borracha para eletricista. Classe 00 (máxima tensão 500v), cor preta com orla.	Par	Órion	13	R$ 226,00
2	**LUVA ISOLANTE - TAMANHO "9,5"** - Luva de segurança isolante de borracha para eletricista. Classe 00 (máxima tensão 500v), cor preta com orla.	Par	Órion	14	R$ 228,00
3	**LUVA ISOLANTE - TAMANHO "10"** - Luva de segurança isolante de borracha para eletricista. Classe 00 (máxima tensão 500v), cor preta com orla.	Par	Órion	13	R$ 228,00
LOTE 28 - Luva de Raspa					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
1	**LUVA DE RASPA CANO CURTO - TAMANHO ÚNICO** - Cano curto – confeccionada em raspa. Reforço do mesmo material na região palmar e tiras de reforço entre o polegar e o indicador. Punhos com 7cm de comprimento.	Par	Probem	400	R$ 6,61
2	**LUVA DE RASPA CANO MÉDIO - TAMANHO ÚNICO** - Cano médio - confeccionada em raspa. Reforço do mesmo material na região palmar e tiras de reforço entre o polegar e o indicador. Punhos com 15cm de comprimento.	Par	Probem	400	R$ 9,00
LOTE 34 - Protetor Auditivo					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
1	**PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG** - Confeccionado em silicone, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas, tamanho único, com cordão em polipropileno e armazenado em caixa plástica. Atenuação mínima de 15dB (NRRsf).	Pc	Protect	300	R$ 1,81
2	**PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA** - Com haste almofadada sobre a cabeça. Guias de ajuste de altura das conchas que se movem para um melhor conforto e eficiência. Almofadas preenchidas com fluído amortecedor e espuma com anéis largos e macios, proporcionando melhor selagem. Atenuação mínima de 23dB(NRRsf).	Un	Nadus	120	R$ 50,00

Contratado: Matersul Equipamentos de Segurança Ltda – CNPJ: 18.274.923/0001-05.

Alvorada, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:33DA0194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de instrumentais odontológicos para uso nos serviços de saúde do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES – CNPJ 26.240.632/0001-16				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
09	Broca aço carbono pm nº 02 esférica. Marca: Dentsply	Unid	60	R$ 4,73
10	Broca aço carbono pm nº 04 esférica. Marca: Dentsply	Unid	60	R$ 4,73
11	Broca aço carbono pm nº 06 esférica. Marca: Dentsply	Unid	60	R$ 4,73
12	Broca aço carbono pm nº 08 esférica. Marca: Dentsply	Unid	60	R$ 4,73
24	Broca carbide pm nº 6 esférica. Marca: Prima	Unid	20	R$ 9,51
77	Escova robinson cônica. Marca: Prevem	Unid	300	R$ 3,00

DENTAL MED EQUIP. MAT ODONT. E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 07.978.004/0001-98				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
29	Broca de gates-glidden nº 2 32mm. Marca: Mk Life	Unid	30	R$ 8,31
79	Fresa tungstênio nº 1251 pera. Marca: American Burs	Unid	05	R$ 72,68
84	Lentulo n° 01 (25) 21 mm. Marca: TDK	Unid	12	R$ 9,48
85	Lentulo n° 02 (30) 21 mm. Marca: TDK	Unid	12	R$ 9,48
86	Lentulo n° 03 (35) 21 mm. Marca: TDK	Unid	12	R$ 9,48
87	MANDRIL CA ADAPTADOR. Marca: Fava	Unid	40	R$ 10,51
90	Pedra montada pm tronco-cônica. Marca: Schellble	Unid	20	R$ 16,59

DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA – CNPJ 91.083.212/0001-35				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
15	Broca carbide fg 152 endo-z. Marca: Angelus Prima	Unid	60	R$ 19,84
22	Broca carbide pm nº 2 esférica. Marca: Dentsply	Unid	20	R$ 8,89
23	Broca carbide pm nº 4 esférica. Marca: Dentsply	Unid	20	R$ 8,90
25	Broca carbide pm nº 8 esférica. Marca: Dentsply	Unid	20	R$ 9,34
88	Mandril pm para disco. Marca: Microdont	Unid	20	R$ 6,31
89	Pedra montada pm ogiva. Marca: Dedeco Caon	Unid	20	R$ 16,58
91	Ponta de borracha ca. Marca Microdont	Unid	300	R$ 2,52
92	Ponta montada pm borracha abrasiva fina chama. Marca: Dedeco Caon	Unid	30	R$ 19, 29
93	Ponta montada pm borracha abrasiva fina ogiva. Marca: Dedeco Caon	Unid	30	R$ 17,56
94	Ponta montada pm borracha abrasiva grossa chama. Marca: Dedeco Caon	Unid	30	R$ 19, 29
95	Ponta montada pm borracha abrasiva grossa ogiva. Marca: Dedeco Caon	Unid	30	R$ 17,56

MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- ME – CNPJ 28.857.335/0001-40				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Broca aço carbono ca nº 02 esférica. Marca: Maillefer/Dentsply	Unid	900	R$ 3,99
02	Broca aço carbono ca nº 02 hl esférica. Marca: Maillefer/Dentsply	Unid	600	R$ 3,98
03	Broca aço carbono ca nº 04 esférica. Marca: Maillefer/Dentsply	Unid	1200	R$ 3,99
04	Broca aço carbono ca nº 04hl esférica. Marca: Maillefer/Dentsply	Unid	600	R$ 3,99
05	Broca aço carbono ca nº 06 esférica. Marca: Maillefer/Dentsply	Unid	1200	R$ 3,99
06	Broca aço carbono ca nº 06 hl esférica. Marca: Maillefer/Dentsply	Unid	600	R$ 3,98
07	Broca aço carbono ca nº 08 esférica. Marca: Maillefer/Dentsply	Unid	1200	R$ 4,09
08	Broca aço carbono ca nº 08hl esférica. Marca: Maillefer/Dentsply	Unid	600	R$ 4,00
13	Broca carbide fg 151 zekrya. Marca: Impla	Unid	200	R$ 19,71
14	Broca carbide fg 151l zekrya. Marca: Impla	Unid	200	R$ 18,40
16	Broca carbide fg 9714 multilaminada cônica. Marca: Kavo	Unid	60	R$ 16,57
17	Broca carbide fg 9904 multilminada agulha. Marca: Kavo	Unid	60	R$ 16,57
18	Broca carbide fg nº02 esférica. Marca: Kavo	Unid	300	R$ 5,23
19	Broca carbide fg nº 04 esférica. Marca: Kavo	Unid	400	R$ 5,24
20	Broca carbide fg nº 06 esférica. Marca: Kavo	Unid	400	R$ 5,23
21	Broca carbide fg nº 08 esférica. Marca: Kavo	Unid	400	R$ 5,23
26	Broca de gates-glidden nº 1 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,29
27	Broca de gates-glidden nº 1 32mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,30
28	Broca de gates-glidden nº 2 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,27
30	Broca de gates-glidden nº 3 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,26
31	Broca de gates-glidden nº 3 32mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,26
32	Broca de gates-glidden nº 4 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,26
33	Broca de gates-glidden nº 4 32mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,29
34	Broca de gates-glidden nº 5 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,27
35	Broca de gates-glidden nº 5 32mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,27
36	Broca de largo nº 1 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,27
37	Broca de largo nº 1 32mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,26
38	Broca de largo nº 2 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,27
39	Broca de largo nº 2 32mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,27
40	Broca de largo nº 3 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,26
41	Broca de largo nº 3 32mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,26
42	Broca de largo nº 4 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,28
43	Broca de largo nº 4 32mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,26
44	Broca de largo nº 5 28mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,26
45	Broca de largo nº 5 32mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 8,27
46	Broca diamantada fg nº 1012 esférica. Marca: 3R/Microdont	Unid	400	R$ 1,68
47	Broca diamantada fg 1012hl esférica. Marca: 3R/Microdont	Unid	400	R$ 1,68
48	Broca diamantada fg nº 1014 esférica. Marca: 3R/Microdont	Unid	600	R$ 1,69
49	Broca diamantada fg 1014hl esférica. Marca: 3R/Microdont	Unid	600	R$ 1,68
50	Broca diamantada fg nº 1016 esférica. Marca: 3R/Microdont	Unid	600	R$ 1,69
51	Broca diamantada fg 1016hl esférica. Marca: 3R/Microdont	Unid	600	R$ 1,68
52	Broca diamantada fg 1047 carretel. Marca: 3R/Microdont	Unid	100	R$ 1,68
53	Broca diamantada fg 1111 chama. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,68
54	Broca diamantada fg 1111f chama. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,68

55	Broca diamantada fg 1190 agulha. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,65
56	Broca diamantada fg 1190f agulha. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,65
57	Broca diamantada fg 1190ff agulha. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,65
58	Broca diamantada fg 2135 cônica topo arredondado. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,65
59	Broca diamantada fg 2135ff cônica topo arredondado. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,68
60	Broca diamantada fg 3018 esférica. Marca: 3R/Microdont	Unid	100	R$ 1,68
61	Broca diamantada fg 3118 chama. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,65
62	Broca diamantada fg 3118f chama. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,68
63	Broca diamantada fg 3168 ovo. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,65
64	Broca diamantada fg 3168f ovo. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,65
65	Broca diamantada fg 3195 agulha. Marca: 3R/Microdont	Unid	300	R$ 1,68
66	Broca diamantada fg 3195f agulha. Marca: 3R/Microdont	Unid	300	R$ 1,65
67	Broca diamantada fg 3195ff agulha. Marca: 3R/Microdont	Unid	300	R$ 1,68
68	Condensador mc spadden nº 40 21mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 43,34
69	Condensador mc spadden nº 45 21mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 43,43
70	Condensador mc spadden nº 50 21mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 43,37
71	Condensador mc spadden nº 55 21mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 43,40
72	Condensador mc spadden nº 60 21mm. Marca: Impla	Unid	30	R$ 43,34
78	Escova robinson reta. Marca: 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,24
80	Fresa tungstênio nº 1506 pera invertida. Marca: Impla	Unid	05	R$ 72,49
81	Fresa tungstênio nº 1511 agulha. Marca: Impla	Unid	05	R$ 72,50
82	Fresa tungstênio nº 1517 pera. Marca: Impla	Unid	05	R$ 72,49
83	Fresa tungstênio nº1571 agulha. Marca: Impla	Unid	05	R$ 72,49
99	Taça de borracha ca. 3R/Microdont	Unid	200	R$ 1,24

Item	Especificação	
73	Disco de borracha abrasiva fina	Itens Fracassados
74	Disco de borracha abrasiva grossa	
75	Disco de carborundum ø 23mm	
76	Disco de carborundum ø 38mm	
96	Ponta de silicone ca para polimento formato chama	
97	Ponta de silicone ca para polimento formato disco	
98	Ponta de silicone ca para polimento formato taça	

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de Junho de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:F1959847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 17/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal n.º 817/84, de 13.06.1984, n.º 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 2.530/03, Decreto Municipal n.º 3.866/2004 e alterações subsequentes, CONVOCA pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
LUCAS MICAEL SANDER	SILVIA MARGARETE SANDER	C 66	18/10/2013	18/10/2022
ROSA MARIA A MOTTA	SANTINA LUZ DE ANDRADE	B 528	19/07/2013	19/07/2022
TEREZINHA DE FATIMA MACIEL	PEDRO PAULO DOS SANTOS	D 192	18/08/2013	18/08/2022
DONATO GODOI	TEREZINHA NOELI FUMAGALI	D 183	01/09/2013	01/09/2022
DEJAIR ADILSON CORNELIUS	ANTONIO HEITOR CORNELIUS	D 304	18/04/2014	18/04/2023
IVONE DE SOUZA	ADÃO ILUSTRE DE SOUZA	D 1351	18/08/2014	18/08/2023
LUCILA PLACK REIS	ALGEMIRO JORGE REIS	D 1333	04/07/2014	04/07/2023
VALDOIR BENITES PORTO	ALTAIR BENITES PORTO	D 1322	27/01/2014	27/01/2023
PAULO CESAR DE SOUZA	AMALIA DE SOUZA	D 1339	16/07/2014	16/07/2023
CERILEI GUNTSCHIG	ARMINDO OSCAR GUNTSCHIG	D 235	25/04/2014	25/04/2023
EMMA SHULZ BEILFUS	ARNALDO BEILFUS	D 1366	19/09/2014	19/09/2023
CLAUDIOMIRO GOMES ALEXANDRIA	REINALDO ALEXANDRIA	B 713	09/11/2013	09/11/2022
ALEXANDRE M RODRIGUES	ROBERTO RODRIGUES	B 510	21/06/2013	21/06/2022
ANA DE AZEVEDO FONTES	EVALDO MUMBERGER	D 135	18/08/2014	18/08/2023
JOÃO EDVINO BADE	ERNA BADE	D 219	11/01/2014	11/01/2023
LUIZ CARLOS LIMA DOS SANTOS	EMILY VITORIA DOS SANTOS	D 371	11/02/2014	11/02/2023
LEONIR ALVES DA SILVA	ELI SOARES DA SILVA	D 215	12/01/2014	12/01/2023
REJANE DOS SANTOS BUENO	DELAI INÁCIO DOS SANTOS	B 586	09/08/2014	09/08/2023
DARCI FERREIRA DA SILVA	DAVID FERREIRA DA SILVA	D 1363	10/09/2014	10/09/2023
MOACIR LOPES MACIEL	GOMERCINDO CARVALHO L MACIEL	D 1378	31/10/2014	31/10/2023

ANELCIDIO BENTO DUTRA	CLAUDETE ALVES DUTRA	D 341	18/04/2014	18/04/2023
VALMOR T PIUCO	SENIRA DO NASCIMENTO	D 254	26/06/2014	26/06/2023
VARDEVINO MACHADO SANTOS	BERNARDINO CHAGAS	D 1354	21/08/2014	21/08/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:12367EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO
026/2021 - SRP
Processo de Compras/Sistema 5124
Retificação de Pregão Eletrônico 026/201 - SRP
Processo Administrativo 2569/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - SRP,** que se realizará em **12 de Julho de 2021, as 10horas**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Justifica-se a presente **RETIFICAÇÃO**, conforme Ato Impugnatório de ***FUFAMED – Com e Imp Médico Hospitalar Eireli – CNPJ 93.305.910/0001-63***, DEFERIDO em 28/06/2021, alterando o **ITEM 3** dos **Anexos I e II**, conforme abaixo:

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUAN TIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50UND/1 APARELHO CONSIGNADO A CADA 500 TIRAS. COMPATIVEL COM A MARCA ON CALL PLUS	CAIXA	50000	79,78	3.989.000,00

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUAN TIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	...		...	...		
2	...		...	...		
3	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50UND/1 APARELHO CONSIGNADO A CADA 500 TIRAS. COMPATIVEL COM A MARCA ON CALL PLUS		CAIXA	50000		

PASSA-SE À LER:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUAN TIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	TIRAS PARAMEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL COM ENZIMA QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENOTERAPIA, AUTOCODIFICADO, E QUE ACEITE FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 10 A 70%. DEVE ATENDER A NORMATIVA Nº 24 , DE 17 DE MAIO DE 2018 DA ANVISA E SUAS ATUALIZAÇÕES , ISO 15197:2013. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER 100 MONITORES EM COMODATO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	CAIXA	50000	79,78	3.989.000,00

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUAN TIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	...		...	...		
2	...		...	...		
3	TIRAS PARAMEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL COM ENZIMA QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENOTERAPIA, AUTOCODIFICADO, E QUE ACEITE FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 10 A 70%. DEVE ATENDER A NORMATIVA Nº 24 , DE 17 DE MAIO DE 2018 DA ANVISA E SUAS ATUALIZAÇÕES , ISO 15197:2013. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER 100 MONITORES EM COMODATO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.		CAIXA	50000		

O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO, EM IGUAL FORMA E TEOR**.

Maquiné/RS, 28 de Junho de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:CED0D609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.416, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.062.0107.2211 - Procon		**R$**	**4.404,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	4.404,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**100.000,00**
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - **0001**	R$	100.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
06.182.0103.2141 - Corpo de Bombeiros		**R$**	**50.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1017**	R$	50.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**6.188,24**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	6.188,24
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**10.885,06**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	8.070,06
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	2.815,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**2.173.543,44**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	6.577,94
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	4.068,02
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	945.929,39
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	731.170,72
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4501**	R$	485.797,37
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**2.254,67**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	2.254,67
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**8.990,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	340,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4500**	R$	8.650,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**3.816,30**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	1.576,54
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	2.239,76
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**229,98**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	229,98
26.453.0103.1021 - Transporte Transparente		**R$**	**186.780,30**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	186.780,30
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**203,90**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	203,90
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**40.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	15.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**4.556,18**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	4.556,18
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1050 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**379.781,02**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	379.781,02
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**8.124,21**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	8.124,21
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**50,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	50,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**483,52**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	483,52
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**99.848,20**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3687-3110**	R$	70.252,15
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3687-3110**	R$	29.596,05
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**6.468,97**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	6.468,97
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**2.762,45**

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.762,45
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	1.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**6.118,87**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	3.318,87
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	2.800,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**4.724,38**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	2.597,23
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.127,15
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**415.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0001**	R$	415.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**19.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	19.000,00
TOTAL		**R$**	**3.549.213,69**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.062.0107.2211 - Procon		**R$**	**4.404,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	1.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - **0001**	R$	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	404,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		**R$**	**100.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **0001**	R$	100.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**6.188,24**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	6.188,24
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**2.815,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	2.815,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**25.126,99**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	25.126,99
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**8.650,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	8.650,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**485.797,37**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	485.797,37
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**229,98**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	229,98
26.453.0103.1021 - Transporte Transparente		**R$**	**6.780,30**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	6.780,30
26.782.0104.1035 - Abrigos de Qualidade		**R$**	**180.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	180.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**203,90**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	203,90
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**55.000,00**
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	20.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	35.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**4.556,18**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	4.556,18
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**379.781,02**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	379.781,02
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**8.657,73**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	8.657,73
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**6.468,97**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	6.468,97
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**10.805,70**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	9.805,70
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	1.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**2.800,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.800,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**415.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	215.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**19.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	19.000,00
TOTAL		**R$**	**1.722.265,38**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 1017 R$ 50.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 3687-3110 R$ 99.848,20 e 4511-3160 R$ 1.677.100,11.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 31 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:21C6726E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 023- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	6,00	UN	ESTABILIZADOR 1000 W	TS SHARA	R$ 270,00	Ana Carolina Haack De Castro
item 002	4,00	UN	ESTABILIZADOR DE 600 W	RAGTECH	R$ 190,00	Verlin Tecnologia Da Informação Ltda
item 003	3,00	UN	TRANSFORMADOR 1500 WATTS	deserto	deserto	Item Deserto
item 004	1,00	UN	TABLET, COM ESPECIFICAÇOES EM ANEXO	deserto	deserto	Item Deserto
item 005	2,00	UN	NOBREAK 1500 VA / 1050 W	Frustrado	Frustrado	Item - 005 cotação é superestimado.
item 006	4,00	UN	COMPUTADOR COMPLETO, COM ESPECIFICAÇOES EM ANEXO	HP	R$ 10.050,00	Verlin Tecnologia Da Informação Ltda
item 007	140,00	UN	TABLET COM ESPECIFICAÇOES EM ANEXO	Frustrado	Frustrado	Item - 007 cotação é superestimado.
item 008	25,00	UN	NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICAÇOES EM ANEXO	HP	R$ 6.340,00	Verlin Tecnologia Da Informação Ltda
item 009	1,00	UN	WEBCAM USB, COM ESPECIFICAÇOES EM ANEXO	deserto	deserto	Item Deserto
item 010	4,00	UN	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM BULK, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	Frustrado	Frustrado	Item - 010 cotação é superestimado.
item 011	7,00	UN	ESTABILIZADOR PARA COMPUTADOR BIVOLT POTÊNCIA 1000 VA, COM CABO DE FORÇA	TS SHARA	R$ 235,00	Ana Carolina Haack De Castro
item 012	1,00	UN	TELA DE PROJEÇÃO 2M X 2M RETRÁTIL COM TRIPÉ	deserto	deserto	Item Deserto
item 013	108,00	UN	COMPUTADOR COMPLETO, COM MONITOR DE 21,5", TECLADO E MOUSE USB, 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD 256GB E HD DE 1TB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	HP	R$ 7099,00	Verlin Tecnologia Da Informação Ltda
item 014	3,00	UN	SWITCH 48 PORTAS TP - 10/100/100, COM ESPECIFICAÇOES EM ANEXO	INTELBRAS	R$ 4.970,00	Ana Carolina Haack De Castro

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:2535F7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.117

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições legais e, em face do que consta no Memorando n.º 125/2021, de 07 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Habitação,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS,** constituído através da Lei Municipal n.º 6.219, de 11 de maio de 2007, alterado pela Lei n.º 8.912 de 17 de Dezembro de 2018, e Resolução n.º 0001/2010, que aprova o Regimento Interno do CMHIS, participarão 11 (Onze) representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes e 11 (Onze) representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB	Andreia Camillo Rodrigues	Michele Backes Goulart

Serviço Municipal de água e Esgoto - SEMAE	Melissa de Oliveira Maciel	César Rogério Fontoura Monteiro
Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV	Nilson Rodrigues Karam	Oscar Simão Soares Neves
Secretaria Municipal do Orçamento Participativo - SEMOP	Ana Cláudia Pinheiro Oliveira	Milton Pereira
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária	Tiane Alves da Silva	Pedro Arthur Kotz
Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Públicos - SEMURB	Claudimir Schutze	Adriano Ponciano Maicá
Secretaria Geral de Governo - SGG	José Luiz Cesarino Cardoso Soares	Linara Gerarde
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres SEPOM	Ana Patrícia Lima Moura	Inajara Vargas
Procuradoria Geral do Município - PGM	Aline Natalie Krucinski Tortelli	Rita de Cássia de Souza Castagna
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Peri Ramos da Silva	Anderson Ricardo Hofstaetter

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de São Leopoldo - CDC	Rosângela Kneuvtz	Antônio Roberto Feijó de Souza
(Portaria nº 117.117, de 21.06.2021.....2)		
Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia - ACIST	Madeleine Hilbk	Rita Geremia Pavoni
Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Otoniel de Lima	Cleber dos Santos Martins
SINDUSCOM - VALES	Roberto Luis Potrick	Rodrigo Weissheimer
UNISINOS	Débora Becker	Patrícia de Freitas Nerbas
Fórum dos Recicladores	Josué Carvalho dos Santos	Alessandro Flores
Fórum de Regularização Fundiária	Daiane de Aguiar Boita	Jair Silva dos Santos
Fórum dos Condomínios Habitacionais de Interesse Social	Tatiane Viana	Gilberto Fiorenzano Ferreira
Fórum das Cooperativas de Habitação	Nelson Guerra	Mauro Nunes da Silva
Sindicato dos Trabalhadores	Lucas Cantos	Alexandre Gil e Silva
Ordem dos Advogados do Brasil	Clarel Fernando Ely	Rita Maria Geremia Pavoni

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:080C473D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.868

DECRETO Nº 2.868, de 23 de junho de 2021.

Estabelece o valor do repasse às escolas municipais, referentes aos recursos oriundos do PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, para aplicação no exercício fiscal de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais
e, com fundamento na Lei Municipal nº 2.711/2014, alterada pela Lei nº 2.916/2018 e conforme processo administrativo nº 2021/06/033582, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,
D E C R E T A:
Art. 1º Os valores do repasse às Escolas Municipais, referentes aos recursos oriundos do PMDDE - PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, para aplicação no exercício fiscal de 2021, obedecerá a seguinte escala:

EDUCAÇÃO INFANTIL	
E.M.E.I. OTÁVIO FRANCISCO DE QUADROS	R$ 7.500,00
E.M.E.I. AMOR PERFEITO	R$ 10.000,00
E.M.E.I. MARIA TEREZINHA VOLKWEIS BRIETZKE	R$ 7.500,00
E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	R$ 10.000,00
E.M.E.I. MUNDO ENCANTADO	R$ 7.500,00
E.M.E.I. MUNDO DA FANTASIA	R$ 7.500,00
E.M.E.I. ALY DE LIMA POETA	R$ 7.500,00
E.M.E.I. PINGO DE GENTE	R$ 7.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL	
E.M.E.F. NICOLAU LUIZ RAMBOR	R$ 6.000,00
E.M.E.F. MANOEL GONÇALVES MEIRELES	R$ 7.500,00
E.M.E.F. CÂNDIDO JUSTIMINIANO DE CARVALHO	R$ 7.500,00
E.M.E.F. OSWALDO ARANHA	R$ 7.500,00
E.M.E.F. TRISTÃO PEREIRA DA SILVA	R$ 7.500,00
E.M.E.F. MANOEL LUIZ KUHN	R$ 7.500,00
E.M.E.F. ALMIRANTE BARROSO	R$ 10.000,00
E.M.E.F. JOZUÉ MACHADO DOS SANTOS	R$ 10.000,00
E.M.E.F. GENEROSO ALVES DA ROSA	R$ 7.500,00
E.M.E.M. GONÇALVES DIAS	R$ 10.000,00
E.T.M. FARROUPILHA	R$ 15.000,00
E.M.E.F. SERAFIM ÁVILA	R$ 10.000,00

Art. 2º Na aplicação dos recursos as escolas deverão obedecer o Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria de Educação, dentro de suasnecessidades operacionais e pedagógicas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de junho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:8297DEBE

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.